MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Ata n° 001/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos — Toledo, 17 de outubro de 2024.

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, ás 8h30min, em sessão pública, Kaira Carla Sikora, como presidente, Marcelo Andreas Mendes, Wellington Cassio Barbosa da Silveira; Juliana Alves Máximo; Carla Patrícia Radtke; Ruan Diego Rodrigues Moreira, Tatiane Vanilse Dreier; Franz Menegasso e Mariane Yukari Takenobu Perez, como membros e Samara Villas Boas Gobbi, como ouvinte; reuniu-se a Comissão de Análise e Seleção de Projetos, instaurada pela Portaria nº 488/2024, de 11 de abril de 2024, para proceder ao recebimento dos envelopes apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas no fornecimento do objeto do Chamamento Público 018/2024 - Município de Toledo, que tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esportes e Lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA), por meio de Termo de Fomento. Aberta a sessão pela comissão, verificou-se a participação de 02 (duas) entidades proponentes, sendo elas: CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MASS – LIONS, inscrita no CNPJ sob o n° 78.116.217/0001-59 representada pelo José Cláudio Pereira e GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ sob o n° 05.653.393/0042-24, representada pela Ketlyn Cristina Priano de Souza. Após o exame e rubrica dos envelopes pela Comissão Análise e Seleção de Projetos, procedeu-se à abertura dos envelopes do CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MASS – LIONS as 8h45 e da GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL as 8h51, referente à proposta/plano de trabalho, cujos documentos foram verificados através de checklist pela Comissão de Análise e Seleção do Projetos. As proponentes apresentaram a proposta/plano de trabalho conforme solicitado no edital. A comissão resolveu suspender a sessão as 9h44 para efetuar a análise dos Projetos apresentados pelas proponentes conforme previsto no edital, na sede da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano. Após a análise dos referidos Projetos, o resultado será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no sítio eletrônico www.toledo.pr.gov.br com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas, conforme previsto no edital. Nada mais havendo a tratar, a comissão deu por encerrada a sessão cujos trabalhos foram lavrados na presenta ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Análise a Seleção de Projetos e demais presentes.

Kaira Carla Sikora

Marcelo Andreas Mendes

Wellington Cassio Barbosa da Silveira

Juliana Alves Máximo

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Carla Patrícia Radtke

Mariane Yukari Takenobu Perez

Tatiane Vanilse Dreier

Franz Menegasso

Ruan Diego Rodrigues Moreira

José Claudio Pereira

Ketlyn Cristina Priano de Souza

Samara Villas Boas Gobbi

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Ata n° 002/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos Toledo, 17 de junho de 2024.

Ata 02/2023 – No dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e quinze minutos, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos do Chamamento Público Nº 018/2024 reuniu-se na Sala de Reuniões, localizada na Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, sito a Rua Mexico, nº 150, Jardim Gisela, Toledo-Paraná, com as seguintes presenças: Kaira Carla Sikora, como presidente, Marcelo Andreas Mendes; Carla Patrícia Radtke; Ruan Diego Rodrigues, Tatiane Vanilse Dreier, Franz Menegasso e Mariane Yukari Takenobu Perez, como membros e Samara Villas Boas Gobbi, como ouvinte. Nessa reunião, os membros da referida Comissão de Análise e Seleção de Projetos deram continuidade aos trabalhos relacionados à etapa I do Chamamento Público Nº 018/2024. Em primeiro momento, foi analisada a documentação da proponente **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.653.393/0042-24. A comissão avaliou as notas conforme a alínea "c" do item 11.2 do Edital Nº 018/2024, com as seguintes considerações:

"1-O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?
NOTA: *05*
Obs.: *A lista de profissionais não foi preenchida com os respectivos nomes, dificultando a análise da equipe prevista. A estimativa de despesas como combustível, rateio de aluguel, locação de veículos e serviços de telefonia não está clara em relação às ações propostas, o que gera uma discrepância entre o planejamento e a execução das atividades.*
2-A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital?
NOTA: *10*
3-Há nexo entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade apresentada através do Diagnóstico?
NOTA: *10*
4-A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?
NOTA: *00*
Obs.: *As metas/ações/atividades não são possíveis de serem executadas considerando que o projeto prevê execução de 12 meses (conforme item IX do Plano de Trabalho da OSC o início previsto está estipulado para 02/2025 e término em 02/2026) e o Edital é claro quanto ao período de execução e vigência, sendo a partir da data de publicação do termo de fomento até 28/02/2025.*
5-A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação?
NOTA: *05*
Obs.: *A metodologia foi considerada razoável pela comissão..*
6-O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivos da proposta?
NOTA: *00*
Obs.: *O cronograma não apresentou o código de natureza das despesas e não é exequível dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.*
7-A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?
NOTA: *00*
Obs.: *A proponente ainda não possui todo o RH, estrutura física e equipamentos necessários para*

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

desenvolver o projeto apresentado.

8- Análise das condições de articulação e impactos da Proposta.

NOTA: *00*

Obs.: *Não ficou comprovada a existência de parcerias e articulações que possam contribuir para manutenção ou continuidade da oferta do atendimento pela GERAR Toledo.*

9-A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil?

NOTA: *05*

Obs.: *O diagnóstico foi considerado mediano, sem clareza suficiente sobre a realidade que é objeto da parceria, além de não indicar o território específico onde as atividades serão realizadas. A lista de adolescentes não contém endereços, impossibilitando a verificação de sua origem. Também há incoerência, pois a proposta menciona que as inscrições ainda serão feitas.*

10-A Proposta apresenta indicadores quantitativos e qualitativos condizentes com as metas/ações/objetivos propostos?

NOTA: *05*

Obs.: *Os indicadores apresentados são razoáveis, mas todos quantitativos, sem menção a indicadores qualitativos. As metas relativas às horas de desporto educacional mencionam horas diferentes para metas semelhantes.*

NOTA TOTAL: 40

Observações adicionais: Foi apresentada somente uma via do plano de trabalho"

A comissão entendeu, que por conta dos inúmeros itens com observações, que a proposta em análise não é passível de diligência, conforme a alínea "b" do item 13.2 do Edital Nº 18/2024, pois os apontamentos não se limitam a meros esclarecimentos, mas comprometem diretamente a execução do objeto proposto.

Logo em seguida iniciou-se a análise da documentação da proponente **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MASS – LIONS**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.116.217/0001-59. A reunião foi suspensa as 12 horas e foi retomada as 13 horas 30 minutos com a presença dos membros Kaira Carla Sikora, Marcelo Andreas Mendes, Wellington Cassio Barbosa da Silveira; e da Samara Villas Boas Gobbi. A comissão identificou a necessidade de esclarecimentos sobre diversos pontos, devido a inconsistências formais na proposta, como erros de digitação e numeração incorreta nos anexos. As inconsistências foram encontradas nos seguintes documentos: *ANEXO 02 "Dados/Cadastro da Organização"; ANEXO 03 "Plano de Trabalho"; ANEXO 04 "DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA"; ANEXO 08 "RELAÇÃO NOMINAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS" e ANEXO 09 "DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO*". Tendo sido elaboradas diligências, as quais serão encaminhadas na tarde do dia 18 de junho de 2024 por e-mail às respectivas Organizações da Sociedade Civil para garantir a celeridade no processo, pois conforme o Edital Nº 018/2024 item 13.2 "b. Na fase de análise do Envelope I – Proposta/Plano de Trabalho, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 01 (um) dia útil. Somente após o recebimento das respostas das diligências a comissão se reunirá novamente para avaliar e atribuir as notas, conforme a alínea "c" do item 11.2 do Edital Nº 018/2024. A reunião encerrou-se às 16 horas.

Kaira Carla Sikora

Marcelo Andreas Mendes

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Wellington Cassio Barbosa da Silveira

Samara Villas Boas Gobbi

Carla Patrícia Radtke

Mariane Yukari Takenobu Perez

Tatiane Vanilse Dreier

Franz Menegasso

Ruan Diego Rodrigues Moreira

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

RETIFICAÇÃO da
Ata n° 002/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos Toledo, 17 de junho de 2024.

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos RETIFICA a Ata nº 002/2024 da Comissão de Análise e Seleção de Projetos.

ONDE SE LÊ:
Ata n° 002/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos Toledo, 17 de junho de 2024.

LEIA-SE:
Ata n° 002/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos Toledo, 17 de **outubro** de 2024.

ONDE SE LÊ:
Ata 02/2023 – No dia dezessete[...]

LEIA-SE:
Ata nº 02/**2024** – No dia dezessete[...]

Toledo, 18 de outubro de 2024.

Kaira Carla Sikora
Presidente

Marcelo Andreas Mendes
Secretário

Wellington Cassio Barbosa da Silveira

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Ofício n° 001/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos Toledo, 18 de outubro de 2024.

Senhor

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA

Presidente da Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions

Assunto: Diligências referentes ao Edital de Chamamento Público nº 18/2024.

1. Considerando o Edital de Chamamento Público nº 18/2024 do Município de Toledo, que tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento, com base na Lei 13.019 e suas alterações e no DECRETO Municipal Nº 958 de 19 outubro de 2016;

2. Considerando a análise realizada por parte da Comissão de Análise e Seleção de Projetos têm-se as seguintes DILIGÊNCIAS:

a) ANEXO 02 "Dados/Cadastro da Organização":

- Faltou o preenchimento dos campos: "Praça para pagamento"; "Data de Nascimento" do Presidente; "Mandato da diretoria";
- Por ser unidade executora da política de educação apresentar o número do registro no Conselho Municipal de Educação (CME) e a validade do mesmo.

b) ANEXO 03 "Plano de Trabalho":

- Na página 1, "I – Diagnóstico" consta "crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 19 anos", ocorreu erro de digitação devendo ser 18 anos ou a seleção do IBGE Censo de 2022 considerou até 19 anos?;
- Na página 7, o Gráfico 8 – "Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 4 anos com Cadastro

Inserido por KAIRA CARLA SIKORA em: 18/10/2024 16:56:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 18/10/2024 16:57:04.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e1213d24-201f-47fd-a375-ee88c49937da

Único", corrigir para "Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos com Cadastro Único"-

- Na página 8, revisar a tabela "Rede Governamental" que não está congruente com o parágrafo que a antecede;

- Na página 9, alterar "I – OBJETO" para "II – OBJETO"; e faltou mencionar os nomes dos Projetos, o que serão adquiridos e/ou custeados com a parceria conforme solicitado no edital; e constou apenas nº de atendimento do SCFV (30 de 06 a 15) faltando nº de atendimento da política de educação;

- Na página 9, alterar "II – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES" para "III – METAS E INDICADORES";

- Na página 10 consta "IV – JUSTIFICATIVA", todavia, conforme edital esse é o item V;

- Na página 11 consta "V – MEDOTOLOGIA", todavia, conforme edital esse é o item VI;

- Na página 13 consta "VI – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO" corrigir e reajustar local do item conforme edital "IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO";

- Faltou "VII – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO", contendo nome, descrição do projeto (especificar de forma detalhada as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento e atendimento da meta correlacionada, as rotinas e a prática dos trabalhadores que irão viabilizar o alcance da meta) e objetivo geral e objetivos específicos;

- Na página 13 consta "VII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO", corrigir para "VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO";

- Verificar as naturezas de despesa no Cronograma de Execução para Cumprimento do Objeto e respectivos projetos, pois as naturezas não estão condizentes com o que consta no item "Plano de Aplicação";

- Verificar no Cronograma de Execução para Cumprimento do Objeto as justificativas de todos os projetos, no item "i) Justificativa da aquisição de materiais e equipamentos, para a realização desse projeto", pois citam "construção de muro" que não será executado de acordo com o "Plano de Aplicação";

- Na página 17, E) Projeto: Fortalecendo os Vínculos consta capacidade de atendimento "40 metas" alterar para "30 metas";

- Na página 25 no item "VIII - CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO" alterar título para "IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO" e apresentar a capacidade de atendimento e a quantidade de

Inserido por KAIRA CARLA SIKORA em: 18/10/2024 16:56:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 18/10/2024 16:57:04.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e1213d24-201f-47fd-a375-ee88c49937da

metas pactuadas dentro de cada política setorial; em "Início previsto" que consta "01/11/2024" alterar para o texto "Data da publicação do Termo de Fomento";

- Fazer a relação de despesas conforme modelo do edital explicitando todos os itens, de todas as naturezas de despesa, quantidades, valor unitário e valor total;

- Na página 27 faltou o item "XIII – PERIODICIDADE DO REPASSE E APLICAÇÃO DIVERSA AO PLANO DE TRABALHO" e a descrição de que "Os repasses serão realizados conforme liberação do FMDCA em consonância com o repasse do Fundo oriundo ao qual trata o objeto deste Termo. A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente";

c) ANEXO 04 "DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA" precisa acrescentar no texto a experiência na política de educação pois só consta na política de assistência social. Além da resolução que comprova o registro no CMDCA apresentar outros documentos que comprovem a experiência prévia nas políticas de assistência social e de educação;

d) ANEXO 08 "RELAÇÃO NOMINAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS" na coluna "TURNO" da tabela alterar "SCFV" para o respectivo turno (matutino/vespertino);

e) ANEXO 09 "DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO", na segunda linha do segundo parágrafo alterar "Secretaria Municipal de Assistência Social" para "Secretaria Municipal De Políticas Para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano"; e alterar "projetos voltados à Serviço de Convivência [...] dentre outros" para "projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, firmando a parceria entre administração pública e entidades ou organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069 de 1990, e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações".

3. Conforme o Edital de Chamamento Público Nº 18/2024 item 13.2 "b. Na fase de análise do Envelope I – Proposta/Plano de Trabalho, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de

Inserido por KAIRA CARLA SIKORA em: 18/10/2024 16:56:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 18/10/2024 16:57:04.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e1213d24-201f-47fd-a375-ee88c49937da

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 01 (um) dia útil; Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;"

4. As alterações deverão ser enviadas em formato digital pelo e-mail: smdh.infancia@gmail.com no prazo de 01 (um) dia útil.

Atenciosamente,

Kaira Carla Sikora
Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos
Portaria nº 488, de 21 de agosto de 2024

Inserido por KAIRA CARLA SIKORA em: 18/10/2024 16:56:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 18/10/2024 16:57:04.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e1213d24-201f-47fd-a375-ee88c49937da

Documento: 38483/2024 - Oficio 001 2024 - Diligencia - Ledi Maas.pdf
Data: 18/10/2024 16:56:47

0238

Assinatura avançada realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 18/10/2024 16:57:01.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com o código e1213d24-201f-47fd-a375-ee88c49937da

Inserido por KAIRA CARLA SIKORA em: 18/10/2024 16:56:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 18/10/2024 16:57:04. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e1213d24-201f-47fd-a375-ee88c49937da

Gmail

Dpto. de Infância e Juventude <smdh.infancia@gmail.com>

0239

DILIGÊNCIAS IR - LEDI MAAS

Ledi Maas <cbledimaas@yahoo.com.br> 21 de outubro de 2024 às 12:02
Responder a: Ledi Maas <cbledimaas@yahoo.com.br>
Para: SMDH Infância e Juventude <smdh.infancia@gmail.com>

Bom dia!
Seguem os documentos atualizados, conforme solicitado em seu Ofício 01/2024 de 18 de Outubro de 2024.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que julgarem necessário.

Obrigada, Thainara!

C.B.E.I "Ledi Maas - Lions"
Rua Olívia Leonardi, 61, Centro Toledo/PR
Fone - 45-3252-4021

11 anexos

- **anexo 04 DECLARAÇAO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA [assinado].pdf** 313K
- **anexo 08 OK.pdf** 219K
- **II - ANEXO 02 [assinado].pdf** 266K
- **Plano de trabalho IR 2024 - Final [assinado].pdf** 742K
- **portaria 05-2020.pdf** 484K
- **portaria 21-2021.pdf** 1788K
- **termo de fomento pbmc.pdf** 1932K
- **termo de fomento smed.pdf** 6671K
- **VII - ANEXO 09 OK [assinado].pdf** 480K
- **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS - LIONS.pdf** 137K
- **LEDI MAAS (11).pdf** 138K

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR.
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

0240

ANEXO 02
CADASTRO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO

NOME DA MANTENEDORA: Centro Beneficente de Educação Ledi Maas - Lions	
CNPJ: 78.116.217/0001-59	DATA DA INSCRIÇÃO: 05/10/1982
NATUREZA JURÍDICA: 399-9 Associação Privada	
ENDEREÇO: Rua Olivia Leonardi, 61	
CIDADE: Toledo	UF: PR
TELEFONE: (45) 3252-4021	E-MAIL: cbledimaas@yahoo.com.br
NOME DA ENTIDADE: Centro Beneficente de Educação Ledi Maas - Lions	
CNPJ: 78.116.217/0001-59	DATA DA INSCRIÇÃO: 05/10/1982
NATUREZA JURÍDICA: 399-9 Associação Privada	
ENDEREÇO: Rua Olivia Leonardi, 61	
CIDADE: Toledo	UF: PR
TELEFONE: (45) 3252-4021	E-MAIL: cbledimaas@yahoo.com.br
DADOS BANCÁRIOS	
CONTA CORRENTE: 76785-9	BANCO: Banco do Brasil
	AGÊNCIA: 0587-8
PRAÇA PARA PAGAMENTO: TOLEDO-PR	
NOME DO PRESIDENTE: José Cláudio Pereira	
DATA DE NASCIMENTO: 25/10/1966	
CPF: 561.085.329-04	
RG: 4.273.605-9	ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA: SSP/PR
TELEFONE:(45) 99131-2122	E-MAIL: claudiorealtor@gmail.com
MANDATO DA DIRETORIA: 30/06/2025	

UNIDADE EXECUTORA:
(X) POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(X) POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
PÚBLICO ALVO: Educação Infantil: crianças de 4 meses a 3 anos de idade; Assistência crianças de 6 a 9 anos
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 43 Educação Infantil e 30 Assistência Social.

CONSELHO:
Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES: 02/2023
DATA DE VALIDADE: 22/03/2025
REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:
NOME DO CONSELHO: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Nº REGISTRO: **002** DATA DE VALIDADE: 01/11/2024

Por ser Expressão da verdade, firmamos a presente.

José Cláudio Pereira
Presidente

Página de assinaturas

José Pereira
561.085.329-04
Signatário

HISTÓRICO

21 out 2024 11:14:55 — **Thainara Mariana da Silva** criou este documento. (Empresa: Ledi Maas - Lions, CNPJ: 78.116.217/0001-59, Email: ledimaassocial@gmail.com)

21 out 2024 11:15:07 — **José Cláudio Pereira** *(Celular: +5545991312122, CPF: 561.085.329-04)* visualizou este documento por meio do IP 189.113.53.255 localizado em Toledo - Paraná - Brazil

21 out 2024 11:15:11 — **José Cláudio Pereira** *(Celular: +5545991312122, CPF: 561.085.329-04)* assinou este documento por meio do IP 189.113.53.255 localizado em Toledo - Paraná - Brazil

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59
Fone: (45) 3252 4021

PLANO DE TRABALHO

I – DIAGNÓSTICO:

Considerando os dados do Censo de 2022, a população total de Toledo é de 150.470 habitantes. Deste total, 38.189 são crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos, isso representa um total de quase 20% da população. Do total de crianças e adolescentes, 19.434 são do sexo masculino e 18.755 são do sexo feminino, nesta faixa etária o maior público é o masculino. No gráfico 1, podemos observar a distribuição por faixas etárias e sexo.

Gráfico 1 - FAIXA ETÁRIA DIVISÃO POR SEXO

FONTE: IBGE, Censo 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial (2023)

O município de Toledo possui área territorial de 1.205,501 km², e Área Territorial Urbana de 54,564 km², contendo 22 bairros em sua zona urbana, sendo os seguintes: Jardim Europa/América, Jardim Independência, Jardim Concórdia, Jardim Porto Alegre, Jardim Gisela, Vila Industrial, Tocantins, Jardim Coopagro, Jardim Santa Maria, Vila Becker, Jardim La Salle, Jardim Pancera, Cerâmica Prata, Jardim Parizotto, Jardim Bressan, Sadia, São Francisco, Vila Panorama, Vila Pioneiro, Pinheirinho, Vila Operária e Centro.

Considerando que no eixo da Proteção Social Básica de acordo com a LOAS Art. 6º "§ 1o O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias", houve a partir do ano de 2006 a implantação dos CRASs com base nos territórios

0243

de vulnerabilidade, sendo que no ano de 2006 houve a implantação do CRAS I – Vila Pioneiro, 2008 o CRAS II – Jardim Europa/América, em 2009 o CRAS III – Jardim Coopagro e CRAS IV – Jardim Panorama, no ano de 2014 o CRAS V – Santa Clara IV, e 2020 o CRAS VI - Itinerante, com a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Com base nos dados do Censo de 2022, o Território de abrangência da região da Pioneiro compõe os seguintes bairros: Vila Pioneiro, Vila Operária, Centro, pequena parte do Jardim Concórdia. Conforme o gráfico 2, podemos observar que este território tem mais de 31 mil habitantes, deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 6.500 crianças e adolescentes conforme o gráfico citado.

Considerando a localização do CRAS I que com base nos dados citados se configura no território com maior número de crianças e adolescentes, na faixa etária de 5 a 14 anos correspondente a 20% da população do total, conforme o gráfico a seguir:

Gráfico 2 - Crianças e Adolescentes CRAS I

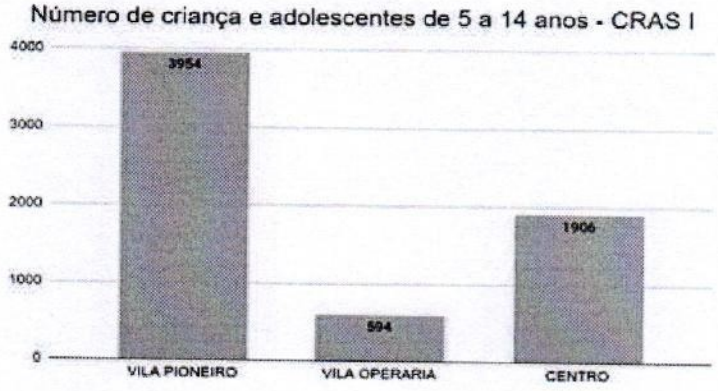

FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

O Território II da região Europa/América é composto com os seguintes bairros: Jardim Europa/América, Jardim Concórdia, Jardim Porto Alegre e Jardim Independência. Este território tem aproximadamente 21.531 habitantes (Censo de 2010).

Deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 5.208 crianças e adolescentes. Através do gráfico 3, abaixo percebemos que o maior número de crianças e adolescentes dentro deste território está no bairro Europa/América, correspondendo 63% do total de crianças e adolescentes do território.

Gráfico 3 - Crianças e Adolescentes CRAS II

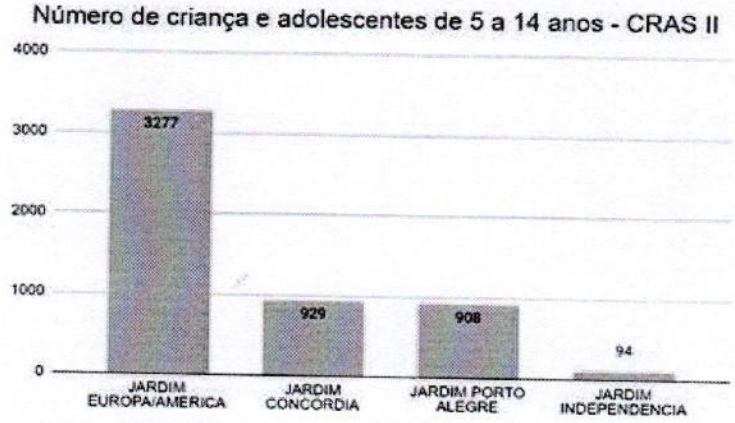

FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Já o Território III região Coopagro é composto pelos seguintes bairros: Jardim Coopagro, Jardim Gisela, Vila Industrial, Vila Becker, La Salle, Jardim Santa Maria, Jardim Pancera e Tocantins. Este território tem aproximadamente 31.791 habitantes (Censo de 2010). Deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 6.184 crianças e adolescentes. Através do gráfico 4, abaixo percebemos que o maior número de crianças e adolescentes dentro deste território está no bairro Jardim Coopagro, correspondendo a 32% do total de crianças e adolescentes do território.

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59
Fone: (45) 3252 4021

Gráfico 4 – Crianças e Adolescentes CRAS III

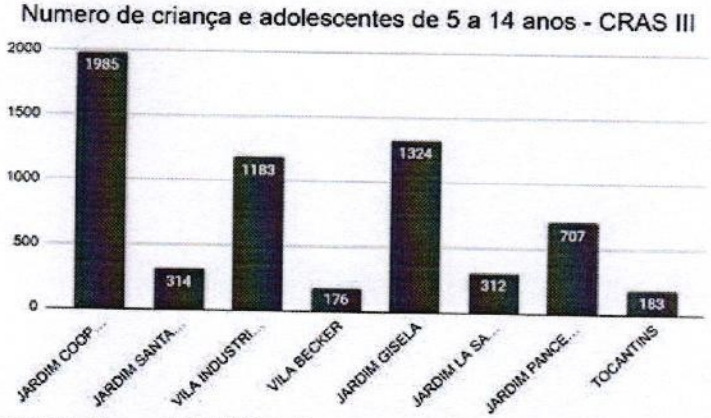

FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

No Território IV região Panorama este é composto pelos seguintes bairros: Jardim Panorama, São Francisco, Bressan e Jardim Parizotto. Este território conta com aproximadamente 17.687 habitantes (Censo de 2010). Deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 4.320 crianças e adolescentes. Através do gráfico 5, abaixo percebemos que o maior número de crianças e adolescentes dentro deste território está no bairro Jardim Panorama, correspondendo a 43% do total de crianças e adolescentes do território.

Gráfico 5 - Crianças e Adolescentes CRAS IV

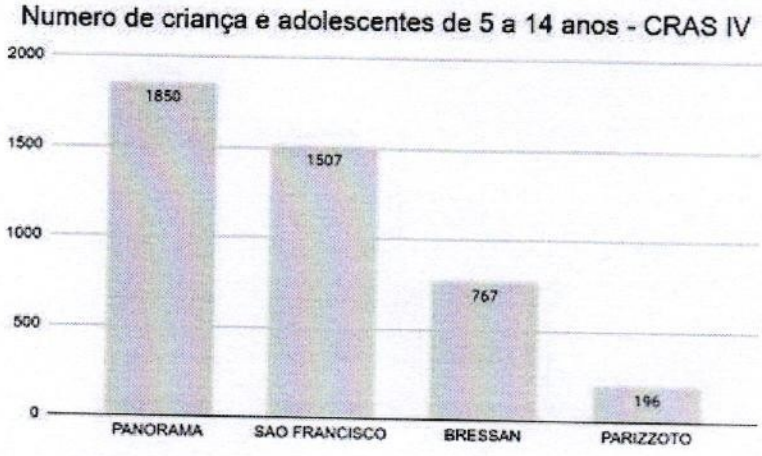

FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Gráfico 6 – Crianças e Adolescentes CRAS V

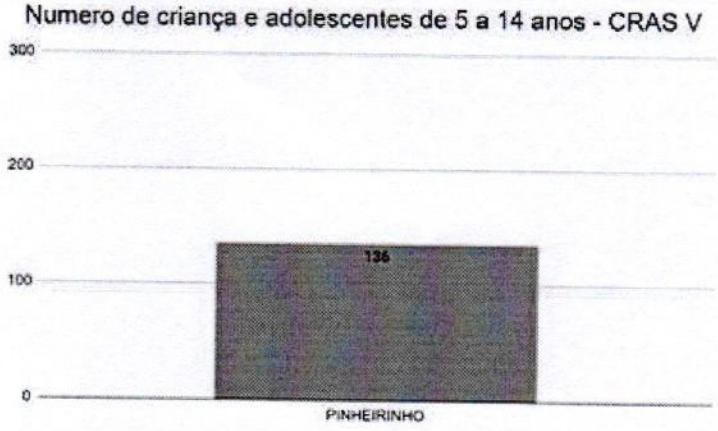

FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

É interessante observar que em relação aos demais territórios dos CRAS, o território V apresenta o menor número de população, o CRAS V é um território novo, é composto pelo bairro Pinheiro, parte do Jardim Europa/América, além de parte da Vila Pioneiro. É interessante ressaltar que o bairro é composto por diferentes loteamentos, o mais conhecido é o Santa Clara IV. No CENSO 2010 apresenta um baixo índice populacional, no decorrer dos anos o bairro foi se expandindo com a predominância de casas populares. Neste sentido, não é possível projetar os dados com o número de crianças e adolescentes no território com base no CENSO, teremos como parâmetro as crianças e adolescentes cadastrados no CADÚNICO.

Considerando a base municipal do Cadastro Único, agosto de 2023, realizamos o levantamento do total de crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 16 anos, cujo Cadastro Único teve sua atualização entre os anos de 2021 a 2023, neste recorte identificamos o quantitativo de 7.096 usuários. Ressaltamos que estes usuários estão inseridos em famílias, cuja renda familiar, não ultrapassa o valor de 3 salários mínimos.

Gráfico 7 – Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos com Cadastro Único

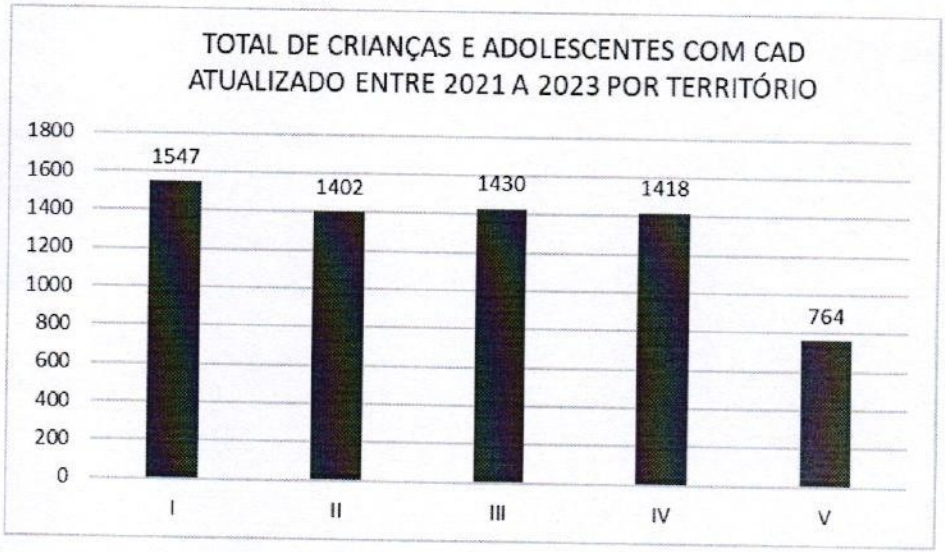

FONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2023 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

A partir desse levantamento verificou-se que o número de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos totaliza 5.626 usuários.

Ao analisarmos o gráfico 8, notamos que a região com o maior número de inscritos no cadastro único é a região do CRAS I Pioneiro, correspondendo a 24% do número total de inscritos nesta faixa etária.

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59
Fone: (45) 3252 4021

Gráfico 8 – Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos com Cadastro Único

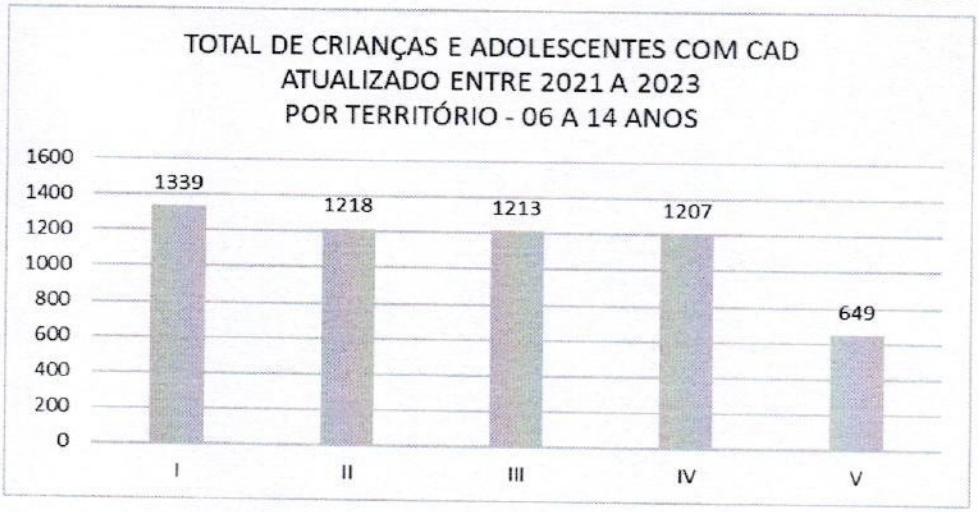

FONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2023 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Na faixa etária dos 15 aos 16 anos temos 935 inscritos no cadastro único. Deste total a região com maior número de inscritos é o CRAS III – Jardim Coopagro, correspondente a 23% do total desta faixa etária, conforme gráfico a seguir:

Gráfico 9 - Total de Adolescentes de 15 a 16 anos com Cadastro Único

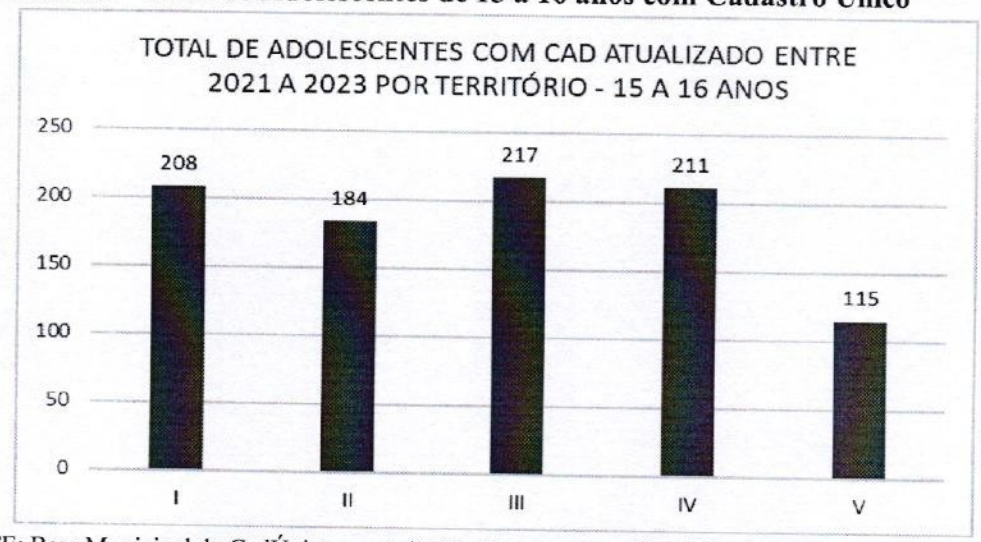

FONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2023 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Considerando que o Município dispõe no ano de 2023 de um total de 09 Unidades governamentais que executam SFCV para crianças e adolescentes, sendo que 04 unidades atendem a faixa etária de 6 a 14 anos e outras 05 atendem a faixa etária de 15 a 17 anos com capacidade de atender 610 usuários e que o público com perfil para atendimento, como pode-se observar nos

dados apresentados acima, é superior a capacidade de atendimento governamental.

Destacamos a expressividade do número de atendidos pela rede socioassistencial privada e, não há como garantir o atendimento às crianças e adolescentes que são usuários da Política de Assistência Social nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sem o cofinanciamento governamental para que haja a garantia destes atendimentos.

É notório que serviços da Proteção Social Básica como o SCFV exercem um papel protetivo crucial na prevenção de violações de direitos, tendo como um dos seus principais objetivos conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais "Complementar o trabalho social com a família prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária". No quadro a seguir constam as unidades que prestam o SCFV para crianças e adolescentes no território I

Tabela 1: Capacidade de atendimento de crianças e adolescentes na Rede Socioassistencial - Território I

REDE GOVERNAMENTAL			
Identificação da Unidade	**Serviço Ofertado e Público Alvo**	**Território I**	**Endereço, telefone e e-mail**
Centro de Referência de Assistência Social da Vila Pioneiro – CRAS I	Serviço deConvivência e Fortalecimento de Vínculo de 15 a 17 anos Programa Pro-Jovem adolescente	CRAS I -Vila Pioneiro	Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 1673252-5937 craspioneira@hotmail.com
Núcleo de Atendimento Atendimento à Criança e Adolescente - NACA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de 6 a 15 anos	CRAS I - Vila Pioneiro	Rua Santa Laura, nº 236 - Vila Paulista (45) 3277-1836
REDE NÃO GOVERNAMENTAL			
Ação Social São Vicente de Paula	Serviço de Convivência e Fortaleciento de Vínculo De 06 a 15 anos	Rua 7 De Setembro, 637 - Centro 2103-290 asvpaulo@asvpaulo.org.br 3252-3895	
Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – LIONS	Serviço de Convivência E Fortalecimento de Vínculo de 06 a 15 anos	CRAS I – Vila Pioneiro	Rua Olívia Leoanrdi, 61 – centro 3252-4021 cbledimaas@yahoo.com.br

II – OBJETO

Serviços de Educação Básica na modalidade creche e pré-escola dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente com 43 atendimentos entre 04 meses e 05 anos e o atendimento de 30 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, prioritariamente oriundas de famílias: beneficiárias de programas de transferência de renda como Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada; famílias com Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; crianças e adolescentes encaminhadas por Serviços da Proteção Social Especial de média e alta complexidade; crianças e adolescentes que residam em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário ou que vivenciam situações de fragilização de vínculos, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio dos Programas: Programa de Incentivo ao Protagonismo Infantil Pró Criança; Brincando e Recriando; Hábitos Sadáveis e Sustentáveis; Eu penso; Arte, Cultura e Literatura; Fortalecendo Vínculos; Conhecer para Interagir e os Programas na Educação Infantil a seguir: Identidade e Autonomia; Corpo e Movimento; Linguagem oral e escrita; Natureza e Sociedade; Música; Artes Visuais, todos detalhadamente explicados no item VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO e em consonância à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro oriundo do Chamamento do edital 018/2024 do Imposto de Renda, conforme especificações estabelecidas neste plano de trabalho.

III – METAS E INDICADORES (QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS)	
METAS:	**INDICADORES:**
Política da Assistência Social: - Ampliar o % de atendimento das crianças e adolescentes que possuem Cadastro Único para Programas Sociais; - Ampliar o % de atendimento das crianças e adolescentes em situações prioritárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV conforme a Resolução da Comissão Intergestora Tripartite - CIT 01/2013; - Estimular a participação na vida púbica do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social;	**Política da Assistência Social:** - Cálculo entre o número total de crianças e adolescentes de famílias que possuem Cadastro Único para Programas Sociais e o número de crianças e adolescentes de famílias com Cadastro Único atendidas na rede socioassistencial – por território, análise proporcional; - Cálculo entre o número total de crianças e adolescentes atendidas pela rede socioassistencial e o número de crianças e adolescentes atendidas pela rede socioassistencial em situações prioritárias do SCFV conforme a Resolução da CIT 01/2013, análise por território proporcional; trabalho;

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59
Fone: (45) 3252 4021

- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional; Contribuir para a prevenção de situações de violação de direitos e da redução do numero de acolhimento de crianças e adolescentes dos territórios. **Política da Educação:** - Estimular a participação dos responsáveis navida escolar da criança promovendo atividades de interação entre a escola e família.	- Identificar as ações realizadas pela rede socioassistencial na perspectiva do envolvimento das crianças e adolescentes na interlocução com agentes externos do território e sua participação cidadã. - Mensurar dados dos usuários no ato da inserção no SCFV em relação ao acesso ou não ao sistema educacional, e o numero de ususarios atendidos durante o ano de 2020 que permaneceram no sistema educacional; - Analise comparativa por território, da capacidade de atendimento do SCFV x Numero de crianças e adolescentes acolhidos x numero de atendidos no SCFV das situações prioritárias de PSE devido a situações de violação de direitos. **Política da Educação:** - Identificar a quantidade de atividades promovidas de interação entre a escola e a família, e o índice de presença.

Ressalta-se que a execução do objeto através de seus projetos poderão ser monitorados, avaliados e fiscalizados pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social e por outros órgãos da Administração Pública a qualquer tempo.

IV - PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO

A entidade atende o total de 73 crianças, sendo 43 crianças usuárias da Política de Educação, especificamente da Educação Infantil, na modalidade educação infantil, e 30 crianças usuárias da Política de Assistência Social, mediante a inscrição no Programa de Incentivo ao Protagonismo Infantil Pró Criança.

A inserção no Programa ocorre por busca espontânea, busca ativa e encaminhamento da rede socioassistencial e demais políticas, tendo como critérios de admissão crianças encaminhadas pelos serviços de Proteção Social Especial; criança com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos, em vulnerabilidade social ou em situação de risco social; crianças cujas famílias são cadastradas no Cadastro Único; crianças residentes no território de abrangência do CRAS I, em que a entidade está referenciada. O

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59
Fone: (45) 3252 4021

estabelecimento destes critérios se dão com base na Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, nominada de Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais.

O critério base, que é a situação de risco ou vulnerabilidade social, é compreendido pela ideia de que o conceito envolve toda e qualquer situação de risco de violação de direitos sociais (individuais, coletivos, físicos, psicológicos), assim como situação de falta de acesso (educação, saúde, lazer, etc), ou acesso precário a qualquer outra política ou bem social, ou ainda, a precarização dos vínculos e relaçõessociais.

V– JUSTIFICATIVA

O Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas-Lions fundado em 05 de outubro de 1982,atualmente destina-se ao desenvolvimento da **Política de Educação** no atendimento de crianças em período escolar em idades entre 0 à 3 anos, que compreende a **Educação Infantil,** com quatro turmas com funcionamento em período integral: Infantil, Infantil I, Infantil II e Infantil III. E a política de Assistência Social pelo **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Pró Criança**. As demandas pela organização do atendimento da entidade surgiram da própria comunidade, localizada em território de referência do Centro de Referência da Assistência Social I (CRAS I-Vila Pioneiro).

Tendo em vista as necessidades apontadas por uma comunidade específica do município de Toledo, o grupo Lions de Toledo (caracterizado como um clube de prestação de serviço à comunidade) fundou o Centro Beneficente em outubro de 1982. O centro tinha o propósito de se constituir em uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sendo sua finalidade principal o atendimento de crianças carentes.

O Centro Beneficente de Educação Infantil "Ledi Maas" – Lions é uma entidade beneficente, instituição privada sem fins lucrativos que tem como público alvo crianças de 6 a 12 anos de idade em situação de risco ou vulnerabilidade social. São crianças que pertencem a famílias ou grupos em situações precárias de infraestrutura e serviços urbanos, saúde, educação, renda e acesso ao mercado de trabalho (desemprego), que vivem em desigualdade e exclusão social. O público atendido é preferencialmente de famílias já cadastradas pelo Cadastro Único, portanto, acompanhadas pelo Centrode Referência de Assistência Social I (Vila Pioneiro) que abrange o território atendido pela entidade, em ambas as políticas de atendimento operacionalizadas na entidade (Política de Educação e Política de Assistência Social).

De acordo com a legislação que fundamenta a assistência Social no Brasil,

especificamente a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 que aprova a tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistências - Pró Criança se caracteriza pelos Serviços de Proteção Social Básica nos serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos. Sendo assim, o programa objetiva desenvolver o protagonismo infantil através do trabalho realizado em grupo para a faixa etária entre 6 à 12 anos de idade, de modo à complementar o trabalho Social realizado junto às famílias em vulnerabilidade Social. Assim como através do desenvolvimento de diversas oficinas/projetos, o programa objetiva prevenir situações de risco social de modo a estimular e ampliar trocas sociais e culturais, fortalecer os vínculos familiares, incentivar a socialização, convivência e participação comunitária. Através do programa, são oportunizados espaços de formação da cidadania e participação social através de experiências lúdicas. O desenvolvimento de ambas as políticas no Centro Ledi Maas Lions demanda uma estrutura correspondente à necessidade das duas políticas, de modo a propiciar seu desenvolvimento com qualidade de atendimento.

Todas as atividades desenvolvidas nas duas políticas sociais em operação no Centro Beneficente de Educação Infantil "Ledi Maas – Lions" são mantidas pelo Lions Clube Toledo e Lions Clube Toledo Cidade, através de ações beneficentes, e ainda conta com alguns cofinanciamentos públicos. A entidade,registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conta com o fundamental apoio e parceria da Prefeitura Municipal de Toledo que, através do cofinanciamento público auxilia na garantia dos recursos para a manutenção das atividades da entidade.

Dentre os cofinanciamentos firmados pelo convênio com a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenviolvimento Humano, o Convênio FMAS/Imposto de Renda auxilia na melhoria da estrutura dos espaços existentes e na aquisição de equipamentos e materiais que melhoram e qualificam os atendimentos realizados pelas duas políticas sociais em operação na entidade.

VI – METODOLOGIA:

A instituição recebe encaminhamentos da rede sócio assistencial, encaminhamentos de outras políticas setoriais, e por procura espontânea. Todas as famílias são atendidas pelo Serviço Social,passando por um processo de triagem, no qual são coletadas algumas informações referentes à situação de cada família, na qual, é preenchido um formulário de entrevista sócio econômico, material de compilauma série de informações sobre a família. Caso identificado alguma situação de risco ou vulnerabilidade social da família encaminhada, outras informações

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59
Fone: (45) 3252 4021

sobre o detalhamento desta situação são coletadas. Nesta mesma entrevista inicial, a família é informada sobre os serviços executados pela instituição, suas configurações, assim como dos critérios de admissão ao programa. Após este processo de triagem, é realizada a análise das informações coletadas com base nas especificidades de cada família e de acordo com os critérios de seleção para os serviços prestados, que são: vivenciar situação de risco ou vulnerabilidade social (infraestrutura, vínculos, saúde, educação, etc.); família com Cadastro Único e proveniente do território de abrangência do CRAS I que referencia a entidade, ser caso de alto risco encaminhado pelo Poder Judiciário. As inscrições para o programa são abertas durante todo o ano, e dependem também das vagas disponibilizadas pelo mesmo.

Após a referida análise, é realizada a efetivação da inscrição do(a) usuário(a) no programa. Os usuários e suas famílias são acompanhados, diariamente no decorrer do desenvolvimento das atividades executadas pelo mesmo. Tem-se um acompanhamento específico para usuários e famílias, que são atendidos individualmente e coletivamente. Os atendimentos tem caráter assistencial, informativo e de encaminhamentos para outras políticas setoriais, conforme a necessidade de cada situação. Quanto ao desenvolvimento dos projetos, todas as ações são planejadas tendo em vista os objetivos do programa. Cada projeto objetiva desenvolver a criança em uma determinada área específica, estimulando o grupo nesta área de interesse. Todos os projetos são desenvolvidos em grupo, tendo em vista o fortalecimento da coletividade. Os grupos ocorrem diariamente, e todas as crianças participam de todas as atividades propostas em todos os projetos. A participação dos usuários no Programa da Assistência se dá por meio de oficinas/projetos sociais, realizados diariamente conforme cronograma interno. Cada projeto objetiva desenvolver a criança em uma área específica, por exemplo, criticidade sobre o cotidiano, desenvolvimento e fortalecimento do convívio social, dentre outras habilidades individuais e sociais.

Na Política de Educação se dá por meio de atividades desenvolvidas, o processo respeita o Projeto Político Pedagógico da entidade, devidamente apresentado aos órgãos competentes de avaliação e acompanhamento da educação infantil no município (Secretaria Municipal de Educação), e aprovado pela referida secretaria e pelo Conselho Municipal de Educação. Conforme o Edital, a instituição concede anualmente através de processo seletivo 50 (cinquenta) Bolsas de Estudos Integrais na Educação Infantil, para famílias em que a renda familiar mensal per capita não exceda o valor de um salário mínimo e meio – salário mínimo nacional vigente, nos termos do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 12.101/09, respeitando os critérios de seleção como: menor

renda per capita; território e vulnerabilidade social. As famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico tem preferência no processo seletivo.

VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS:

Nome	**Objetivo**
Nome do(s) Projetos (s)	***Objetivos gerais e específicos conforme Planode Ação***
Programa de Incentivo ao Protagonismo Infantil-Pró Criança - Brincando e Recriando - Hábitos Sadáveis e Sustentáveis; - Eu penso; - Arte, Cultura e Literatura; - Fortalecendo Vínculos; - Conhecer para Interagir	***Objetivo geral***: promover o desenvolvimento do protagonismo infantil através de ações de convivência que fortaleçam os vínculos sociais e comunitários pelo desenvolvimento dehabilidades individuais e sociais. ***Objetivos específicos***: desenvolver a convivência grupal, promover a integração de grupo, desenvolver habilidades reflexivas e criadoras individuais e coletivas.
Programa Educação Infantil - Identidade e Autonomia; - Corpo e Movimento; - Linguagem oral e escrita; - Natureza e Sociedade; - Música; - Artes Visuais	***Objetivo geral***: assegurar à criança atividades curriculares estimuladoras, proporcionando condições adequadas para promover o bem-estar e o desenvolvimento da criança em todos seus aspectos, mediante a ampliação de suas experiências e o estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade. ***Objetivos específicos***: Proporcionar os cuidados básicos para o desenvolvimento das crianças; Possibilitar a todas as crianças uma vida coletiva social diferente e complementar ao contexto familiar; Criar um ambiente favorável ao desenvolvimento social e afetivo.

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

A) PROJETO: Brincando e Recriando

Objetivos emconsonância com o Plano de Ação	Proporcionar o desenvolvimento de habilidades individuais e sociais e o acesso a experiências e manifestações esportivas e de lazer por meio de atividades lúdicas e promover o relacionamento e convivência grupal e administração de conflitos.

PolíticaSetorial	Política deAssistência
Frequênciada execução	Semanal (terça, quinta e sexta-feira)
Capacida-de de atendimento	30 metas
Estrutura física utilizada para realização do projeto	Sala principal do projeto, parque, saguão principal,saguão externo,
Recursos Humanos para a execução do projeto	01 Diretora, 01 Assistente Administrativo, 01 Assistente Social, 01 Educadora Social, 01 Profissional de Limpeza, 01 Coordenadora, 01 profissional de alimentação.
Código de natureza de despesa para aplicação	***3.1.90.11.01.01; 3.1.90.11.43.01; 3.1.90.11.45.01; 3.3.90.13.01.00; 3.3.90.13.02.08; 3.3.90.30.07.99; 4.4.90.52.10.00; 3.3.90.39.16.00***
Justificativa da aquisiçãodos materiais e equipamentos,para realização do projeto	As aquisições justificam-se pela necessidade de manutenção e ampliação das atividades executadas pelo programa. O projeto requer a ampliação do espaço em geral com a construção de uma parque infantil.
Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)	Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social.

B) PROJETO: Hábitos saudáveis e Sustentáveis:

Objetivos emconsonância com o Plano de Ação	Desenvolver o trabalho coletivo; Hábitos de uma alimentação saudável e nutritiva; sensibilizar e conscientizar as crianças sobre o meio ambiente; conhecimento do processo de germinação e a valorização do natural
PolíticaSetorial	Política de Assistência
Frequência da execução	Semanal (sextas-feiras)
Capacida-de de atendimento	30 metas
Estrutura física utilizada para realização do projeto	Sala principal do projeto e espaço verde da escola
Recursos Humanos para a execução do projeto	01 Diretora, 01 Assistente Administrativa, 01 Assistente Social, 01 Educadora Social, 01 Profissional de Limpeza, 01 Coordenadora, 01 profissional de alimentação.
Código de natureza de despesa para aplicação	***3.1.90.11.01.01; 3.1.90.11.43.01; 3.1.90.11.45.01; 3.3.90.13.01.00; 3.3.90.13.02.08; 3.3.90.30.07.99; 4.4.90.52.10.00; 3.3.90.39.16.00***
Justificativa da aquisiçãodos materiais e equipamentos, para realização do	As aquisições justificam-se pela necessidade de manutenção e ampliação das atividades executadas

projeto	pelo programa. O projeto requer a ampliação do espaço em geral com a construção do parque infantil.
Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)	Contribuir para que as crianças adquiram conhecimento sustentável, e, consequentemente, a atitude para ações individuais, coletivas e saaudáveis

C) **PROJETO: Eu Penso!**

Objetivos emconsonância com o Plano de Ação	Proporcionar o desenvolvimento do protagonismo infantil por meio da reflexão crítica do cotidiano.
PolíticaSetorial	Política de Assistência
Frequência da execução	Semanal (segundas-feiras)
Capacida-de de atendimento	30 metas
Estrutura física utilizada para realização do projeto	Sala principal do projeto, saguão externo e saguão lateral
Recursos Humanos para a execução do projeto	01 Diretora, 01 Assistente Administrativa, 01 Assistente Social, 01 Educadora Social, 01 Profissional de Limpeza, 01 Coordenadora, 01 profissional de alimentação.
Código de natureza de despesa para aplicação	***3.1.90.11.01.01; 3.1.90.11.43.01; 3.1.90.11.45.01; 3.3.90.13.01.00; 3.3.90.13.02.08; 3.3.90.30.07.99; 4.4.90.52.10.00; 3.3.90.39.16.00***
Justificativa da aquisiçãodos materiais e equipamentos, para realização do projeto	As aquisições justificam-se pela necessidade de manutenção e ampliação das atividades executadas pelo programa. O projeto requer a ampliação do espaço em geral com a construção do parque infantil para subsidiar as atvidades.
Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)	Contribuir para que as crianças adquiram conhecimento sustentável, e, consequentemente, a atitude para ações individuais, coletivas e saaudáveis

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59
Fone: (45) 3252 4021

D) PROJETO: Arte, Cultura e Literatura

Objetivos emconsonância com o Plano de Ação	Proporcionar o desenvolvimento do protagonismo infantil através do desenvolvimento da criatividade por meio de atividades artísticas. Utilizando como metodologia conto, jornais, revistas, crônicas, literatura, gibis e outras diversas outras formas de interação com a leitura, seja individual ou em grupo.
PolíticaSetorial	Política de Assistência
Frequência da execução	Semanal (segundas e quartas-feiras)
Capacida-de de atendimento	30 metas
Estrutura física utilizada para realização do projeto	Sala principal do projeto e saguão lateral.
Recursos Humanos para a execução do projeto	01 Diretora, 01 Assistente Administrativa, 01 Assistente Social, 01 Educadora Social, 01 Profissional de Limpeza, 01 Coordenadora, 01 profissional de alimentação.
Código de natureza de despesa para aplicação	***3.1.90.11.01.01; 3.1.90.11.43.01; 3.1.90.11.45.01; 3.3.90.13.01.00; 3.3.90.13.02.08; 3.3.90.30.07.99; 4.4.90.52.10.00; 3.3.90.39.16.00***
Justificativa da aquisiçãodos materiais e equipamentos, para realização do projeto	As aquisições justificam-se pela necessidade de manutenção e ampliação das atividades executadas pelo programa. O projeto necessita de espaço para dialogar, além disso, espaço para teatros, exposições e pinturas.
Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)	Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional.

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59
Fone: (45) 3252 4021

E) PROJETO: Fortalecendo os Vínculos

Objetivos emconsonância com o Plano de Ação	Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.
PolíticaSetorial	Política de Assistência
Frequência da execução	Bimestral (última quarta-feira dos meses)
Capacida-de de atendimento	30 metas
Estrutura física utilizada para realização do projeto	Sala principal do projeto e saguão lateral.
Recursos Humanos para a execução do projeto	01 Diretora, 01 Assistente Administrativa, 01 Assistente Social, 01 Educadora Social, 01 Profissional de Limpeza, 01 Coordenadora, 01 profissional de alimentação.
Código de natureza de despesa para aplicação	***3.1.90.11.01.01; 3.1.90.11.43.01; 3.1.90.11.45.01; 3.3.90.13.01.00; 3.3.90.13.02.08; 3.3.90.30.07.99; 4.4.90.52.10.00; 3.3.90.39.16.00***
Justificativa da aquisiçãodos materiais e equipamentos, para realização do projeto	As aquisições justificam-se pela necessidade de manutenção e ampliação das atividades executadas pelo programa. E que o auxílio no custeio do RH e a obra do novo parque infantil melhorarão o atendimento direto às crianças.
Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)	Ampliar o % de atendimento das crianças e adolescentes em situações prioritárias do Serviço de Convivência e Fortalecimentode Vínculos – SCFV conforme a Resolução da Comissão Intergestora Tripartite - CIT01/2013.

F) PROJETO: Cohecer para Interagir

Objetivos emconsonância com o Plano de Ação	Desenvolver a observação, comparação, experimentaçãoe iniciativa parasolução de problemas do cotidiano. Responsabilidade em relação a própria vida e a coletividade.
PolíticaSetorial	Política de Assistência
Frequência da execução	Semanal (sextas-feiras)
Capacida-de de atendimento	30 metas
Estrutura física utilizada para realização do projeto	Sala principal do projeto e refeitório.
Recursos Humanos para a execução do projeto	01 Diretora, 01 Assistente Administrativa, 01 Assistente Social, 01 Educadora Social, 01 Profissional de Limpeza, 01 Coordenadora, 01 profissional de alimentação.
Código de natureza de despesa para aplicação	***3.1.90.11.01.01; 3.1.90.11.43.01; 3.1.90.11.45.01; 3.3.90.13.01.00; 3.3.90.13.02.08; 3.3.90.30.07.99; 4.4.90.52.10.00; 3.3.90.39.16.00***
Justificativa da aquisiçãodos materiais e equipamentos, para realização do projeto	As aquisições justificam-se pela necessidade de manutenção e ampliação das atividades executadas pelo programa. O projeto requer a ampliação do espaço em geral com a construção do novo parque infantil, pois há necessidade de espaço para realização das atividades.
Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)	Contribui para ampliação do a informações sobre direitos, serviços setoriais e socioassistenciais e contribuiupara a construção de projetos individuais e coletivos.

G) PROJETO: Identidade e Autonomia

Objetivos emconsonância com o Plano de Ação	Este desenvolvimento acontece a partir da oralidade, da expressão corporal e da relação com os demais (sociedade).
PolíticaSetorial	Política de Educação
Frequência da execução	Semanal (terças-feiras)
Capacida-de de atendimento	43 metas
Estrutura física utilizada para realização do projeto	Sala principal do projeto.
Recursos Humanos para a execução do projeto	01 Diretora, 01 Assistente Administrativa, 01 Assistente Social, 01 Profissional de Limpeza, 01 Coordenadora, 04 professoras, 03 monitoras e 01 profissional de alimentação.
Código de natureza de despesa para aplicação	***3.1.90.11.01.01; 3.1.90.11.43.01; 3.1.90.11.45.01; 3.3.90.13.01.00; 3.3.90.13.02.08; 3.3.90.30.07.99; 4.4.90.52.10.00; 3.3.90.39.16.00***
Justificativa da aquisiçãodos materiais e equipamentos, para realização do projeto	As aquisições justificam-se pela necessidade de manutenção e ampliação das atividades executadas pelo programa. O projeto requer a ampliação do espaço em geral com a construção do novo parque infantil, pois há necessidade de espaço para dialogar.
Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)	Despertar na criança o sentimento de ser único, conhecendo suas qualidades e potenciais.

H) PROJETO: Corpo e movimento

Objetivos emconsonância com o Plano de Ação	Proporcionar o desenvolvimento de habilidades individuais e sociais através de atividades lúdicas.
PolíticaSetorial	Política de Educação
Frequência da execução	Semanal (segundas e quartas-feiras)
Capacida-de de atendimento	43 metas
Estrutura física utilizada para realização do projeto	Sala principal do projeto e saguão lateral.
Recursos Humanos para a execução do projeto	01 Diretora, 01 Assistente Administrativa, 01 Assistente Social, 01 Profissional de Limpeza, 01 Coordenadora, 04 professoras, 03 monitoras e 01 profissional de alimentação.
Código de natureza de despesa para aplicação	***3.1.90.11.01.01; 3.1.90.11.43.01; 3.1.90.11.45.01; 3.3.90.13.01.00; 3.3.90.13.02.08; 3.3.90.30.07.99; 4.4.90.52.10.00; 3.3.90.39.16.00***
Justificativa da aquisiçãodos materiais e equipamentos, para realização do projeto	As aquisições justificam-se pela necessidade de manutenção e ampliação das atividades executadas pelo programa. O projeto requer a ampliação do espaço em geral com a construção do novo parque infantil, pois há necessidade de espaço para as crianças se movimentarem com bolas, livros, bamboles, dentro outros.
Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)	O trabalho com movimento contempla a multiplicidade de funções e manifestações do ato motor, propiciando um amplo desenvolvimento de aspectos específicos da motricidade das crianças, abrangendo uma reflexão acerca das posturas corporais, implicada nas atividades cotidianas, bem como atividades voltadas para ampliação da cultura corporal de cada criança.

I) PROJETO: Linguagem Oral e Escrita

Objetivos emconsonância com o Plano de Ação	A educação infantil, ao promover experiências significativas de aprendizagem da língua, por meio de um trabalho com a linguagem oral e escrita, se constituí em um dos espaços de ampliação da capacidade de comunicação e expressão, e de acesso ao mundo letrado pelas crianças.
PolíticaSetorial	Política de Educação
Frequência da execução	Semanal (quintas-feiras)
Capacida-de de atendimento	43 metas
Estrutura física utilizada para realização do projeto	Sala principal do projeto.
Recursos Humanos para a execução do projeto	01 Diretora, 01 Assistente Administrativa, 01 Assistente Social, 01 Profissional de Limpeza, 01 Coordenadora, 04 professoras, 03 monitoras e 01 profissional de alimentação.
Código de natureza de despesa para aplicação	***3.1.90.11.01.01; 3.1.90.11.43.01; 3.1.90.11.45.01; 3.3.90.13.01.00; 3.3.90.13.02.08; 3.3.90.30.07.99; 4.4.90.52.10.00; 3.3.90.39.16.00***
Justificativa da aquisiçãodos materiais e equipamentos, para realização do projeto	As aquisições justificam-se pela necessidade de manutenção e ampliação das atividades executadas pelo programa. O projeto requer a ampliação do espaço em geral com a construção do novo parque infantil, pois há necessidade de espaço.
Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)	Essa Ampliação está relacionada ao desenvolvimento gradativo das capacidades associadas às quatro competências linguísticas básicas: falar, escutar, ler e escrever. Além de contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional.

J) PROJETO: Natureza e Sociedade

Objetivos emconsonância com o Plano de Ação	Proporcionar o conhecimento e o desenvolvimento de habilidades individuais e sociais através do acesso a experiências com as ciências naturais.
PolíticaSetorial	Política de Educação
Frequência da execução	Semanal (segundas-feiras)
Capacida-de de atendimento	43 metas
Estrutura física utilizada para realização do projeto	Sala principal do projeto, parque e saguão principal.
Recursos Humanos para a execução do projeto	01 Diretora, 01 Assistente Administrativa, 01 Assistente Social, 01 Profissional de Limpeza, 01 Coordenadora, 04 professoras, 03 monitoras e 01 profissional de alimentação.
Código de natureza de despesa para aplicação	***3.1.90.11.01.01; 3.1.90.11.43.01; 3.1.90.11.45.01; 3.3.90.13.01.00; 3.3.90.13.02.08; 3.3.90.30.07.99; 4.4.90.52.10.00; 3.3.90.39.16.00***
Justificativa da aquisiçãodos materiais e equipamentos, para realização do projeto	As aquisições justificam-se pela necessidade de manutenção e ampliação das atividades executadas pelo programa. O projeto requer a ampliação do espaço em geral com a construção do novo parque infantil, pois há necessidade de espaço para a execução de projetos com recicláveis, entre outros.
Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)	Estimular a participação dos responsáveisna vida escolar da criança, promovendo atividades de interação entre escola e família.

K) PROJETO: Música:

Objetivos emconsonância com o Plano de Ação	Proporcionar o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo infantil por meio de reflexão crítica com determinadas músicas.
PolíticaSetorial	Política de Educação
Frequência da execução	A cada 15 dias.
Capacida-de de atendimento	43 metas
Estrutura física utilizada para realização do projeto	Sala principal do projeto, sala de jogos.
Recursos Humanos para a execução do projeto	01 Diretora, 01 Assistente Administrativa, 01 Assistente Social, 01 Profissional de Limpeza, 01 Coordenadora, 04 professoras, 03 monitoras e 01 profissional de alimentação.
Código de natureza de despesa para aplicação	***3.1.90.11.01.01; 3.1.90.11.43.01; 3.1.90.11.45.01; 3.3.90.13.01.00; 3.3.90.13.02.08; 3.3.90.30.07.99; 4.4.90.52.10.00; 3.3.90.39.16.00***
Justificativa da aquisiçãodos materiais e equipamentos, para realização do projeto	As aquisições justificam-se pela necessidade de manutenção e ampliação das atividades executadas pelo programa. A musicalização das crianças requer espaço para que seja feito os ensaios e apresentações.
Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)	A integração entre os aspectos sensíveis, afetivos, estéticos e cognitivos, assim como a promoção de interação e comunicação social, conferem caráter significativo à linguagem.

L) PROJETO: Artes Visuais

Objetivos emconsonância com o Plano de Ação	Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças, desenvolvendo a capacidade criadora.
PolíticaSetorial	Política de Educação
Frequência da execução	Semanal (terças-feiras)
Capacida-de de atendimento	43 metas
Estrutura física utilizada para realização do projeto	Sala principal do projeto, sala de jogos.
Recursos Humanos para a execução do projeto	01 Diretora, 01 Assistente Administrativa, 01 Assistente Social, 01 Profissional de Limpeza, 01 Coordenadora, 04 professoras, 03 monitoras e 01 profissional de alimentação.
Código de natureza de despesa para aplicação	***3.1.90.11.01.01; 3.1.90.11.43.01; 3.1.90.11.45.01; 3.3.90.13.01.00; 3.3.90.13.02.08; 3.3.90.30.07.99; 4.4.90.52.10.00; 3.3.90.39.16.00***
Justificativa da aquisiçãodos materiais e equipamentos, para realização do projeto	As aquisições justificam-se pela necessidade de manutenção e ampliação das atividades executadas pelo programa. E que o auxílio no custeio do RH e a obra do novo parque infantil melhorarão o atendimento direto às crianças.
Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)	Proporcionar o protagonismo infantil através do desenvolvimento da capacidade criadora e contribuir para a compreensão da arte como forma de expressão e comunicação

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pelo CMDCA, Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelo gestor da Parceria e por outros órgãos da Administração Pública.

IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO				
Capacidade de atendimento	**Metas quantitativas pactuadas**	**Quantidade de Atendidos (as)**	**Início previsto**	**Término previsto**
Política de Educação	43	43		
Política de Assistência Social	30	30		
TOTAL = 73	**73**	**73**	**Data da publicação do termo de fomento**	***28/02/2025***

PLANO DE APLICAÇÃO:

X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

VALOR DO REPASSE.....R$ 245.361,88

RENDIMENTOS

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DESPESAS CORRENTES:

DESPESAS CORRENTES:

RECURSOS HUMANOS (No máximo 60%):

3.1.90.11.01.01 – Vencimentos e Salários	***R$ 114.920.03***
3.3.90.11.43.01 – 13º Salário	***R$ 3.631,61***
3.3.90.11.45.01 – Férias e Abono	***R$ 1.228,93***
3.3.90.13.01.00 – FGTS	***R$ 369,32***
3.3.90.13.02.08 – INSS	***R$ 437,99***
SUBTOTAL DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS:	***R$ 120.587,88***

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS – RECURSOS HUMANOS DA PROPONENTE:			
Nº de ordem	**Nome completo**	**Função**	**Carga horária**
01	**Vanessa Daiana Galdino Sanches**	**Assistente Social**	**30hrs**
02	**Patrícia Azevedo Vicente**	**Educadora Social**	**44hrs**
03	**Clarice M. De M. Souza Neves**	**Coordenadora Pedagógica**	**44hrs**
04	**Leonice Ribeiro da Silva da Costa**	**Professora**	**44hrs**
05	**Mariana de Fátima Bueno**	**Professora**	**44hrs**
06	**Maria Eduarda Noll**	**Monitora**	**44hrs**
07	**Kethlyn Maia da Silva de Oliveira**	**Monitora**	**44hrs**
08	**Duirdi Moreira de Oliveira**	**Zeladora**	**44hrs**
09	**Jandira Drum de castro Maeberg**	**Cozinheira**	**44hrs**
10	**Jussara dos Reis**	**Cozinheira**	**44hrs**
11	**Raiany Heloisa Acosta**	**Estagiária**	**30hrs**
12	**Rosane Aparecida Fragozo**	**Monitora**	**44hrs**

13	Tailini Maiara Todescato Alves	Professora	44hrs
14	Thainara Mariana da Silva	Administrativo	44hrs

OUTRAS DESPESAS CORRENTES:

3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Alimentos	***R$ 2.000,00***
3.3.90.39.69.99 – Demais seguros em Geral (seguro predial)	***R$ 2.000,00***
3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo (panelas, frigideiras)	***R$ 2.000,00***
SUBTOTAL DESPESAS:	***R$ 6.000,00***

INVESTIMENTOS:

4.4.90.52.10.00 – Apar. e Equip. Para Esportes e Diversão (Brinquedos para o Parque infantil)	***R$ 2.000,00***
4.4.90.52.24.00 – Equip.Proteção e Monitoramento (DVR + Cameras)	***R$ 7.000,00***
4.4.90.52.30.00 – Máq. e Equip.Energéticos (Painéis Solares)	***R$ 39.953,50***
4.4.90.52.30.00 – Máq. E Equip. Energéticos (motor portão eletrônico)	***R$ 3.800,00***
4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral (Cadeiras)	***R$ 4.000,00***
3.3.90.39.16.00 – Manut. Bens Imóveis (base do parquinho)	***R$ 62.020,50***
SUBTOTAL DESPESAS:	***R$ 124.774,00***

RELAÇÃO DE DESPESAS

NATUREZA DE DESPESAS	***PRODUTO A SER ADQUIRIDO***	***QUANTIDADE***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***
3.3.90.30.07.99	Outras Despesas com Alimentos	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
3.3.90.39.69.99	Demais seguros em Geral (seguro predial)	01	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo (panelas, frigideiras)		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
4.4.90.52.10.00	Apar. e Equip. Para Esportes e Diversão (Brinquedos para o Parque infantil)		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
4.4.90.52.24.00	Equip.Proteção e Monitoramento (DVR + Cameras)		R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
4.4.90.52.30.00	Máq. e	30	R$ 1.331,783	R$ 39.953,50

	Equip.Energéticos (Painéis Solares + inversor)			
4.4.90.52.30.00	Máq. E Equip. Energéticos (motor portão eletrônico)	01	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
4.4.90.52.42.00	Mobiliário em Geral (Cadeiras)	04	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
3.3.90.39.16.00	pedra brita 1	6mt³	R$ 187,50	R$ 1.125,00
3.3.90.39.16.00	prego 17/27	02kgs	R$ 26,85	R$ 53,70
3.3.90.39.16.00	malha pop aço 3x2mt, 20x20cm 4,2mm	28un	R$ 148,50	R$ 4.158,00
3.3.90.39.16.00	Arame recozido	1kg	R$ 29,85	R$ 29,85
3.3.90.39.16.00	ripa pinus 3mt 2,5x5cm	132mts	R$ 3,75	R$ 495,00
3.3.90.39.16.00	concreto usinado 25mpa	11m³	R$ 877,50	R$ 9.652,50
3.3.90.39.16.00	máquina pra nivelar e socar o terreno	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
3.3.90.39.16.00	estacas de 0,40x0,40x200 fundação de sustentação de cobertura com aprox. 10,5 x 7 metros, com 03 tesouras de 1,50 m de altura. Travessas de viga de 4" enrigecida	06	R$ 3.583,33	R$ 21.500,00
3.3.90.39.16.00	Mão de obra	00	R$ 22.506,45	R$ 22.506,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS:				***R$ 124.774,00***

VALOR TOTAL DAS DESPESAS: .....R$ 245.361,88

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS DO REPASSE	**VALOR TOTAL DO REPASSE***
NOVEMBRO/2024 – PARCELA ÚNICA	**R$ 245.361,88**

XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

As prestações de contas serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de 60 (sessenta) dias posterior à finalização de cada bimestre para análise e finalização pela Prefeitura.

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61 - 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59
Fone: (45) 3252 4021

XIII – PERIODICIDADE DO REPASSE E APLICAÇÃO DIVERSA AO PLANO DE TRABALHO

Os repasses serão realizados conforme liberação do FMDCA em consonância com o repasse do Fundo oriundo ao qual trata o objeto deste Termo.

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Valor total do repasse: R$ 245.361,88

Prazo de execução: Data da publicação do termo de fomento até 28 de fevereiro de 2025.
Prazo de Vigência: Data da publicação do termo de fomento até 30 de abril de 2025.

Toledo, 10 de Outubro de 2024.

José Cláudio Pereira
Presidente

Vanessa Daiana Galdino Sanches
Assistente Social

Clarice Marisa M. S. Neves
Pedagoga

O Conselho Fiscal é favorável a aprovação deste Plano de Trabalho, e assinam em conjunto com o presidente.

Viviane Rodrigues de Lima

Adriano Thomé

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do convênio e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

autentique

Autenticação eletrônica 31/32
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 21 out 2024 às 10:56
Identificador: afba7ee937cfa4779a0aefd1ddd36e178e30997a35ab4da36

Página de assinaturas

Viviane Lima
580.162.879-72
Signatário

Clarice Neves
029.857.929-40
Signatário

José Pereira
561.085.329-04
Signatário

Adriano Thomé
761.723.509-78
Signatário

VANESSA SANCHES
056.315.529-90
Signatário

HISTÓRICO

21 out 2024 09:55:39 — **Thainara Mariana da Silva** criou este documento. (Empresa: Ledi Maas - Lions, CNPJ: 78.116.217/0001-59, Email: ledimaassocial@gmail.com)

21 out 2024 10:13:35 — **José Cláudio Pereira** *(Celular: +5545991312122, CPF: 561.085.329-04)* visualizou este documento por meio do IP 179.151.161.90 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

21 out 2024 10:13:40 — **José Cláudio Pereira** *(Celular: +5545991312122, CPF: 561.085.329-04)* assinou este documento por meio do IP 179.151.161.90 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

21 out 2024 10:56:43 — **VANESSA DAIANA GALDINO SANCHES** *(Celular: +5545998347526, CPF: 056.315.529-90)* visualizou este documento por meio do IP 189.113.53.255 localizado em Toledo - Paraná - Brazil

autentique

Autenticação eletrônica 32/32
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 21 out 2024 às 10:56
Identificador: afba7ee937cfa4779a0aefd1ddd36e178e30997a35ab4da36

21 out 2024 10:56:47	**VANESSA DAIANA GALDINO SANCHES** *(Celular: +5545998347526, CPF: 056.315.529-90)* assinou este documento por meio do IP 189.113.53.255 localizado em Toledo - Paraná - Brazil
21 out 2024 09:56:05	**Clarice Marisa de Marchi Souza Neves** *(Celular: +554532524021, CPF: 029.857.929-40)* visualizou este documento por meio do IP 189.113.53.255 localizado em Toledo - Paraná - Brazil
21 out 2024 09:56:15	**Clarice Marisa de Marchi Souza Neves** *(Celular: +554532524021, CPF: 029.857.929-40)* assinou este documento por meio do IP 189.113.53.255 localizado em Toledo - Paraná - Brazil
21 out 2024 09:55:56	**Viviane Rodrigues de Lima** *(Celular: +5545988010220, CPF: 580.162.879-72)* visualizou este documento por meio do IP 186.194.149.129 localizado em Toledo - Paraná - Brazil
21 out 2024 09:56:04	**Viviane Rodrigues de Lima** *(Celular: +5545988010220, CPF: 580.162.879-72)* assinou este documento por meio do IP 186.194.149.129 localizado em Toledo - Paraná - Brazil
21 out 2024 10:20:09	**Adriano Thomé** *(Celular: +5545999725875, CPF: 761.723.509-78)* visualizou este documento por meio do IP 189.113.53.100 localizado em Toledo - Paraná - Brazil
21 out 2024 10:21:10	**Adriano Thomé** *(Celular: +5545999725875, CPF: 761.723.509-78)* assinou este documento por meio do IP 189.113.53.100 localizado em Toledo - Paraná - Brazil

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR.
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 018/2024**, instaurado pelo Estado do Paraná, por intermédio do órgão da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família que, o Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 1982 e desde 2004 destina-se ao desenvolvimento da política de Assistência Social pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Pró Criança e a Educação Infantil teve sua Autorização de Funcionamento pelo SME/Toledo, através da Portaria 02/2006, de 07 de abril de 2006, sendo renovada a cada 05 (cinco) anos, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº 018/2024.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 18 de Setembro de 2024.

José Cláudio Pereira
Presidente

autentique

Autenticação eletrônica 2/2
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 21 out 2024 às 10:55
Identificador: bdcc6d0164191001e8f733efcfafdd8f96c9975f18e8de357

Página de assinaturas

José Pereira
561.085.329-04
Signatário

HISTÓRICO

21 out 2024 10:54:40 — **Thainara Mariana da Silva** criou este documento. (Empresa: Ledi Maas - Lions, CNPJ: 78.116.217/0001-59, Email: ledimaassocial@gmail.com)

21 out 2024 10:55:21 — **José Cláudio Pereira** *(Celular: +5545991312122, CPF: 561.085.329-04)* visualizou este documento por meio do IP 189.113.53.255 localizado em Toledo - Paraná - Brazil

21 out 2024 10:55:25 — **José Cláudio Pereira** *(Celular: +5545991312122, CPF: 561.085.329-04)* assinou este documento por meio do IP 189.113.53.255 localizado em Toledo - Paraná - Brazil

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela , Toledo/PR e a Organização da Sociedade Civil – OSC **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS**, inscrita no CNPJ 78.116.217/0001-59, com sede na Rua Olívia Leonardi, nº 196, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. **OSMAR HENRI VANZELLA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.707.238-9 – PR e do CPF nº 589.327.989-15, residente e domiciliado na Avenida Parigot de Souza, nº 1758, apto 11, Centro, em Toledo – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre a Administração Pública e a OSC, o qual destina-se a executar projetos que atendam a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos de idade em regime de 4 horas diárias, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando garantir atendimentos de qualidade e o alcance dos objetivos dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social de indivíduos e famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 40 metas pactuadas.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CMAS para manutenção de inscrição e ao Departamento de Vigilância Socioassistencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, na Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 13.146/2015, Lei Complementar nº 101/00, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Lei Municipal "R" nº 93 de 24 de novembro de 2021 atualizada pelo Decreto nº 970 de 17 de novembro de 2023, , Decreto Municipal nº 537 de 23/12/2014, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, a qual habilitou-se através da dispensa de chamamento público **007/2023,** prevista na Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no inciso VI do Art. 30,

cita-se "A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público", conforme solicitação de dispensa de chamamento público nº **7745/23,** processo nº **16607/2023** e na Lei Municipal "R" 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSC's.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de **R$ 121.804,80 (cento vinte e um mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)**, correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R$121.804,80 (cento vinte e um mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos) referente aos meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2025, em 12 parcelas bimestrais de R$ 9.135,36 (nove mil cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) a título de custeio e 2 parcelas bimestrais de R$ 6.090,24 (seis mil e noventa reais e vinte e quatro centavos) a título de capital a serem repassadas no mês maio de cada ano.

Parágrafo único - Nos primeiros 12 (doze) meses do Termo de Fomento o preço será fixo não havendo nenhum tipo de reajuste. Decorrido este prazo, o preço será reajustado pela variação do INPC – Indice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE do período, conforme estabelecido na Lei "R" Nº 93, de 24 de novembro de 2021, Art. 3º.

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município, e sempre que houver necessidade de alterações a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;

II - não seja alterado o valor total do Termo, exceto nos casos previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 985/2016;

III – não sejam as alterações superiores a 25% (vinte e cinco por cento) entre contas;

IV – não ocorra inclusão de novas naturezas de despesas.

§2º O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à OSC correrá à conta da Dotação Orçamentária 19380 para aplicação em Consumo e 19400 para aplicação em Investimento – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Órgão / Unidade 16.002 Projeto/Atividade 08.243.0050.6-194 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS conta 19380 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.15.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e conta 19400 - Natureza da Despesa 4.4.50.41.99.99 – Auxílios - para aplicação em Investimento, ambas da fonte 00000, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 13885-1, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do atendimento ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: assessoria.assistenciatoledo2@gmail.com

§4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

I - A movimentação dos recursos repassados pelo FMAS será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

II - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Municipal de Convivência - PBMC.

III – Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE TOLEDO e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, inobservando as metas pactuadas, constatado na prestação de contas irregularidades quanto aos gastos ou que comprove dano ao erário deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo, extinção deste Termo de Fomento ou mediante diligência da Comissão de Análise e Prestação de Contas através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao Município, através da SMAS, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo único - Conforme estabelece a Lei Nº13.019/14 em seu artigo 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestora da parceria fica designada a servidora Cinthia Regina Brun, CPF 081.117.699-11, matrícula funcional nº 933361, Cargo Psicólogo I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, designada pela Portaria nº680, de 30 de novembro de 2023.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 681, de 30 de novembro de 2023, composta por:

a) Rachel Lucia Hech, como presidente
b) Everton Chaves de Maria;
c) Natalia Raquel Niedermeyer;
d) Villian Veiss.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: assessoria.assistenciatoledo2@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Da Administração Pública:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo;

II - efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

III - monitorar os dados da OSC através do sistema informatizado referentes ao serviço ofertado;

IV - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

V - assumir a execução do serviço direta ou indiretamente no caso de paralisação ou de fato que ocasione a descontinuidade dos serviços prestados pela OSC;

VI - acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VII - fixar e dar ciência à OSC sobre procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo;

VIII - analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela OSC;

IX - orientar a aplicação dos recursos financeiros;

X - apreciar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pela OSC;

XI - fiscalizar a execução do Serviço;

XII - prestar informações acerca dos recursos investidos na área da Assistência Social ao CMAS, ou a outras instâncias, quando solicitado;

XIII – monitorar o atendimento ao público alvo do Serviço Socioassistencial da Política de Assistência Social em consonância às diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009) de ampliação de percentual gradativo, sendo de 65% do público atendido com inscrição ativa no CadÚnico até o final de 2024 e 70% do público atendido com inscrição ativa no CadÚnico até o final de 2025, tendo como referência o total de metas pactuadas.

Da OSC:

I – encaminhar à Administração Pública, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV - cumprir com todas as exigências do Decreto Municipal Nº 985/2016 e suas alterações;

V - executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da Administração Pública e em conformidade com o Plano de Trabalho;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: assessoria.assistenciatoledo2@gmail.com

VI - informar a Administração Pública, mediante registro em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município a inserção e o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste;

VII - registrar, em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, além das inserções e desligamentos, também os atendimentos e atividades realizadas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação e o controle dos serviços ofertados;

VIII – preencher e apresentar dentro prazos estabelecidos os instrumentais referentes à execução do Serviço Socioassistencial prestado, disponibilizados pelo município, estado e governo federal, entre os quais estão o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC, CENSO SUAS, Plano de Ação e Relatório Descritivo, quando requeridos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social;

IX – ampliar gradativamente o atendimento ao público alvo do Serviço Socioassistencial da Política de Assistência Social em consonância às diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), atendendo 65% de usuários com inscrição ativa no CadÚnico até o final de 2024, e 70% até o final de 2025, do total de metas pactuadas.

X - ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

XI - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juizo ou fora dele;

XII - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

XIII - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XIV - abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XV - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;

XVI - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XVII - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XVIII - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo Município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XIX - não conceder férias coletivas e ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto nº 484/2014 no parágrafo único do Art. 10;

XX - possuir inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;

XXI - prestar informações à SMAS e órgãos correspondentes do Estado e da União, dentro do prazo determinado;

XXII - garantir a participação dos profissionais envolvidos no Serviço Socioassistencial, objeto deste Termo, na Conferência Municipal de Assistência Social, e em outros eventos que vierem a ser realizado pela SMAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: assessoria.assistenciatoledo2@gmail.com

XXIII - observar e zelar pelo cumprimento do Plano de Providências elaborado pela SMAS, elaborado conjuntamente entre SMAS e a OSC;

XXIV - firmar contrato de prestação de serviços com a Administração Pública para cada usuário inserido no serviço.

XXV - A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São vedados, por conta dos recursos das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, nos termos do Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas atualizações, em seu Art. 83:

I – realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar;

II – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;

IV – realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução;

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das organizações da sociedade civil;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;

VII – realização de despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

Parágrafo único – É assegurado ao Município, através do Gestor da parceria, e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: assessoria.assistenciatoledo2@gmail.com

aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

I - A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada com todos os documentos descritos no Checklist, disponível na página oficial do Município de Toledo, à SMAS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo à SMAS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

§1° - DE RESPONSABILIDADE DA OSC

I – capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;

II – ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo;

III – cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da organização da sociedade civil, o objeto de despesa, data e assinatura;

IV – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

V – Declaração firmada por dirigente da Organização da Sociedade Civil beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

VI – Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo um resumo detalhado da movimentação financeiro do período;

VII – Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;

VIII – original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;

IX – original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver;

X – cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;

XI – original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite; e

XII – comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

§2° - DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA/ SECRETARIA

XIII – relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e

XIV – parecer técnico emitido pelo gestor do termo de fomento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: assessoria.assistenciatoledo2@gmail.com

§3° - Deverá a entidade, sem prejuizo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa n° 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal n° 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n° 985/2016, e demais normas que vierem a serem editadas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

§ 1° - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

II - cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

III - falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;

IV - falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMAS e falta de atualização de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 2° - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assuma integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

II - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

I - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade pela Administração Pública, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município ou à OSC equivalente na hipótese de sua extinção.

II – Os bens remanescentes na data da conclusão ou no caso de extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: assessoria.assistenciatoledo2@gmail.com

do objeto pactuado, observado à legislação vigente. A Administração Pública deverá manifestar interesse na doação em até 30 dias após o término da parceria nas especificações que abaixo o seguem:

a) a doação dos bens remanescentes à OSC parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

b) a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso anterior, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a OSC parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista neste Termo e nos Decretos nº 985/2016 e 615/2019.

Os recursos repassados pelo FMAS e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, ou inobservando as metas pactuadas, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025 e, o período de vigência, de 1º de janeiro de 2024 até 28 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela OSC de novo Plano de Trabalho para aprovação pela SMAS com antecedência mínima de 30 dias do término do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, **relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo e em consonância ao plano de trabalho aprovado**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: assessoria.assistenciatoledo2@gmail.com

pela SMAS, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS do Município de Toledo, observado o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo e/ou meio eletrônico;

b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da OSC, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

c) em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13019/2014 e sua alteração, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

d) os equipamentos adquiridos com recursos da parceira tais como computadores, móveis, e outros equipamentos classificados como materiais permanentes conforme a Lei Federal nº 4.320/64, deverão conter plaquetas de patrimônio em local visível, identificando a parceria e o ano de aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo de extrato, em órgão de comunicação oficial, após a data de sua assinatura.

DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A SMAS e a OSC devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o período da parceria, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a. **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da parceria;

b. **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou na execução da parceria;

c. **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer acordo, visando estabelecer preços em níveis não condizentes com o objeto da parceria;

d. **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo ou na execução da parceria;

e. **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, bem como aos demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: assessoria.assistenciatoledo2@gmail.com

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo,19 de dezembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICIPIO DE TOLEDO

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OSMAR HENRI VANZELLA
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

Neiva Ana Juraes

Nome:

CPF: 706.144.159-34

Juana Cristina S. Bacete

Nome:

CPF: 418 335 498-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500
E-mail: assessoria.assistenciatoledo2@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A ENTIDADE CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAIS.

O Município de Toledo/Secretaria Municipal da Educação (SMED), inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **3.484.856-4 SSP/PR** e do CPF nº **483.580.029-04,** residente e domiciliado à Rua Luzema, nº 55, Jardim Gisela, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS**, inscrita no CNPJ **78.116.217/0001-59**, com sede na Rua Olívia Leonardi, nº 61, Vila Brasil, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. **OSMAR HENRI VANZELLA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **3.707.238-9** SSP– PR e do CPF nº **589.327.989-15**, residente e domiciliado na Rua Avenida Parigot de Souza, nº 1758, apartamento 11, Centro, Toledo-PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre CONCEDENTE e o PROPONENTE, o qual destina-se a executar Serviços Educacionais na modalidade creche e pré-escola, por meio de projeto preestabelecido em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMED.

§ 1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º – O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CME para manutenção de inscrição.

OSMAR HENRI VANZELLA:58927989151 Assinado de forma digital por OSMAR HENRI VANZELLA:58927989151 Dados: 2024.01.09 17:55:06 -03'00'

Inserido por Jaqueline Aparecida Alves dos Santos em: 09/01/2024 11:21:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/01/2024 15:56:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VINÍCIUS AUGUSTO AYRES DOS SANTOS em 09/01/2024 11:51:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURI RICARDO REFFATTI em 09/01/2024 16:53:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3f8d8b08-9ae4-4b9e-b1fb-a1b60961dcad

§ 3º – Em caso de haver mais de um Termo de Fomento firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO oriundo da Prefeitura Municipal de Toledo, não é permitido à duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996; Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015; Lei Federal nº 14.133/21; Lei nº 8.069/90 – ECA, Deliberação nº 002/2019, do Conselho Municipal da Educação; Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações; Lei "R" nº 45/2021, Decreto Municipal nº 889/2023, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, as quais habilitaram-se através do Edital de **Chamamento Público nº 16/2023**, e na Lei Municipal "R" 90 de 04 de setembro de 2013 que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassada os pelo Município a Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R$ **138.324,12 (centro e trinta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos)**, correspondente a:

I – R$ 82.994,47 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos). Despesas correntes com Recursos Humanos.

II – R$ 55.329,65 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos). Outras despesas correntes de custeio.

§ 1º – O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2024, Órgão/Unidade 09.003 Projeto/Atividade 12.365.0025-6087, conta 8040 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 Contribuições Correntes, a ser depositada em conta-corrente da entidade nº 22372-7, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º – As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, bem como reclassificação de dotação orçamentária em razão da mudança do exercício, e conforme estabelecido na Lei "R" 45, de 28/06/2021 e Decreto de reajuste de valor.

§ 3º – As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento bimensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro/2024, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

OSMAR HENRI VANZEL LA:5893 2798915

Inserido por Jaqueline Aparecida Alves dos Santos em: 09/01/2024 11:21:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/01/2024 15:56:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VINÍCIUS AUGUSTO AYRES DOS SANTOS em 09/01/2024 11:51:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURI RICARDO REFFATTI em 09/01/2024 16:53:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3f8d8b08-9ae4-4b9e-b1fb-a1b60961dcad

§ 4º – Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMED, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I – Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceria fica designado o servidor *Rosemeri Maria Hentz Soares*, matrícula funcional nº 82662-1, nomeado pela Portaria nº 639/2023.

II – Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela Portaria nº 639/2023, composta por:

- Matheus Rosch Lima, como Presidente;

- Mauro Matias Pies;

- Jaqueline Aparecida Alves dos Santos;

- Ruan Diego Rodrigues Moreira; e

- Letícia Chehban.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho e Proposta financeira/econômica, devidamente aprovados, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I – analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e a respectiva a Proposta financeira/econômica contendo o cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II – efetuar o repasse dos recursos financeiros ao PROPONENTE bimestralmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

OSMAR HENRI VANZEL LA:5893 2798915

Inserido por Jaqueline Aparecida Alves dos Santos em: 09/01/2024 11:21:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/01/2024 15:56:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VINÍCIUS AUGUSTO AYRES DOS SANTOS em 09/01/2024 11:51:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURI RICARDO REFFATTI em 09/01/2024 16:53:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3f8d8b08-9ae4-4b9e-b1fb-a1b60961dcad

III – examinar bimestralmente os Relatórios de Atendimento referentes ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados;

IV – exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

V – acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VI – fixar e dar ciência ao PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo.

VII – analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela PROPONENTE;

VIII – examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento a ele apresentados pelo PROPONENTE;

IX – orientar a aplicação dos recursos financeiros;

X – examinar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pelo PROPONENTE;

XI – fiscalizar a execução do Serviço;

XII – prestar informações a cerca dos recursos investidos na área da Educação ao Conselho Municipal da Educação e à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

O PROPONENTE obriga-se a:

I – encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III – observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso, da proposta financeira/econômica;

OSMAR HENRI VANZEL LA:5893 2798915 Assinado de forma digital por OSMAR HENRI VANZELLA:5893 2798915 Dados: 2024.01.09 17:55:56 -03'00'

Inserido por Jaqueline Aparecida Alves dos Santos em: 09/01/2024 11:21:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/01/2024 15:56:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VINÍCIUS AUGUSTO AYRES DOS SANTOS em 09/01/2024 11:51:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURI RICARDO REFFATTI em 09/01/2024 16:53:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3f8d8b08-9ae4-4b9e-b1fb-a1b60961dcad

IV – executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V – informar bimestralmente ao CONCEDENTE o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste, através do Relatório de Atendimento Bimestral

VI – manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VII – ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VIII – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

IX – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

X – submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XI – encaminhar ao CONCEDENTE o Relatório Mensal de Atendimento das metas atendidas;

XII – abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XIII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XIV – propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XV – prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XVI – manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

OSMAR HENRI VANZEL LA:5893 2798915 Assinado de forma digital por OSMAR HENRI VANZELLA:5893 2798915 Dados: 2024.01.08 17:56:09 -03'00'

Inserido por Jaqueline Aparecida Alves dos Santos em: 09/01/2024 11:21:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/01/2024 15:56:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VINICIUS AUGUSTO AYRES DOS SANTOS em 09/01/2024 11:51:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURI RICARDO REFFATTI em 09/01/2024 16:53:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3f8d8b08-9ae4-4b9e-b1fb-a1b60961dcad

XVII – manter atendimento continuado nos padrões do calendário letivo da Secretaria Municipal da Educação, com no mínimo 200 (duzentos) dias letivos no ano, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9394/1996;

XVIII – possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CME;

XIX – responder, quando solicitado pela SMED, pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação (SEED), dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

XX – encaminhar bimestralmente, por correio eletrônico, relatório quantitativo de atendimento, conforme modelo disponibilizado pela SMED, observando os prazos estabelecidos;

XXI – Realizar o cadastramento informando todos os dados dos alunos no Censo escolar – MEC, mantendo-os devidamente atualizados.

§ 1º – *São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:*

I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos Serviços Educacionais;

III – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

IV – realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

§ 2º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 3º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório bimestral de Atendimento, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos, conforme constantes em documentos orientadores da SMED.

OSMAR HENRI VANZELLA:58932798915
Assinado de forma digital por OSMAR HENRI VANZELLA:58932798915
Dados: 2024.01.09 17:54:23 -03'00'

Inserido por Jaqueline Aparecida Alves dos Santos em: 09/01/2024 11:21:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/01/2024 15:56:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VINICIUS AUGUSTO AYRES DOS SANTOS em 09/01/2024 11:51:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURI RICARDO REFFATTI em 09/01/2024 16:53:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3f8d8b08-9ae4-4b9e-b1fb-a1b60961dcad

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao trabalho educacional custeado com recursos da Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com os documentos a seguir relacionados, a SMED até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMED efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, o seguinte:

I – Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;

II – Relatório de execução Físico-Financeiro;

III – Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;

IV – Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMED;

V – Conciliação do saldo bancário;

VI – Cópia do extrato da conta bancária específica;

VII – Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMED;

VIII – Ofício de encaminhamento da prestação de conta;

IX – Relatório de atendimento (RA) bimestral;

X – Cópias das Transferências;

XI – Cópias das notas fiscais;

XII – Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três proponentes;

XIII – Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;

XIV – Parecer do GESTOR sobre o cumprimento dos objetivos pela Entidade.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013 - do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações, e demais normas que vierem a serem editadas.

OSMAR HENRI VANZEL LA:5893 2798915

Inserido por Jaqueline Aparecida Alves dos Santos em: 09/01/2024 11:21:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/01/2024 15:56:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VINÍCIUS AUGUSTO AYRES DOS SANTOS em 09/01/2024 11:51:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURI RICARDO REFFATTI em 09/01/2024 16:53:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3f8d8b08-9ae4-4b9e-b1fb-a1b60961dcad

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

§ 1° – Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

c) falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;

d) falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMED e inscrição no Conselho Municipal de Educação (CME)

§ 2° – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assuma integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo à população usuária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista no artigo 184 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto dos Termos de Fomentos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho até 31/12/2024, e a vigência será até 28/02/2025.

OSMAR HENRI VANZELLA:58932798915
Assinado de forma digital por OSMAR HENRI VANZELLA:58932798915
Dados: 2024.01.09 17:56:51 -03'00'

Inserido por Jaqueline Aparecida Alves dos Santos em: 09/01/2024 11:21:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/01/2024 15:56:41. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. VINÍCIUS AUGUSTO AYRES DOS SANTOS em 09/01/2024 11:51:02. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. MAURI RICARDO REFFATTI em 09/01/2024 16:53:20. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3f8d8b08-9ae4-4b9e-b1fb-a1b60961dcad

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal da Educação – SMED do Município de Toledo, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;

b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;

c) a organização da sociedade civil divulgará nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal que contenham, no mínimo, as informações descritas no artigo 73 do Decreto Municipal nº 985/2016 e em seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo, de extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

As entidades devem observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

OSMAR HENRI VANZEL LA:5893 2798915

Inserido por Jaqueline Aparecida Alves dos Santos em: 09/01/2024 11:21:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/01/2024 15:56:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VINICIUS AUGUSTO AYRES DOS SANTOS em 09/01/2024 11:51:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURI RICARDO REFFATTI em 09/01/2024 16:53:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3f8d8b08-9ae4-4b9e-b1fb-a1b60961dcad

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

3. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

4. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

5. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Este Termo de Fomento entra em vigor a partir do dia 10 de Janeiro de 2024.

Toledo, 09 de Janeiro de 2024.

OSMAR HENRI VANZELLA:58932798915
Assinado de forma digital por OSMAR HENRI VANZELLA:58932798915
Dados: 2024.01.09 17:57:33 -03'00'

Inserido por Jaqueline Aparecida Alves dos Santos em: 09/01/2024 11:21:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/01/2024 15:56:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VINICIUS AUGUSTO AYRES DOS SANTOS em 09/01/2024 11:51:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURI RICARDO REFFATTI em 09/01/2024 16:53:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3f8d8b08-9ae4-4b9e-b1fb-a1b60961dcad

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

VINICIUS AUGUSTO AYRES DOS SANTOS

SECRETÁRIO INTERINO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 726/2023

OSMAR HENRI VANZELLA

PRESIDENTE DA ENTIDADE

OSMAR HENRI VANZELLA:58932798915
Assinado de forma digital por OSMAR HENRI VANZELLA:58932798915
Dados: 2024.01.09 17:53:34 -03'00'

TESTEMUNHAS

Nome: Palmira Carine Perufo Pellin
CPF: 028.040.359-65

Nome: Matheus Hasch Lima
CPF: 092.125.699-00

Inserido por Jaqueline Aparecida Alves dos Santos em: 09/01/2024 11:21:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/01/2024 15:56:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VINICIUS AUGUSTO AYRES DOS SANTOS em 09/01/2024 11:51:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURI RICARDO REFFATTI em 09/01/2024 16:53:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3f8d8b08-9ae4-4b9e-b1fb-a1b60961dcad

Assinaturas

equiplano

Documento: 874/2024 - Termo de Fomento - Ledi Maas.pdf
Data: 09/01/2024 11:21:00

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/01/2024 15:56:41.

Assinatura avançada realizada por: VINÍCIUS AUGUSTO AYRES DOS SANTOS em 09/01/2024 11:51:02.

Assinatura avançada realizada por: MAURI RICARDO REFFATTI em 09/01/2024 16:53:20.

OSMAR HENRI VANZEL LA:5893 2798915 Assinado de forma digital por OSMAR HENRI VANZELLA:5893 2798915 Dados: 2024.01.09 17:52:52 -03'00'

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com o código 3f8d8b08-9ae4-4b9e-b1fb-a1b60961dcad

Inserido por Jaqueline Aparecida Alves dos Santos em: 09/01/2024 11:21:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 09/01/2024 15:56:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VINÍCIUS AUGUSTO AYRES DOS SANTOS em 09/01/2024 11:51:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MAURI RICARDO REFFATTI em 09/01/2024 16:53:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 3f8d8b08-9ae4-4b9e-b1fb-a1b60961dcad

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X | Toledo, 23 de Março de 2020 | Edição nº 2.557 | Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 757, de 20 de março de 2020

Altera o Decreto nº 707/2019, que fixou limites máximos mensais de valores orçamentários para remuneração de horas-extras no serviço público municipal de Toledo, para o ano de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2018, firmado entre o Município de Toledo e a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo – Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público, no Inquérito Civil nº MPPR-0148.17.000863-2,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 707, de 19 de dezembro de 2019, que fixou limites máximos mensais de valores orçamentários para remuneração de horas-extras no serviço público municipal de Toledo, para o ano de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º** – ...
I – R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), para a Secretaria da Saúde;
..."

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 128, de 20 de março de 2020

Dispõe sobre o reenquadramento, para efeito de equiparação salarial, de servidor municipal ocupante do cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo),

considerando a decisão prolatada nos Autos nº 0000715-69.2018.8.16.0170, de Ação de Cobrança, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Toledo;

considerando a solicitação contida no Ofício nº 108/2020-SRH, de 19 de março de 2020, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica reenquadrado no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração instituído pela Lei nº 2.074/2011, para efeito da equiparação salarial determinada nos Autos nº 0000715-69.2018.8.16.0170, de Ação de Cobrança, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, o servidor **João Paulo Bertoldo**, ocupante do cargo de Professor I, Matrícula 607261, conforme segue:

ENQUADRAMENTO ATUAL (Lei nº 2.074/2011) (Tabela/Padrão/Referência)	**REENQUADRAMENTO/ EQUIPARAÇÃO** Autos nº 0000715-69.2018.8.16.0170 (Tabela/Padrão/Referência)
B-1 02 N	B-2 01 N

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria da Comunicação de Toledo (PR) da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X | Toledo, 23 de Março de 2020 | Edição nº 2.557 | Página 2

Art. 2º – O disposto nesta Portaria tem eficácia retroativa a **1º de março de 2020**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 129, de 20 de março de 2020

Designa servidoras municipais para o exercício das funções de secretárias titulares de escolas da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 160/2020, de 12 de março de 2020, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designadas para exercerem as funções de secretárias titulares de escolas da rede municipal de ensino, com as vantagens inerentes às funções, a contar de **23 de março de 2020**, as seguintes servidoras municipais:

I – **Julieta Sothe Machado**, da Escola Municipal Anita Garibaldi;

II – **Cristiane Batista Lino**, da Escola Municipal Walmir Grande.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 318, de 23 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 130, de 20 de março de 2020

Altera a Portaria nº 523/2019, que constituiu a Comissão Multidisciplinar para a realização de análises e emissão de pareceres referentes à implantação de lombadas, faixas elevadas, semáforos e demais intervenções e dispositivos relacionados ao controle e ao monitoramento do trânsito no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 22/2020-SMST, de 16 de março de 2020, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 523, de 26 de setembro de 2019, que constituiu a Comissão Multidisciplinar para a realização de análises e emissão de pareceres referentes à implantação de lombadas, faixas elevadas, semáforos e demais intervenções e dispositivos relacionados ao controle e ao monitoramento do trânsito no Município de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º – ...

I – Oscar Francisco Monteiro da Silva, representante da Secretaria de Segurança e Trânsito; Suplente: Vilson Ricardo dos Santos;

..."

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JOZIMAR POLASSO
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 05/2020-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 004/12 – CME/Toledo, revogada pela nº 002/19-CME/Toledo, e nos termos do Parecer nº 004/2020 – CME/Toledo, aprovado em 11 de março de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X | Toledo, 23 de Março de 2020 | Edição nº 2.557 | Página 3

Art.1.º **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL,** modalidade **CRECHE,** para crianças de 0 a 3 anos e **PRÉ-ESCOLA,** para crianças de 4 e 5 anos, do **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS – LIONS,** mantido pelo Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, com sede à Rua Olívia Leonardi, nº 196, na Vila Operária, nesta cidade de Toledo.

Art.2.° O prazo de que trata esta Portaria é de 5 anos, contados a partir do início do ano de 2020 até o final do ano de 2024.

Art.3.º Ficam convalidados os atos administrativos praticados entre 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2019.

Art.4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 06/2020-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 004/2012-CME/Toledo, revogada pela nº 002/2019 – CME/Toledo, e nos termos do Parecer nº 005/2020, aprovado em 11 de março de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º **RENOVAR O CREDENCIAMENTO, para oferta da Educação Infantil,** em Creche, para crianças de 0 a 3 anos, e Pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos, da **Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo**, mantenedora do Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria – **INCOMAR –** Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rui Barbosa, nº 1324, no Centro, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º A Renovação do Credenciamento é pelo prazo de 5 anos, contados a partir do início do ano letivo de 2020 até 31 de dezembro de 2024, com a convalidação dos atos administrativos praticados durante o trâmite do processo.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 07/2020-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 004/2012-CME/Toledo, revogada pela nº 002/2019 – CME/Toledo, e nos termos do Parecer nº 008/2020, aprovado em 11 de março de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL,** modalidade **CRECHE**, para crianças de 0 a 3 anos e **PRÉ-ESCOLA,** para crianças de 4 e 5 anos, do **COLÉGIO COMUNITÁRIO DE TOLEDO** – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, mantido pela Fundação Educacional de Toledo – **FUNET,** localizada à Rua General Rondon, nº 2201, neste Município de Toledo.

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 5 anos, a partir de 31 de março de 2020 até 30 de março de 2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SRH N.º 1974, de 19 de março de 2020

Concede diária a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 281/2020, da Secretaria Municipal da Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedida diária a servidor público municipal, para acompanhar transferência de paciente da UPA/Toledo para o Hospital Psiquiátrico Nosso Lar na cidade de Loanda/PR, conforme Decreto nº 21/2005

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X | Toledo, 23 de Março de 2020 | Edição nº 2.557 | Página 4

e Decreto nº 125/2017, artigo 2º, inciso II, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o servidor afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite, acompanhando motorista da Secretaria da Saúde, com saída de Toledo no dia 20/03/2020, às 4h e retorno no dia 20/03/2020, às 17h, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R$)
1	ELIZEU DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	913.685.889-72	593151	0,5	90,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020.

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa, a SUSPENSÃO por prazo indeterminado, do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de ar condicionado e cortina de ar, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde e demandas da Secretaria de Saúde do Município de Toledo-PR, em virtude da decisão do Centro de Operações de Emergência (COE), em que o Paço Municipal está fechado para atendimento presencial. Novo aviso de licitação será republicado com nova data para abertura do certame. Quaisquer informações pelo telefone (45) 3055-8820 ou através do e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br. Município de Toledo-PR, em 20 de março de 2020. LUIS CARLOS FABRIS - PREGOEIRO

COMUNICADO - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa, a SUSPENSÃO por prazo indeterminado, do PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recapagem, conserto de carcaça e vulcanização de pneus para caminhões, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota Municipal de Toledo/PR, em virtude da decisão do Centro de Operações de Emergência (COE), em que o Paço Municipal está fechado para atendimento presencial. Novo aviso de licitação será republicado com nova data para abertura do certame. Quaisquer informações pelo telefone (45) 3055-8820 ou através do e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br. Município de Toledo-PR, em 20 de março de 2020. LUIS CARLOS FABRIS - PREGOEIRO

COMUNICADO - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa, a SUSPENSÃO por prazo indeterminado, do PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020, cujo objeto é o serviços de transporte de passageiros visando o atendimento aos Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, conforme prevê a Lei "R" nº 111, de 18 de dezembro de 2019 (anexo ao processo licitatório), em virtude da decisão do Centro de Operações de Emergência (COE), em que o Paço Municipal está fechado para atendimento presencial.Novo aviso de licitação será republicado com nova data para abertura do certame. Quaisquer informações pelo telefone (45) 3055-8820 ou através do e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br. Município de Toledo-PR, em 20 de março de 2020. LUIS CARLOS FABRIS – PREGOEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: **www.toledo.pr.gov.br** - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: **licitacao@toledo.pr.gov.br**

EXTRATO CONTRATO Nº 0129/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e IDISA VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de revisão de 15.000 km do caminhão Mercedes

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X | Toledo, 23 de Março de 2020 | Edição nº 2.557 | Página 5

Benz Atego 2426, chassi 9BM958164KB125394, placa BDB-3F38, frota 885, ano 2019, modelo 2019 cor branca, e do caminhão Mercedes Benz Atego 2426, chassi 9BM958164KB25305, placa BDB-3F33, frota 886, ano 2019, modelo 2019, cor branca. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor de R$ 2.179,44 (dois mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Contrato firmado em 20 de março de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2020.

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido **em seu Art. 2º:**

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	13/03/2020	191.912,80
Ministério da Saúde	Incentivo financeiro para ações de Vigilância Sanitária	16/03/2020	22.589,66
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Transferências do Salário Educação	18/03/2020	377.943,32
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Programa FNDE suplementação de Creches MDS – Brasil Carinhoso	18/03/2020	5.725,39
Ministério do Desenvolvimento Regional	Convênio Caixa Recape de vias públicas no bairro Vila Pioneiro	18/03/2020	130.285,71
Ministério da Saúde	Incentivo financeiro da APS – Ação ponderada	19/03/2020	18.991,35

BALNEI LORENÇO ROTTA - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X | Toledo, 23 de Março de 2020 | Edição nº 2.557 | Página 6

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

ADENDO II

O Diretor Superintendente da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR, considerando o poder de autotutela da administração, visando o princípio da isonomia e ampla concorrência, torna público a quem interessar possa, que na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**, cujo objeto é: **aquisição de 05 (cinco) veículos, zero KM, ano/modelo 2019/2020, sendo 01 (um) micro-ônibus 20 lugares, 02 (dois) caminhões cabine dupla, 01 (uma) van 16 lugares e 01 (uma) caminhonete com guincho,** que, no Edital do Pregão Presencial - 08/2020, Anexo X – Termo de Referência:

Onde se lê:

2	32787	CAMINHONETE CABINE SIMPLES, zero KM, MODELO Carroceria aberta com Guincho, ANO/ MODELO2019/2020, CHASSI Longarinas e perfis de aço, COR Branca, MOTOR A combustão Diesel S-10 mínimo de 04 cilindros, Sistema de Combustão Injeção eletrônica, Potência mínima efetiva líquida 130 CV, TRANSMISSÃO Manual ou Superior, Número de marchas Mínimo de 05 a frente e 01 ré, Capacidade de carga Mínimo de 1.750kg, Comprimento externo total Mínimo de 4.800mm, Largura externa total Mínimo de 1.740mm, Altura externa total Mínimo de 1.960mm, Peso bruto total Mínimo de 3.300kg, Capacidade tanque de Combustível Mínimo de 60 litros, EIXOS Número de eixos 2 eixos, Distância entre eixo Mínimo de 2.415mm, DIREÇÃO Tipo Hidráulica ou superior, PNEUS/RODAS Tipo 195/70R15 ou compatível com o veículo, FREIOS Hidráulico, a disco nas rodas dianteiras e a tambor na rodas traseiras, PORTAS 2 portas conforme modelo do veículo de cabine simples com travamento (abre e fecha) elétrico, Roda e pneu socorro (estepe) 195/70R15 ou compatível com o veículo, Espelhos externos com braços fixados à cabine, Macaco, chave de roda compatível com o veículo e triângulo de sinalização, Itens de Segurança conforme Leis de trânsito e ABNT, Sistema Elétrico 12 volts, Tacógrafo Conforme Legislação de Trânsito, Iluminação Interna, Tomada 12V, Bateria mínima de 100ah, Bancos Internos um motorista e dois passageiros Vidro traseiro. CARROCERIA TIPO Aberta mista madeira e metal, Comprimento externo total Mínimo de 2800mm, Largura externa total Mínimo de 1700mm, Altura externa total das tampas laterais e traseira Mínimo de 450mm, Estrutura Em madeira de lei (dura) e ferragens, Tampas Em madeira de lei (dura), móveis na traseira e laterais, dianteira fixa com proteção na altura da cabine Caixa de ferramentas 01 (uma), Para-lamas traseiros metálicos ou madeira com badana apara barro no rodado traseiro, Gancho para amarração de carga, Reservatório de água mínimo de 20litros, Assoalho da carroceria Em madeira de lei (dura) com encaixe tipo macho-fêmea com no mínimo 25mm de espessura, Protetor Lateral conforme Resolução 152/03 CONTRAN, Para-Choque traseiro conforme Resolução 152/03 CONTRAN, Faixas refletivas conforme Resolução 152/03 CONTRAN, Assistência técnica completa de chassi e carroceria Garantia mínima de 12 meses DOCUMENTAÇÃO Cadastrar veículo na BIN, CAT GUINCHO TIPO Guincho Giratório para Caminhões leves, Altura do braço até a carroceria Mínima de 530mm, Altura do braço Mínima de 2700mm, Comprimento do braço com prolongador Mínima de 2200mm, Altura da coluna Mínima de 1500mm, Giro Mínimo de 180º (graus), Capacidade de carga Mínima de 950kg, Macaco hidráulico com injetor manual Rolamento de Apoio para o giro do guincho Sistema de fixação, disposição para instalação em carroceria	1,00	UN

Leia-se:

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X | Toledo, 23 de Março de 2020 | Edição nº 2.557 | Página 7

2	32787	CAMINHONETE CABINE SIMPLES, zero KM, MODELO Carroceria aberta com Guincho, ANO/ MODELO2019/2020, CHASSI Longarinas e perfis de aço ou modular com longarina simples perfil "U", COR Branca, MOTOR A combustão Diesel S-10 mínimo de 04 cilindros, Sistema de Combustão Injeção eletrônica, Potência mínima efetiva líquida 130 CV, TRANSMISSÃO Manual ou Superior, Número de marchas Mínimo de 05 a frente e 01 ré, Capacidade de carga útil + carroceria mmínimo de 1.380kg, Comprimento externo total Mínimo de 4.800mm, Largura externa total Mínimo de 1.740mm, Altura externa total Mínimo de 1.960mm, Peso bruto total Mínimo de 3.300kg, Capacidade tanque de Combustível Mínimo de 60 litros, EIXOS Número de eixos 2 eixos, Distância entre eixo Mínimo de 2.415mm, DIREÇÃO Tipo Hidráulica ou superior, PNEUS/RODAS Tipo 195/70R15 ou compatível com o veículo, FREIOS hidráulico ou pneumático, a disco ou tambor nas quatro rodas ou compatível com o veículo, PORTAS 2 portas conforme modelo do veículo de cabine simples com travamento (abre e fecha) elétrico, Roda e pneu socorro (estepe) 195/70R15 ou compatível com o veículo, Espelhos externos com braços fixados à cabine, Macaco, chave de roda compatível com o veículo e triângulo de sinalização, Itens de Segurança conforme Leis de trânsito e ABNT, Sistema Elétrico 12 volts, Tacógrafo Conforme Legislação de Trânsito, Iluminação Interna, Tomada 12V, Bateria mínima de 100ah, Bancos Internos um motorista e dois passageiros Vidro traseiro. CARROCERIA TIPO Aberta mista madeira e metal, Comprimento externo total Mínimo de 2800mm, Largura externa total Mínimo de 1700mm, Altura externa total das tampas laterais e traseira Mínimo de 450mm, Estrutura Em madeira de lei (dura) e ferragens, Tampas Em madeira de lei (dura), móveis na traseira e laterais, dianteira fixa com proteção na altura da cabine Caixa de ferramentas 01 (uma), Para-lamas traseiros metálicos ou madeira com badana apara barro no rodado traseiro, Gancho para amarração de carga, Reservatório de água mínimo de 20litros, Assoalho da carroceria Em madeira de lei (dura) com encaixe tipo macho-fêmea com no mínimo 25mm de espessura, Protetor Lateral conforme Resolução 152/03 CONTRAN, Para-Choque traseiro conforme Resolução 152/03 CONTRAN, Faixas refletivas conforme Resolução 152/03 CONTRAN, Assistência técnica completa de chassi e carroceria Garantia mínima de 12 meses DOCUMENTAÇÃO Cadastrar veículo na BIN, CAT GUINCHO TIPO Guincho Giratório para Caminhões leves, Altura do braço até a carroceria Mínima de 530mm, Altura do braço Mínima de 2700mm, Comprimento do braço com prolongador Mínima de 2200mm, Altura da coluna Mínima de 1500mm, Giro Mínimo de 180º (graus), Capacidade de carga Mínima de 950kg, Macaco hidráulico com injetor manual Rolamento de Apoio para o giro do guincho Sistema de fixação, disposição para instalação em carroceria	1,00	UN

A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita **até o dia 03 de abril de 2020, até às 09:00 horas,** no Protocolo da EMDUR Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, à Av. J. J. Muraro, 1944, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906.370 - Toledo, Estado do Paraná.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **03 de abril de 2020, às 09:00 horas,** de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

Publique-se e dê ciência aos interessados.

Toledo/PR, 20 de março de 2020.

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 77/2019

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para funcionários da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 27 de dezembro de 2019.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 40/2019

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa para aquisição e instalação de mármores, granitos e cubas, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 27 de junho de 2019.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 41/2019

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de calhas, rufos, passarinheiras, além de serviços de recuperação, manutenção e reinstalação nas existentes e aquisição de cal hidratada, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X | Toledo, 23 de Março de 2020 | Edição nº 2.557 | Página 8

em 28 de junho de 2019.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 42/2019

OBJETO: Registro de preço visando eventual e futura aquisição de emulsão asfáltica catiônica RR1C, emulsão asfáltica para imprimação à base de água e asfalto diluído de petróleo CM30, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 28 de junho de 2019.

Toledo, 20 de março de 2020.

COMUNICADO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Pregoeiro da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, torna público a quem interessar possa, a SUSPENSÃO, do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020 previsto para abertura no dia 27/03/2020 às 09:00h, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, para máquinas e equipamentos pesados da frota da EMDUR, em virtude da decisão do Centro de Operações de Emergência (COE) e do Decreto 754 de 19 de março de 2020 do Poder Executivo. Novo aviso de licitação será republicado com nova data para abertura do certame. Quaisquer informações pelo telefone (45) 3378-8021 ou através do e-mail: admlicita@emdur.com.br. Município de Toledo-PR, em 20 de março de 2020.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
PREGOEIRO.

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, para máquinas e equipamentos pesados da frota da EMDUR, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até 06/04/2020, até às 09h:00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro, nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. Abertura: 06/04/2020 às 09h:00min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 23/03/2020 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 20 de março de 2020.

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010
Lucio de Marchi
Prefeito Municipal
Suzi Fernanda Felix de Lira
Secretária de Comunicação
Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone (45) 3055-8932
Toledo – PR
Email: toledopr.diariooficial@gmail.com
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.
Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL
A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.
Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

FABIO LUIZ ULSENHEIMER :00499332997
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ULSENHEIMER:00499332997
Dados: 2020.03.23 08:42:02 -03'00'

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII | Toledo, 22 de Julho de 2021 | Edição nº 2.972 | Página 1 de 19

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 383, de 20 de julho de 2021

Anula parcialmente o Concurso Público nº 01/2020, no que tange ao cargo de Odontólogo T8 ESF-ESB I, e a homologação do respectivo resultado final.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando que a prova escrita para o cargo de Odontólogo T8 ESF-ESB I, no âmbito do Concurso Público nº 01/2020, não atendeu os requisitos contidos no respectivo Edital;

considerando que, de acordo com a Súmula 473 do STF, "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

considerando o contido na Recomendação Administrativa nº 01/2021, expedida no Inquérito Civil nº 0148.21.000490-6, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo (Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público), acatada pelo Município de Toledo;

considerando, por fim, a solicitação contida no Ofício nº 365/2021-SRH, de 16 de julho de 2021, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam anuladas a Prova Escrita para o cargo de Odontólogo T8 ESF-ESB I, no âmbito do Concurso Público nº 01/2020, e todas as fases subsequentes do mencionado Concurso no que tange àquele cargo.

Art. 2º – Em virtude do disposto no artigo anterior, fica anulada, também, a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2020 no que se refere ao cargo de Odontólogo T8 ESF-ESB I, procedida pela Portaria nº 293, de 27 de maio de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 386, de 21 de julho de 2021

Designa servidores para auxiliarem em atividades de fiscalização, inspeção e outras realizadas por médicos veterinários no Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.323, de 1º de julho de 2020,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 014/2021-SAA, de 20 de julho de 2021, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para auxiliarem em atividades de fiscalização, inspeção e outras realizadas por médicos veterinários no Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA), nos termos da Lei nº 2.323/2020, os seguintes servidores:

I – Lucas Cardoso Nunes, Agente de Inspeção Municipal I, Matrícula nº 994381;

II – Marcos Samuel Nogueira, Técnico em Vigilância Sanitária I, Matrícula nº 555811.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII | Toledo, 22 de Julho de 2021 | Edição nº 2.972 | Página 2 de 19

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nºs 286, de 21 de setembro de 2015, e 300, de 31 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada no fornecimento de novos abrigos em pontos de parada de ônibus, a serem instalados em logradouros públicos do município de Toledo, conforme especificações técnicas e projetos constantes neste processo. Os abrigos serão instalados por servidores do município, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 09 DE AGOSTO DE 2021. **VALOR MÁXIMO:** R$ 199.420,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: **www.toledo.pr.gov.br** - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: **licitacao@toledo.pr.gov.br**

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0515/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
OBJETO: Execução global (material e mão de obra) de 52 carneiras duplas pré moldadas no Cemitério Municipal Cristo Rei, neste município de Toledo – PR, conforme orçamento e cronograma físico financeiro, anexos ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto foi previsto o valor de R$ 96.788,64 (Noventa e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Contrato firmado em 21 de julho de 2021, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 066/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 0525/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Pavimentação Asfáltica em parte das Estradas Rurais OT 107 (1.834,06 metros entre os pontos 24°36'54,65"S; 53°50'38,68"O e 24°36'2,51"S;53°51'8,45"O) e OT 426 (1.065,94 metros entre os pontos 24°36'2,51"S;53°51'8,45"O e 24°35'39,21"S;53°51'29,39"O), estrada entre os Distritos de São Miguel e Novo Sarandi, neste Município de Toledo, Paraná, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, estão dispostos no PROJETO BÁSICO, anexo ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto foi previsto o valor de R$ 1.696.894,10 (Um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos). Contrato firmado em 21 de julho de 2021, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 069/2021.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

A Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo presidente André Dalla Vecchia e membros Mateus Luis Rockenbach e Thiago Locatelli do Amaral, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **contratação de empresa para: Lote 01: Execução Global (material e mão-de-obra) dos serviços de reforma do Cmei Cantinho Feliz, Localizado na Rua Mauá, nº 310, Vila Industrial, Lote Nº 450, Quadra Nº 511 - Toledo - PR e Lote 02: Execução Global (material e mão-de-obra) dos serviços de reforma da Escola Nossa Senhora das Graças, Localizado na Rua Sete de Setembro esquina com Rua Quinze de Novembro, Lote Nº 528, Quadra Nº 4, Vila Ouro Preto - Toledo - PR**; decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:
- CONSTRUTORA CHINELATO LTDA;

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII | Toledo, 22 de Julho de 2021 | Edição nº 2.972 | Página 3 de 19

- VALENTIN BUZANELO EIRELI;
- DIONISON SILVA RODRIGUES 08866980900;
- METALURGICA DANTOL LTDA.
- A empresa **DONASOLO EMPREENDIMENTOS LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao solicitado no item 27.2 do ADENDO 2 do edital, apresentou os índices contábeis extraídos de um balancete do período de 01/01/2021 a 30/04/2021, sendo que é vedado a apresentação de balancete conforme consta no item 26 do ADENDO 2 do edital.
- A empresa **FRANCK E FRANCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 12 do ADENDO 2 do edital, apresentou o Certificado de Registro de Fornecedor do Município de Toledo com validade vencida (17/03/2021).
- A empresa **MASTEROB CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 5 do ADENDO 2 do edital, apresentou a primeira alteração contratual desacompanhada do contrato social ou da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou uma alteração contratual consolidada; e pelo não atendimento ao item 19 do ADENDO 2 do edital, não apresentou declaração expressa da empresa proponente que se compromete a atender às determinações da fiscalização do Município de Toledo, no prazo máximo de 24 horas.
- A empresa **DIONISON SILVA RODRIGUES 08866980900** apresentou a prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal com data de validade vencida (20/07/2021) devendo ser observado o item 6.2.1 do edital: *"Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa".*

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 21 de julho de 2021.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 066/2021
PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre.
CIDADE: Toledo ESTADO: PR
OBJETO: Execução global (material e mão de obra) de 52 carneiras duplas pré moldadas no Cemitério Municipal Cristo Rei, neste município de Toledo – PR, conforme orçamento e cronograma físico financeiro, anexos ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto foi previsto o valor de R$ 96.788,64 (Noventa e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme medição, em até 10 (dez) dias após a emissão e apresentação da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número dos empenhos correspondentes ao objeto. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021
PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre
CIDADE: Toledo ESTADO: PR
OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Pavimentação Asfáltica em parte das Estradas Rurais OT 107 (1.834,06 metros entre os pontos 24°36'54,65"S; 53°50'38,68"O e 24°36'2,51"S;53°51'8,45"O) e OT 426 (1.065,94 metros entre os pontos 24°36'2,51"S;53°51'8,45"O e 24°35'39,21"S;53°51'29,39"O), estrada entre os Distritos de São Miguel e Novo Sarandi, neste Município de Toledo, Paraná, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, estão dispostos no PROJETO BÁSICO, anexo ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto foi previsto o valor de R$ 1.696.894,10 (Um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Fiscal da Obra, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos após a emissão de Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII | Toledo, 22 de Julho de 2021 | Edição nº 2.972 | Página 4 de 19

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 20/2021-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal N°2.026/10 e com fundamento no Parecer N°036/2016 e na Deliberação N° 002/2016 CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 021/2021 – CME/Toledo, aprovado em 05 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO INICIAL, a partir do início do ano letivo de 2009 até 21/08/2020, data de entrada do Processo no protocolo, **da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Modalidade Educação em Tempo Integral, da Escola Municipal Vereador José Pedro Brum – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** com sede à Rua Capitão Leônidas Marques, Nº 1896, Jardim Maracanã, na cidade de Toledo;

Art. 2° CONVALIDAR os atos administrativos praticados pela referida instituição **a partir do início do ano letivo de 2009 até 21/08/2020** – data de entrada do Processo no protocolo - **da Educação Infantil/Pré–Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Modalidade Educação em Tempo Integral;**

Art. 3° Autorizar o Funcionamento da Modalidade Educação em Tempo Integral da Escola Municipal Vereador José Pedro Brum – Educação Infantil e Ensino Fundamental – **Excepcionalmente** pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir de 22/08/2020 até 21/08/2022, considerando a regularização desta modalidade de ensino no município de Toledo nos termos da Deliberação nº 002/2016-CME/Toledo, **Convalidando** os atos administrativos praticados até a data de emissão do Parecer;

Art. 4° Autorizar simultaneamente o funcionamento da Modalidade de Educação em Tempo Integral para todas as turmas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da referida escola;

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2021.

Angela Silvana Kolberg
Portaria nº 46/2021
Diretora do Sistema Municipal de Ensino

Elisângela Batista
Portaria nº 07/2021
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195 – CEP: 85 902 -090– Toledo – PR – (45) 3378-8301
educacao@toledo.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII | Toledo, 22 de Julho de 2021 | Edição nº 2.972 | Página 5 de 19

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 21/2021-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal Nº 2.026/10 e com fundamento no Parecer Nº 012/2019-CME/Toledo e na Deliberação Nº 002/2019-CME/Toledo e nos termos do Parecer Nº 022/2021, aprovado em 05 de julho de 2021, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1° RENOVAR O CREDENCIAMENTO do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas- Lions, Mantenedora do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions – Educação Infantil, para a oferta da Educação Infantil, nas etapas Creche e Pré-Escola, localizada na Rua Olívia Leonardi, nº 61, Centro, nesta cidade de Toledo;

Art. 2° O prazo de que trata esta Portaria é de 5 (cinco) anos, contados retroativamente, **a partir de 1º de abril de 2021 até 31 de março de 2026, com a convalidação dos atos administrativos** praticados até a data de aprovação do Parecer, nos termos da Lei e das Normas Complementares do SME/Toledo;

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2021.

Angela Silvana Kolberg
Portaria nº 46/2021
Diretora do Sistema Municipal de Ensino

Elisângela Batista
Portaria nº 07/2021
Secretária Municipal da Educação

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII | Toledo, 22 de Julho de 2021 | Edição nº 2.972 | Página 6 de 19

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 22/2021-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal N°2.026/10 e com fundamento no Parecer N° 036/2016 e na Deliberação N° 002/2016 CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 023/2021 – CME/Toledo, aprovado em 05 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO INICIAL, a partir do início do ano letivo de 2007 até 21/08/2020, data de entrada do Processo no protocolo, **da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Modalidade Educação em Tempo Integral, da Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** com sede à Rua Luiz Woiski, nº 386, Loteamento Fachini, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo;

Art. 2° CONVALIDAR os atos administrativos praticados pela referida instituição **a partir do início do ano letivo de 2007 até 21/08/2020** – data de entrada do Processo no protocolo - **da Educação Infantil/Pré–Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Modalidade Educação em Tempo Integral;**

Art. 3° Autorizar o Funcionamento da Modalidade Educação em Tempo Integral da Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker – Educação Infantil e Ensino Fundamental, **Excepcionalmente** pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir de 22/08/2020 até 21/08/2022, considerando a regularização desta modalidade de ensino no município de Toledo nos termos da Deliberação nº 002/2016-CME/Toledo, **Convalidando** os atos administrativos praticados até a data de emissão do Parecer;

Art. 4° Autorizar simultaneamente o funcionamento da Modalidade de Educação em Tempo Integral para todas as turmas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da referida escola;

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2021.

Angela Silvana Kolberg
Portaria nº 46/2021
Diretora do Sistema Municipal de Ensino

Elisângela Batista
Portaria nº 07/2021
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO – SMED
Rua General Rondon, 2195 – CEP: 85 902 -090– Toledo – PR – (45) 3378-8301
educacao@toledo.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII | Toledo, 22 de Julho de 2021 | Edição nº 2.972 | Página 7 de 19

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 23/2021-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal N° 2.026/10 e com fundamento no Parecer N° 042/2020-CME/Toledo e na Deliberação Nº 009/2020-CME/Toledo e nos termos do Parecer Nº 024/2021, aprovado em 07 de julho de 2021, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1° RENOVAR EXCEPCIONALMENTE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase I, contada retroativamente a partir de 1º de julho de 2016 até 09 de setembro de 2020, data de entrada do processo no Protocolo, **da Escola Municipal Carlos João Treis – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** localizada na Rua Tomaz Gonzaga, nº 2030, Vila Paulista, nesta cidade de Toledo;

Art. 2° CONVALIDAR os atos administrativos com data retroativa a partir de 1º de julho de 2016 até 09 de setembro de 2020;

Art. 3º PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE a Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA - Fase I, pelo prazo de 2 (dois) anos contados retroativamente a partir de 10/09/2020 até 09/09/2022, com a convalidação dos atos administrativos praticados até a emissão do Parecer, nos termos da Lei e das Normas Complementares do SME/Toledo;

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2021.

Angela Silvana Kolberg
Diretora do Sistema Municipal de Ensino
Portaria nº 46/2021

Elisângela Batista
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 07/2021

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII | Toledo, 22 de Julho de 2021 | Edição nº 2.972 | Página 8 de 19

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 24/2021-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal Nº 2.026/10 e com fundamento no Parecer Nº 036/2016-CME/Toledo, na Deliberação Nº 002/2016-CME/Toledo e nos termos do Parecer Nº 25/2021, aprovado em 07 de julho de 2021, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A AUTORIZAÇÃO INICIAL DE FUNCIONAMENTO da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Modalidade Educação em Tempo Integral, contada retroativamente a partir do início do ano letivo de 2015 até 09/09/2020, data de entrada do processo no Protocolo, da **Escola Municipal Carlos João Treis – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** localizada na Rua Tomaz Gonzaga, nº 2030, Vila Paulista, nesta cidade de Toledo;

Art. 2º CONVALIDAR os atos administrativos praticados pela referida instituição a partir do início do ano letivo de 2015 até 09/09/2020, da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Modalidade Educação em Tempo Integral;

Art. 3º Autorizar o Funcionamento da **Modalidade Educação em Tempo Integral da Escola Municipal Carlos João Treis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Excepcionalmente** pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir de 10/09/2020 até 09/09/2022, considerando a regularização desta modalidade de ensino no município de Toledo nos termos da Deliberação Nº 002/2016-CME/Toledo, Convalidando os atos administrativos praticados até a data de emissão do Parecer;

Art. 4º Autorizar Simultaneamente o Funcionamento da Modalidade Educação em Tempo Integral para todas as turmas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da referida Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2021.

Angela Silvana Kolberg
Diretora do Sistema Municipal de Ensino
Portaria nº 46/2021

Elisângela Batista
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 07/2021

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII | Toledo, 22 de Julho de 2021 | Edição nº 2.972 | Página 9 de 19

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 25/2021-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal Nº 2.026/10 e com fundamento no Parecer N° 012/2019-CME/Toledo e no Parecer N° 031/2011-CME/Toledo e nas Deliberações Nº 002/2019-CME/Toledo e Nº 003/2011-CME/Toledo nos termos do Parecer Nº 26/2021, aprovado em 07 de julho de 2021, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1° RENOVAR, Excepcionalmente, de forma simultânea, a **Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** da **Escola Municipal Carlos João Treis – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos,** localizada na Rua Tomaz Gonzaga, nº 2030, Vila Paulista, nesta cidade de Toledo, contada retroativamente a partir de 1º de julho de 2016 até 09/09/2020, data de entrada do processo no Protocolo;

Art. 2° CONVALIDAR os atos administrativos praticados pela referida instituição a partir de 1º de julho de 2016 até 09/09/2020,data de entrada do processo no Protocolo;

Art. 3º Prorrogar, excepcionalmente, a Autorização Simultânea de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental pelo prazo de 2 (dois) anos, contados retroativamente a partir de 10/09/2020 até 09/09/2022 e que sejam convalidados os atos administrativos praticados até a emissão do Parecer, nos termos da Lei e das Normas Complementares do SME/Toledo;

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2021.

Angela Silvana Kolberg
Diretora do Sistema Municipal de Ensino
Portaria nº 46/2021

Elisângela Batista
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 07/2021

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII | Toledo, 22 de Julho de 2021 | Edição nº 2.972 | Página 10 de 19

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1.586, em Toledo, Paraná, **torna público** a quem interessar possa, que firmou instrumento de Composição Extrajudicial para desapropriação **do Lote Rural nº75.A, integrante do 3º Perímetro da Fazenda Britânia,** neste Município e Comarca de Toledo, com área de 204.900,0m² (duzentos e quatro mil e novecentos metros quadrados), situado no Distrito da Sede do Município de Toledo-Paraná, sem benfeitorias, com as confrontações constantes na Matrícula nº 35.765 do 1º Serviço do registro de Imóveis da comarca de Toledo-Paraná, cuja posse, segundo consta, é do Senhor **ERNESTO SCHMITZ e IMELDA ANA STEFFENS SCHMITZ.**

De acordo com o que dispõe a Lei de Desapropriação, tem o presente Edital o fim de dar ciência a eventuais terceiros possuidores ou interessados, para, em querendo, se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Toledo, 21 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Educacão

A Secretaria Municipal da Educação (SMED) torna pública a "Lista de Famílias" **"NÃO LOCALIZADAS"** e àquelas **"INFORMADAS"** e que **"NÃO COMPARECERAM"** ao **CHAMAMENTO** para matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) realizado em **01 de julho de 2021**. Depois de esgotadas as tentativas de contato através das informações prestadas pelas famílias no "Ato de Solicitação de Vaga", **CONVOCA-SE** as famílias abaixo relacionadas para comparecerem à Secretaria Municipal da Educação (SMED) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para confirmar o interesse na vaga ofertada. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na exclusão da criança da "Lista de Espera".

POLO 01 - NÃO LOCALIZADOS

NOME	DATA NASCIMENTO	DATA DE	NOME DA MÃE/RESPONSÁVEL
[redacted]			

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua General Rondon, 2195 – CEP 85902-090 – Toledo – PR (45) 3378-8301
www.toledo.pr.gov.br /educacao@toledo.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br
Ano XII | Toledo, 22 de Julho de 2021 | Edição nº 2.972 | Página 11 de 19

0317

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

[redacted]

POLO 02 - NÃO LOCALIZADOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua General Rondon, 2195 – CEP 85902-090 – Toledo – PR (45) 3378-8301
www.toledo.pr.gov.br /educacao@toledo.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

[redacted]

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua General Rondon, 2195 – CEP 85902-090 – Toledo – PR (45) 3378-8301
www.toledo.pr.gov.br /educacao@toledo.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

[redacted]

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Educacão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua General Rondon, 2195 – CEP 85902-090 – Toledo – PR (45) 3378-8301
www.toledo.pr.gov.br /educacao@toledo.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII | Toledo, 22 de Julho de 2021 | Edição nº 2.972 | Página 15 de 19

[redacted]

Toledo, 21 de julho de 2021

ELISÂNGELA BATISTA
Secretária Municipal da Educação
Port. Nº 7, de 1º de janeiro de 2021

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua General Rondon, 2195 – CEP 85902-090 – Toledo – PR (45) 3378-8301
www.toledo.pr.gov.br /educacao@toledo.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII | Toledo, 22 de Julho de 2021 | Edição nº 2.972 | Página 16 de 19

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela , Toledo/PR, e pela Secretária de Assistência Social e Proteção à Família, Sra. **SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS** , de acordo com a portaria nº 5, de 1º de janeiro de 2021, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.211.061-7 SSP/PR e do CPF nº 018.756.759-06, residente e domiciliada à Rua Ana Pasquali, 918, Jardim Gisela, Toledo-PR, resolvem modificar unilateralmente o Termo de Fomento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente Termo de Aditivo por Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Fomento 005/2020, firmado em 29 de janeiro de 2020, entre o Município de Toledo e a entidade **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA**, que tem por finalidade alterar Cláusulas previstas no Termo firmado, passando a vigorar com a seguinte modificação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO
O valor do presente Termo passará de R$ 1.063.702,72 (um milhão, sessenta e três mil, setecentos e dois reais e setenta e dois centavos) para R$ 1.064.453,11 (um milhão, sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e onze centavos) correspondente a:
I - Valor de R$ 750,39 (setecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de fevereiro a junho de 2021, que serão aplicados no objeto do Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº 005/2020, de 29 de janeiro de 2020, alterado pelo 1º Termo de Aditivo por Apostilamento, de 21 de outubro de 2020 e pelo 2º Termo de Aditivo por Apostilamento, de 24 de fevereiro de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONCEDENTE providenciará a publicidade deste Termo de Apostilamento ,em extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

Toledo, 20 de julho de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICIPIO DE TOLEDO

SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII | Toledo, 22 de Julho de 2021 | Edição nº 2.972 | Página 17 de 19

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
COMTER

Toledo, 20 de julho de 2021.

CONVOCAÇÃO 07/2021

Reunião do COMTER

Considerando a **Lei 2.330/2020**, que Institui, no âmbito do Município de Toledo, o **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER** e o **Fundo Municipal do Trabalho – FMT**;

Atendendo ao disposto no **Art. 12 da Lei;**

Considerando a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, mediante **Decreto 19/2021**, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, Edição 2.815, de 25 de janeiro de 2021.

CONVOCAMOS os representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Executivo municipal, a comparecerem à Reunião Ordinária a ser realizada em **27/07/2021, às 8:00 horas, na Agência do Trabalhador de Toledo (Rua General Estilac Leal, 1327, Centro, Toledo, PR),** sendo as matérias da pauta:

- ✓ Números do 1º Semestre da Agência do Trabalhador de Toledo;
- ✓ Avaliação dos cursos gratuitos oferecidos pela Agência do Trabalhador de Toledo em parceria com outras instituições;
- ✓ Definir critérios para concessão de incentivo conforme a Lei n1.758 de 28 de dezembro de 1993;
- ✓ Relatório das atividades do Grupo Temático que estuda o Plano Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
- ✓ Demanda de pessoal na Agência do Trabalhador de Toledo;
- ✓ Atualização da situação da nova Agência do Trabalhador de Toledo;
- ✓ Outros assuntos relacionados ao COMTER e ao FMT.

Atenciosamente,

Rodrigo Souza

RODRIGO CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO COMTER

(45) 3252-6763
Rua General Estilac Leal, 1327
Centro, Toledo, PR, 85.900-120
agtoledo@sejuf.pr.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII | Toledo, 22 de Julho de 2021 | Edição nº 2.972 | Página 18 de 19

CMDCA TOLEDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021
REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca** todos os Conselheiros (as) Titulares e **convida** os Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, **no dia 28 de julho de 2021**, às 08h30min, através do aplicativo Google Meet, pelo link: *https://meet.google.com/mxr-oxni-jcc* .

PAUTA:

a) Deliberar sobre as atas nº 05, 06, 07 e 08/2021-CMDCA;
b) Deliberar sobre o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 3º bimestre de 2021 (maio e junho);
c) Deliberar sobre a dispensa de Chamamento Público para o Edital Fundos da Infância e Adolescência - FIA/2021, Programa IR Cidadão/Itaú Social;
d) Deliberar sobre as prestações de contas dos recursos do FIA/PR;
e) Deliberar pela composição da Comissão Municipal Intersetorial de Medidas Socioeducativas de Toledo/PR;
f) Relatos das Comissões de trabalho do CMDCA:
- Comissão Organizadora do Processo Eleitoral;
- Comissão Técnica, de Registro e Inscrição;
- Comissão de Orçamento e Fundo;
- Comissão de Comunicação, Articulação e Divulgação;
- Comissão de Ética;
- Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária;
- Comissão Intersetorial de Medidas Socioeducativas;
- Comissão Especial para revisão da Lei e Regimento Interno do CMDCA;
- Comissão Especial p/ acompanhamento das inspeções dos Serviços Socioassistenciais;
- Comissão Capacitação Continuada do Conselho Tutelar.

INFORMES:

a) Chamamento Público nº 001/2021 – IR;
b) Portaria nº 360 de 06 de junho de 2021 – Comitê Intersetorial da Primeira Infância;
c) Programa Conviver;
d) Assembleia Eletiva para escolha dos representantes da sociedade civil do CMDCA;
e) Correspondências recebidas e expedidas;
f) Outros informes.

Toledo, 21 de julho de 2021.

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA
Gestão 2019-2021

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XII | Toledo, 22 de Julho de 2021 | Edição nº 2.972 | Página 19 de 19

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal
Oscar de Jesus Gaspar
Secretário de Comunicação
Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone (45) 3055-8932
Toledo – PR
Email: toledopr.diariooficial@gmail.com
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.
Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL
A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.
Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

WANDERSON SANTANA SCHUMACHER:05463941912

Assinado de forma digital por WANDERSON SANTANA SCHUMACHER:05463941912
Dados: 2021.07.22 09:47:27 -03'00'

CMDCA TOLEDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a Lei Municipal nº 2.043, de 21 de Outubro de 2010, DECLARA que a **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS - LIONS**, com sede na Rua Olívia Leonardi, nº 196, Vila Brasil, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 78.116.217/0001-59, possui registro neste Conselho há mais de três anos, conforme consta nas Resoluções nº 26 de 22/03/2023, nº 38 de 28/04/2021, e, nº 38 de 26/06/2019.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Toledo, 13 de junho de 2024.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA TOLEDO

Município de Toledo
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010;

Considerando a Resolução nº 28, de 22 de março de 2023 do CMDCA (INSCRIÇÃO);

DECLARA que a Entidade Não-Governamental **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS - LIONS**, com sede na Rua Olívia Leonardi, nº 196, Vila Brasil, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 78.116.217/0001-59 tem os seguintes programas inscritos neste conselho:

a) Programa de Incentivo ao Protagonismo Infantil;
b) Programa de Educação Infantil.

A Inscrição tem validade de dois (02) anos, conforme consta na Resolução nº 28 de 22 de março de 2023.

Toledo, 13 de junho de 2024.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR.
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ANEXO 08

FORMULÁRIO – RELAÇÃO NOMINAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS

Nº	NOME	Data de Nascimento	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO (rua, nº e bairro)	TURNO
1	A[redacted]				INTEGRAL
2	B				INTEGRAL
3	G				INTEGRAL
4	O				INTEGRAL
5	A				INTEGRAL
06	A				INTEGRAL
07	E				INTEGRAL
08	JU				INTEGRAL
09	L				INTEGRAL
10	M				INTEGRAL
11	M				INTEGRAL
12	M				INTEGRAL
13	R				INTEGRAL

0328

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR.
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

14	[redacted]				INTEGRAL
15					INTEGRAL
16					INTEGRAL
17					INTEGRAL
18					INTEGRAL
19					INTEGRAL
20					INTEGRAL
21					INTEGRAL
22					INTEGRAL
23					INTEGRAL
24					INTEGRAL
25					INTEGRAL
26					INTEGRAL
27					INTEGRAL
28					INTEGRAL
29					INTEGRAL
30					INTEGRAL
31					INTEGRAL
32					INTEGRAL

0329

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR.
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

33	[redacted]				INTEGRAL
34					INTEGRAL
35					INTEGRAL
36					INTEGRAL
37					INTEGRAL
38					INTEGRAL
39					INTEGRAL
40					INTEGRAL
41					INTEGRAL
42					INTEGRAL
43					INTEGRAL
44					MATUTINO
45					MATUTINO
46					MATUTINO
47					MATUTINO
48					MATUTINO
49					MATUTINO

0330

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR.
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

50	[redacted]		MATUTINO
51			MATUTINO
52			MATUTINO
53			MATUTINO
54			MATUTINO
55			MATUTINO
56			VESPERTINO
57			VESPERTINO
58			VESPERTINO
59			VESPERTINO
60			VESPERTINO
61			VESPERTINO
62			VESPERTINO
63			VESPERTINO
64			VESPERTINO
65			VESPERTINO
66			VESPERTINO
67			VESPERTINO

0331

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR.
CNPJ: 78.116.217 – 0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

68	[redacted]				VESPERTINO
69					VESPERTINO
70				M	VESPERTINO
71					VESPERTINO
72					VESPERTINO
73					VESPERTINO

0332

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DA AÇÃO COMPLEMENTAR

Eu, José Cláudio Pereira, portador do RG nº 4.273.605-8 – SSP-PR, CPF nº 561.085.329-04, ocupante do cargo de Presidente.do Centro Beneficente de Educação Ledi Maas - Lions, inscrita no CNPJ nº 78.116.217/0001-59, sediada à Rua Olívia Leonardi, 61 – Vila Brasil – Toledo (PR) – CEP: 85909-628, DECLARO, que a Organização da Sociedade Civil possui parcerias através do *Lions Clube Toledo e Lions Clube Toledo Cidade além das transferências de recursos via Imposto de Renda e doações espontâneas da sociedade* de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção de projetos voltados à política de Assistência Social.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Políticas Para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na execução de projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, firmando a parceria entre administração pública e entidades ou organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069 de 1990, e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações. Também são realizados ações beneficentes em parceria com o Clube Lions Toledo e Clube Lions Toledo Cidade, em prol da nossa instituição, dentre outros.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo (PR) 18 de Setembro de 2024.

José Cláudio Pereira CPF: 561.085.329-04
Presidente

autentique

Autenticação eletrônica 2/2
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 21 out 2024 às 10:13
Identificador: 38aeabc78763dfbe1618bff934d326d61d970e0e8b470772f

Página de assinaturas

José Pereira
561.085.329-04
Signatário

HISTÓRICO

21 out 2024 09:50:09 — **Thainara Mariana da Silva** criou este documento. (Empresa: Ledi Maas - Lions, CNPJ: 78.116.217/0001-59, Email: ledimaassocial@gmail.com)

21 out 2024 10:12:19 — **José Cláudio Pereira** *(Celular: +5545991312122, CPF: 561.085.329-04)* visualizou este documento por meio do IP 179.151.161.90 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

21 out 2024 10:13:26 — **José Cláudio Pereira** *(Celular: +5545991312122, CPF: 561.085.329-04)* assinou este documento por meio do IP 179.151.161.90 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Ata n° 003/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos Toledo, 23 de outubro de 2024.

Ata 03/2024 – No dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos do Chamamento Público N° 018/2024 reuniu-se na Sala 02 da Escola de Governo Municipal do Município de Toledo-Paraná, com a presença dos seguintes membros: Marcelo Andreas Mendes, Wellington Cassio Barbosa da Silveira; Ruan Diego Rodrigues Moreira, Tatiane Vanilse Dreier e Franz Menegasso e Samara Villas Boas Gobbi, como ouvinte. Nessa reunião, os membros da referida Comissão analisaram a respostas das diligências encaminhadas através do Ofício n° 01/2024 para a proponente **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MASS – LIONS**, inscrita no CNPJ sob o n° 78.116.217/0001-59. A respeito das solicitações, foram atendidas parcialmente. Ademais a avaliou-se a proposta conforme a alínea "c" do item 11.2 do Edital N° 018/2024:

"1-O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?
NOTA: *00*
Obs.: *Não foram detalhados os itens a serem adquiridos em diversas naturezas de despesa, dificultando a análise da aplicação do recurso com as metas/ações/objetivos propostos. No ITEM VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO repetiram-se as mesmas naturezas de despesa em todos os projetos, além do mesmo RH para políticas de assistência social e educação. Plano de aplicação ajustado parcialmente. Natureza 3.3.90.39.16.00 enquadra-se em Outras Despesas Correntes.*

3-Há nexo entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade apresentada através do Diagnóstico?
NOTA: 05
Obs.: *A compatibilidade entre a proposta e as metas/ações/objetivos foi considerada razoável pela comissão.*

4-A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?
NOTA: *10*

5-A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação?
NOTA: *05*
Obs.: *A metodologia foi considerada razoável pela comissão, citam as duas políticas setorias propostas mas não se aprofundam na política de educação.*

6-O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivos da proposta?
NOTA: *10*

7-A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?
NOTA: *10*

8- Análise das condições de articulação e impactos da Proposta.
NOTA: *00*
Obs.: *Anexo 09 cita apenas a existência de recursos próprios para a manutenção de projetos voltados a política de Assistência Social, não cita a política de Educação. Além disso, na resposta da diligência afirmaram: "Destacamos a expressividade do número de atendidos pela rede socioassistencial privada e não há como garantir o atendimento às crianças e adolescentes que são usuários da Política de Assistência Social nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,*

sem o cofinanciamento governamental para que haja a garantia destes atendimentos." Tal trecho contraria o disposto o Anexo 09.

9-A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil?

NOTA: *05*

Obs.: *O diagnóstico foi considerado mediano pela comissão.*

10-A Proposta apresenta indicadores quantitativos e qualitativos condizentes com as metas/ações/objetivos propostos?

NOTA: *10*

NOTA TOTAL: 65"

Elaborado o Ofício n° 002/2024 - Comissão de Análise e Seleção de Projetos, sobre o Resultado Preliminar referente a Etapa 1 do Chamamento Público 018/2024 que será encaminhado para publicação em Diário Oficial do Município. A reunião foi encerrada ao meio dia.

Franz Menegasso

Marcelo Andreas Mendes

Wellington Cassio Barbosa da Silveira

Samara Villas Boas Gobbi

Tatiane Vanilse Dreier

Ruan Diego Rodrigues Moreira

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Ofício n° 002/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos Toledo, 23 de outubro de 2024.

A Senhora
FABIANA TRENTO
Chefe de Gabinete

Com Cópia:
Ao Senhor
CLEBERSON BELINO JORGE
Diretor de Comunicação Social
Toledo-PR

Assunto: Resultado Preliminar referente a Etapa 1 do Chamamento Público 018/2024.

Prezados,

1. Considerando que o município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tornou público o Edital de Chamamento Público 018/2024 às Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que compõem a Rede Municipal de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente, para apresentação de propostas com a finalidade de executar projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente a serem cofinanciados com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes da arrecadação da Campanha do Imposto de Renda.

2. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos solicita publicação em Diário Oficial do Município o Resultado Preliminar referente a Etapa I do Chamamento Público 018/2024. Conforme anexo.

3. Além disso, solicita-se a troca de banner rotativo no sítio eletrônico do Município para o resultado preliminar, conforme divulgado em Diário Oficial.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)
MARCELO ANDREAS MENDES
Secretário da Comissão de Análise e Seleção de Projetos
Portaria Nº 488 de 21 de agosto de 2024

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por MARCELO ANDREAS MENDES em: 23/10/2024 16:19:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 23/10/2024 16:19:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 32ab4d60-dab5-4705-a491-844c7cdde185

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Resultado Preliminar referente a Etapa 1 do Chamamento Público 018/2024

Nome	CNPJ	Projeto	Política Setorial	Pontuação
Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions	78.116.217 – 0001-59	Brincando e Recriando; Hábitos Saudáveis e Sustentáveis; Eu penso; Arte, Cultura e Literatura; Fortalecendo Vínculos; Conhecer para Interagir; Identidade e Autonomia; Corpo e Movimento; Linguagem oral e escrita; Natureza e Sociedade; Música; Artes Visuais.	Assistência Social e Educação	65
GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional	05.653.393/0042-24	Projeto Jogada Certa	Esportes e Lazer	40

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

0338

Inserido por MARCELO ANDREAS MENDES em: 23/10/2024 16:19:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 23/10/2024 16:19:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 32ab4d60-dab5-4705-a491-844c7cdde185

equiplano

Documento: 39098/2024 - Ofício 002-2024-Publicacao do resultado preliminar.pdf
Data: 23/10/2024 16:19:12

Assinatura avançada realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 23/10/2024 16:19:20.

equiplano

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com o código 32ab4d60-dab5-4705-a491-844c7cdde185

Inserido por MARCELO ANDREAS MENDES em: 23/10/2024 16:19:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 23/10/2024 16:19:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 32ab4d60-dab5-4705-a491-844c7cdde185

0340

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Resultado Preliminar referente a Etapa 1 do Chamamento Público 018/2024

Nome	CNPJ	Projeto	Política Setorial	Pontuação
Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions	78.116.217 – 0001-59	Brincando e Recriando; Hábitos Saudáveis e Sustentáveis; Eu penso; Arte, Cultura e Literatura; Fortalecendo Vínculos; Conhecer para Interagir; Identidade e Autonomia; Corpo e Movimento; Linguagem oral e escrita; Natureza e Sociedade; Música; Artes Visuais.	Assistência Social e Educação	65
GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional	05.653.393/0042-24	Projeto Jogada Certa	Esportes e Lazer	40

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por MARCELO ANDREAS MENDES em: 23/10/2024 16:19:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 23/10/2024 16:19:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 32ab4d60-dab5-4705-a491-844c7cdde185

Município de Toledo

0341

PROTOCOLO

Equipano

Processo: 53033 / 2024

Requerente: **JOSE CLAUDIO PEREIRA**

Assunto: **Solicitação Secret de Assistência Social - Versão: 2**

Abertura: **25/10/2024 às 12:03**

Endereço: **Rua Saturno** Número: **1336**

CPF: **561.085.329-04**

CEP: **85905565** Telefone: Celular: **45 99131-2122** Dt. Nasc.: **25/10/1966**

Descrição do Requerimento

À Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano;
Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que, para podermos efetuar um possível recurso sobre a nota classificatória publicada precisamos ter conhecimento de cada nota recebida e, diante desta necessidade, pedimos conhecimento das notas e esclarecimentos sobre as notas recebidas para cada item do edital 18/2024;

Endereço informado:
Rua Olívia Leonardi, 61 - Vila Brasil

Nestes termos,
Pede deferimento.

Toledo, 25 de Outubro de 2024.

WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA
Protocolista

JOSE CLAUDIO PEREIRA
Requerente

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

Ofício Nº 35/2024

À Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano;

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assunto: Classificação no Chamamento Público 18/2024

Prezados Senhores, nós do **Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions**, acima devidamente identificado vem, por meio deste, solicitar alguns esclarecimentos sobre nossa classificação/pontuação e, para tanto, julgamos necessário colocar algumas informações e fatos que irão subsidiar vossa decisão.

Considerando que no dia 18 de outubro, recebemos email com algumas diligências a serem respondidas/satisfeitas;

Considerando que, no dia 21 de outubro, realizamos/providenciamos as respostas às diligências apontadas;

Considerando que na publicação no diário oficial do município no dia 23/10/2024, apenas consta a nossa "nota" de classificação (65);

Considerando que, pelo edital 018/2024, estão elencados 10 critérios de análise/avaliação/pontuação com as possíveis notas ZERO, CINCO e DEZ;

Considerando que, para podermos efetuar um possível recurso sobre a nota classificatória publicada precisamos ter conhecimento de cada nota recebida e, diante desta necessidade, pedimos *conhecimento das notas* e *esclarecimentos sobre as notas* recebidas para cada item do edital.

Sem mais, agradecemos vossa atenção e colaboração.

Toledo (PR), 25 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CLAUDIO PEREIRA
Data: 25/10/2024 11:55:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Cláudio Pereira
Presidente

Tramitação do Processo

0343

Equiplano

Processo: **53033/2024** Data: **25/10/2024 12:03** Situação: **Concluído**

Requerente: **JOSE CLAUDIO PEREIRA** Documento: **561.085.329-04**

Contato: **José Cláudio Pereira - Tel: (45) 9 9131-2122 - Cel: (45) 9 9131-2122 - cbledimaas@yahoo.com.br**

Assunto: **Solicitação Secret de Assistência Social - Versão: 2**

Descrição: À Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano;
Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que, para podermos efetuar um possível recurso sobre a nota classificatória publicada precisamos ter conhecimento de cada nota recebida e, diante desta necessidade, pedimos conhecimento das notas e esclarecimentos sobre as notas recebidas para cada item do edital 18/2024;

Endereço informado:
Rua Olívia Leonardi, 61 - Vila Brasil

Ocorrência: 3 Data: 29/10/2024 17:57:00 Previsão: 12/11/2024

De: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA Para: FERNANDA MICHELLE DA SILVA VOLANICK

Etapa: Finaliza a Solicitação Confirmação: não

Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: CONCLUÍDO] Encaminho o Ofício n° 003/2024 da Comissão de Análise e Seleção de Projetos, e os seguintes anexos:
- Atas 01, 02 e 03/2024 da Comissão supracitada; e
- Apêndice I do Chamamento Público, ficha de conferência/avaliação da proponente.

ANEXOS

Anexo	Descrição
Oficio 003 2024-CASP Chamamento 018-	Oficio 003 2024-CASP Chamamento 018-
Ata 01 2024 - CH 18-2024.pdf	Ata 01 2024 - CH 18-2024
Ata 02 2024 - CH 18-2024.pdf	Ata 02 2024 - CH 18-2024
Ata 03 2024 - CH 18-2024.pdf	Ata 03 2024 - CH 18-2024
Apendice I.pdf	Apendice I

Ocorrência: 2 Data: 29/10/2024 08:59:00 Previsão: 12/11/2024

De: CINTHIA REGINA BRUN Para: ROSIANY FAVARETO

Etapa: Encaminha a Solicitação Confirmação: não

Descrição: Encaminho à pasta destinatária, SMDH.

Ocorrência: 1 Data: 25/10/2024 12:03:27 Previsão: 08/11/2024

De: Requerente Web Para: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS

Etapa: Analise da Solicitação Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
Ofício 35.2024-assinado.pdf	Ofício 35/2024

Autenticidade : 5ZTJ4XS79Z4XM8BTUG(verificado em : 19/12/2024 16:52)

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

Ofício Nº 35/2024

À Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano;

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assunto: Classificação no Chamamento Público 18/2024

Prezados Senhores, nós do **Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions**, acima devidamente identificado vem, por meio deste, solicitar alguns esclarecimentos sobre nossa classificação/pontuação e, para tanto, julgamos necessário colocar algumas informações e fatos que irão subsidiar vossa decisão.

Considerando que no dia 18 de outubro, recebemos email com algumas diligências a serem respondidas/satisfeitas;

Considerando que, no dia 21 de outubro, realizamos/providenciamos as respostas às diligências apontadas;

Considerando que na publicação no diário oficial do município no dia 23/10/2024, apenas consta a nossa "nota" de classificação (65);

Considerando que, pelo edital 018/2024, estão elencados 10 critérios de análise/avaliação/pontuação com as possíveis notas ZERO, CINCO e DEZ;

Considerando que, para podermos efetuar um possível recurso sobre a nota classificatória publicada precisamos ter conhecimento de cada nota recebida e, diante desta necessidade, pedimos *conhecimento das notas* e *esclarecimentos sobre as notas* recebidas para cada item do edital.

Sem mais, agradecemos vossa atenção e colaboração.

Toledo (PR), 25 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CLAUDIO PEREIRA
Data: 25/10/2024 11:55:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Cláudio Pereira
Presidente

Autenticidade : 5ZTJ4XS79Z4XM8BTUG(verificado em : 19/12/2024 16:52)

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Ofício n° 003/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos Toledo, 29 de outubro de 2024.

Ao Senhor
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA
Presidente do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 35/2024, tramitado sob nº de protocolo nº 53033/2024.

1. Considerando o Edital de Chamamento Público nº 18/2024 do Município de Toledo, que tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento, com base na Lei 13.019 e suas alterações e no Decreto Municipal Nº 985, de 19 outubro de 2016;

2. Considerando o Ofício Nº 35/2024 do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, tramitado sob nº de protocolo nº 53033/2024, solicitando conhecimento das notas recebidas e esclarecimento das mesmas, o que compreende parte do recurso.

3. Encaminhamos anexo, o Apêndice I do Chamamento Público, ficha de conferência/avaliação da proponente, no Envelope I, além das Atas nº 01, 02 e 03/2024.

Atenciosamente,

-Assinatura eletrônica-
Kaira Carla Sikora
Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos
Portaria nº 488, de 21 de agosto de 2024

Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano –SMDH
Rua México, n° 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3252-5528.
E-mail: gabinetesmdh@gmail.com

Inserido por KAIRA CARLA SIKORA em: 29/10/2024 17:49:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 29/10/2024 17:49:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ea4c3b84-00b4-44dc-b49e-e9e75e551def

Autenticidade : 5ZTJ4XS79Z4XM8BTUG(verificado em : 19/12/2024 16:52)

Assinaturas

0346

Documento: 39700/2024 - Oficio 003 2024 - resp ao recurso - Ledi Maas.pdf
Data: 29/10/2024 17:49:02

Assinatura avançada realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 29/10/2024 17:49:56.

Autenticidade : 5ZTJ4XS79Z4XM8BTUG(verificado em : 19/12/2024 16:52)

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código ea4c3b84-00b4-44dc-b49e-e9e75e551def

Inserido por KAIRA CARLA SIKORA em: 29/10/2024 17:49:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 29/10/2024 17:49:56.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ea4c3b84-00b4-44dc-b49e-e9e75e551def

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Ata n° 001/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos Toledo, 17 de outubro de 2024.

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, ás 8h30min, em sessão pública, Kaira Carla Sikora, como presidente, Marcelo Andreas Mendes, Wellington Cassio Barbosa da Silveira; Juliana Alves Máximo; Carla Patrícia Radtke; Ruan Diego Rodrigues Moreira, Tatiane Vanilse Dreier; Franz Menegasso e Mariane Yukari Takenobu Perez, como membros e Samara Villas Boas Gobbi, como ouvinte; reuniu-se a Comissão de Análise e Seleção de Projetos, instaurada pela Portaria nº 488/2024, de 11 de abril de 2024, para proceder ao recebimento dos envelopes apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas no fornecimento do objeto do Chamamento Público 018/2024 - Município de Toledo, que tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esportes e Lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA), por meio de Termo de Fomento. Aberta a sessão pela comissão, verificou-se a participação de 02 (duas) entidades proponentes, sendo elas: CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MASS – LIONS, inscrita no CNPJ sob o n° 78.116.217/0001-59 representada pelo José Cláudio Pereira e GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ sob o n° 05.653.393/0042-24, representada pela Ketlyn Cristina Priano de Souza. Após o exame e rubrica dos envelopes pela Comissão Análise e Seleção de Projetos, procedeu-se à abertura dos envelopes do CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MASS – LIONS as 8h45 e da GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL as 8h51, referente à proposta/plano de trabalho, cujos documentos foram verificados através de checklist pela Comissão de Análise e Seleção do Projetos. As proponentes apresentaram a proposta/plano de trabalho conforme solicitado no edital. A comissão resolveu suspender a sessão as 9h44 para efetuar a análise dos Projetos apresentados pelas proponentes conforme previsto no edital, na sede da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano. Após a análise dos referidos Projetos, o resultado será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no sítio eletrônico www.toledo.pr.gov.br com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas, conforme previsto no edital. Nada mais havendo a tratar, a comissão deu por encerrada a sessão cujos trabalhos foram lavrados na presenta ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Análise a Seleção de Projetos e demais presentes.

Kaira Carla Sikora

Marcelo Andreas Mendes

Wellington Cassio Barbosa da Silveira

Juliana Alves Máximo

Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano –SMDH
Rua México, n° 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3252-5528.
E-mail: gabinetesmdh@gmail.com

Autenticidade : 5ZTJ4XS79Z4XM8BTUG(verificado em : 19/12/2024 16:52)

Carla Patrícia Radtke

Mariane Yukari Takenobu Perez

Tatiane Vanilse Dreier

Franz Menegasso

Ruan Diego Rodrigues Moreira

José Cláudio Pereira

Ketlyn Cristina Priano de Souza

Autenticidade : 5ZTJ4XS79Z4XM8BTUG(verificado em : 19/12/2024 16:52)

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Ata n° 002/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos Toledo, 17 de outubro de 2024.

Ata 02/2024 – No dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e quinze minutos, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos do Chamamento Público N° 018/2024 reuniu-se na Sala de Reuniões, localizada na Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, sito a Rua Mexico, n° 150, Jardim Gisela, Toledo-Paraná, com as seguintes presenças: Kaira Carla Sikora, como presidente, Marcelo Andreas Mendes; Carla Patrícia Radtke; Ruan Diego Rodrigues, Tatiane Vanilse Dreier, Franz Menegasso e Mariane Yukari Takenobu Perez, como membros e Samara Villas Boas Gobbi, como ouvinte. Nessa reunião, os membros da referida Comissão de Análise e Seleção de Projetos deram continuidade aos trabalhos relacionados à etapa I do Chamamento Público N° 018/2024. Em primeiro momento, foi analisada a documentação da proponente **GERAR – GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.653.393/0042-24. A comissão avaliou as notas conforme a alínea "c" do item 11.2 do Edital N° 018/2024, com as seguintes considerações:

"1-O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?
NOTA: *05*
Obs.: *A lista de profissionais não foi preenchida com os respectivos nomes, dificultando a análise da equipe prevista. A estimativa de despesas como combustível, rateio de aluguel, locação de veículos e serviços de telefonia não está clara em relação às ações propostas, o que gera uma discrepância entre o planejamento e a execução das atividades.*
2-A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital?
NOTA: *10*
3-Há nexo entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade apresentada através do Diagnóstico?
NOTA: *10*
4-A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?
NOTA: *00*
Obs.: *As metas/ações/atividades não são possíveis de serem executadas considerando que o projeto prevê execução de 12 meses (conforme item IX do Plano de Trabalho da OSC o início previsto está estipulado para 02/2025 e término em 02/2026) e o Edital é claro quanto ao período de execução e vigência, sendo a partir da data de publicação do termo de fomento até 28/02/2025.*
5-A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação?
NOTA: *05*
Obs.: *A metodologia foi considerada razoável pela comissão..*
6-O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivos da proposta?
NOTA: *00*
Obs.: *O cronograma não apresentou o código de natureza das despesas e não é exequível dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.*
7-A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?
NOTA: *00*
Obs.: *A proponente ainda não possui todo o RH, estrutura física e equipamentos necessários para*

Autenticidade : 5ZTJ4XS79Z4XM8BTUG(verificado em : 19/12/2024 16:52)

desenvolver o projeto apresentado.

8- Análise das condições de articulação e impactos da Proposta.

NOTA: *00*

Obs.: *Não ficou comprovada a existência de parcerias e articulações que possam contribuir para manutenção ou continuidade da oferta do atendimento pela GERAR Toledo.*

9-A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil?

NOTA: *05*

Obs.: *O diagnóstico foi considerado mediano, sem clareza suficiente sobre a realidade que é objeto da parceria, além de não indicar o território específico onde as atividades serão realizadas. A lista de adolescentes não contém endereços, impossibilitando a verificação de sua origem. Também há incoerência, pois a proposta menciona que as inscrições ainda serão feitas.*

10-A Proposta apresenta indicadores quantitativos e qualitativos condizentes com as metas/ações/objetivos propostos?

NOTA: *05*

Obs.: *Os indicadores apresentados são razoáveis, mas todos quantitativos, sem menção a indicadores qualitativos. As metas relativas às horas de desporto educacional mencionam horas diferentes para metas semelhantes.*

NOTA TOTAL: 40

Observações adicionais: Foi apresentada somente uma via do plano de trabalho"

A comissão entendeu, que por conta dos inúmeros itens com observações, que a proposta em análise não é passível de diligência, conforme a alínea "b" do item 13.2 do Edital Nº 18/2024, pois os apontamentos não se limitam a meros esclarecimentos, mas comprometem diretamente a execução do objeto proposto.

Logo em seguida iniciou-se a análise da documentação da proponente **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MASS – LIONS**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.116.217/0001-59. A reunião foi suspensa as 12 horas e foi retomada as 13 horas 30 minutos com a presença dos membros Kaira Carla Sikora, Marcelo Andreas Mendes, Wellington Cassio Barbosa da Silveira; e da Samara Villas Boas Gobbi. A comissão identificou a necessidade de esclarecimentos sobre diversos pontos, devido a inconsistências formais na proposta, como erros de digitação e numeração incorreta nos anexos. As inconsistências foram encontradas nos seguintes documentos: *ANEXO 02 "Dados/Cadastro da Organização"; ANEXO 03 "Plano de Trabalho"; ANEXO 04 "DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA"; ANEXO 08 "RELAÇÃO NOMINAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS" e ANEXO 09 "DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO*". Tendo sido elaboradas diligências, as quais serão encaminhadas na tarde do dia 18 de junho de 2024 por e-mail às respectivas Organizações da Sociedade Civil para garantir a celeridade no processo, pois conforme o Edital Nº 018/2024 item 13.2 "b. Na fase de análise do Envelope I – Proposta/Plano de Trabalho, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 01 (um) dia útil. Somente após o recebimento das respostas das diligências a comissão se reunirá novamente para avaliar e atribuir as notas, conforme a alínea "c" do item 11.2 do Edital Nº 018/2024. A reunião encerrou-se às 16 horas.

Kaira Carla Sikora

Marcelo Andreas Mendes

Autenticidade : 5ZTJ4XS79Z4XM8BTUG(verificado em : 19/12/2024 16:52)

Wellington Cassio Barbosa da Silveira

Samara Villas Boas Gobbi

Carla Patrícia Radtke

Mariane Yukari Takenobu Perez

Tatiane Vanilse Dreier

Franz Menegasso

Ruan Diego Rodrigues Moreira

Autenticidade : 5ZTJ4XS79Z4XM8BTUG(verificado em : 19/12/2024 16:52)

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Ata n° 003/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos — Toledo, 23 de outubro de 2024.

Ata 03/2024 – No dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos do Chamamento Público Nº 018/2024 reuniu-se na Sala 02 da Escola de Governo Municipal do Município de Toledo-Paraná, com a presença dos seguintes membros: Marcelo Andreas Mendes, Wellington Cassio Barbosa da Silveira; Ruan Diego Rodrigues Moreira, Tatiane Vanilse Dreier e Franz Menegasso e Samara Villas Boas Gobbi, como ouvinte. Nessa reunião, os membros da referida Comissão analisaram a respostas das diligências encaminhadas através do Ofício n° 01/2024 para a proponente **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MASS – LIONS**, inscrita no CNPJ sob o n° 78.116.217/0001-59. A respeito das solicitações, foram atendidas parcialmente. Ademais a avaliou-se a proposta conforme a alínea "c" do item 11.2 do Edital Nº 018/2024:

"1-O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?
NOTA: *00*
Obs.: *Não foram detalhados os itens a serem adquiridos em diversas naturezas de despesa, dificultando a análise da aplicação do recurso com as metas/ações/objetivos propostos. No ITEM VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO repetiram-se as mesmas naturezas de despesa em todos os projetos, além do mesmo RH para políticas de assistência social e educação. Plano de aplicação ajustado parcialmente. Natureza 3.3.90.39.16.00 enquadra-se em Outras Despesas Correntes.*

3-Há nexo entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade apresentada através do Diagnóstico?
NOTA: 05
Obs.: *A compatibilidade entre a proposta e as metas/ações/objetivos foi considerada razoável pela comissão.*

4-A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?
NOTA: *10*

5-A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação?
NOTA: *05*
Obs.: *A metodologia foi considerada razoável pela comissão, citam as duas políticas setorias propostas mas não se aprofundam na política de educação.*

6-O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivos da proposta?
NOTA: *10*

7-A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?
NOTA: *10*

8- Análise das condições de articulação e impactos da Proposta.
NOTA: *00*
Obs.: *Anexo 09 cita apenas a existência de recursos próprios para a manutenção de projetos voltados a política de Assistência Social, não cita a política de Educação. Além disso, na resposta da diligência afirmaram: "Destacamos a expressividade do número de atendidos pela rede socioassistencial privada e não há como garantir o atendimento às crianças e adolescentes que são usuários da Política de Assistência Social nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,*

Autenticidade : 5ZTJ4XS79Z4XM8BTUG(verificado em : 19/12/2024 16:52)

sem o cofinanciamento governamental para que haja a garantia destes atendimentos." Tal trecho contraria o disposto o Anexo 09.

9-A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil?

NOTA: *05*

Obs.: *O diagnóstico foi considerado mediano pela comissão.*

10-A Proposta apresenta indicadores quantitativos e qualitativos condizentes com as metas/ações/objetivos propostos?

NOTA: *10*

NOTA TOTAL: 65"

Elaborado o Ofício n° 002/2024 - Comissão de Análise e Seleção de Projetos, sobre o Resultado Preliminar referente a Etapa 1 do Chamamento Público 018/2024 que será encaminhado para publicação em Diário Oficial do Município. A reunião foi encerrada ao meio dia.

Franz Menegasso

Marcelo Andreas Mendes

Wellington Cassio Barbosa da Silveira

Samara Villas Boas Gobbi

Tatiane Vanilse Dreier

Ruan Diego Rodrigues Moreira

Autenticidade : 5ZTJ4XS79Z4XM8BTUG(verificado em : 19/12/2024 16:52)

Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 01

Nome da Organização da Sociedade Civil: Ledi Maos
Data e horário da abertura do envelope: 17/10/2024 08h45

PARTE 01 – CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2024 no item 6.1.3.1 Documentos constantes no ENVELOPE 1 "DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO":

Marcar um X se a OSC apresentou no Envelope 01 os seguintes anexos:

X	I – ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento (ANEXO 01);
X	II — Preenchimento do documento Formulário de Dados/Cadastro da Organização conforme modelo preestabelecido (ANEXO 02);
X	III - Plano de Trabalho em três vias (ANEXO 03);
X	IV- Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO 04), bem como apresentar documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros: - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; - relatório de atividades desenvolvidas; - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações; - registro ou inscrição em Conselhos de Direito; - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades; - prêmios locais ou internacionais recebidos; - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
X	V- instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO 05, 06 e 07);
X	VI – Relação nominal das crianças e adolescentes atendidos (ANEXO 08)
X	VII – Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção (ANEXO 09);

Autenticidade : 5ZTJ4XS7924XM8BTUG(verificado em : 19/12/2024 16:52)

Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 01

Nome da Organização da Sociedade Civil: Leda Maas
Data e horário da abertura do envelope: 17/10/2024 08h45

PARTE 02 – CONFERÊNCIA DOS PLANO DE TRABALHO

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2024 no item 11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

11.1 – As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (nomeada por Portaria Municipal) em duas etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada- que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 6.1.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

Etapa II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes.

11.2 - IMPORTANTE:

a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o cronograma que segue::

ETAPA I	
ABERTURA DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO E ANÁLISE DA COMISSÃO	5 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - PLANO DE TRABALHO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis

ETAPA II	
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

b) As propostas, cuja formatação estiverem fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou com documentações incompletas ilegíveis e desatualizadas, serão eliminadas.

Autenticidade : 5ZTJ4XS79Z4XM8BTUG(verificado em : 19/12/2024 16:52)

Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 01

Referente a ETAPA 01, avaliar conforme a orientação do Edital 018/2024:

c) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 70 pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA DA COMISSÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10	00
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10	10
3. Há nexo entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade apresentada através do Diagnóstico? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10	05
4. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10	10
5. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 10 pontos.	0 a 10	05
6. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10	10
7. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos)	0 a 10	

Autenticidade : 5ZTJ4XS79Z4XM8BTUG(verificado em : 19/12/2024 16:52)

da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 10 pontos		10
8. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 10 pontos.	0 a 10	0,0
9. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 10 pontos.	0 a 10	05
10. A Proposta apresenta indicadores quantitativos e qualitativos condizentes com as metas/ações/objetivos propostos? - Não apresenta indicadores condizentes = 0 ponto; - Apresenta indicadores condizentes razoáveis/mediano = 5 pontos; - Apresenta indicadores condizentes detalhados e compreensíveis = 10 pontos.	0 a 10	10
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	100	65

Assinatura/Visto dos integrantes da Comissão presentes na abertura deste envelope:

I - Kaira Carla Sikora, Presidente;

II - Marcelo Andreas Mendes, Secretário;

III - Wellington Cassio Barbosa da Silveira;

IV- Juliana Alves Máximo;

V - Carla Patrícia Radtke;

VI - Tatiane Maria Finkler de Lima Guzzo;

VII - Tatiane Vanilse Dreier;

VIII - Franz Menegasso;

IX - Cesar Aparecido de Assis;

X - Jaqueline Alves Eberhardt;

XI – Ruan Diego Rodrigues Moreira;

XII – Mariane Yukari Takenobu; e

XIII - Cristiane Roberta Xavier Cândido.

Autenticidade : 5ZTJ4XS79Z4XM8BTUG(verificado em : 19/12/2024 16:52)

Município de Toledo

0358

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 53202 / 2024

Requerente: **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS**

Assunto: **Solicitação Depto de Licitações e Contratos - Versão: 2**

Abertura: **28/10/2024 às 13:41**

Endereço: **RUA OLIVIA LEONARDI** Número: **061**

CNPJ: **78.116.217/0001-59**

CEP: **85909628** Telefone: **4532524021** Celular:

Descrição do Requerimento

Ofício 36/2024 apresentando recurso sobre classificação / pontuação no edital 018/2024.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Toledo, 28 de Outubro de 2024.

WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA
Protocolista

CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL
Requerente

Ledi Maas
LIONS

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

Ofício Nº 36/2024

Ao Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos

Assunto: Recurso sobre a classificação no chamamento Público 18/2024

Prezados Senhores, nós do **Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions**, acima devidamente identificado vem, por meio deste, apresentar recurso sobre nossa classificação/pontuação e, para tanto, julgamos necessário colocar algumas informações e fatos que irão subsidiar vossa decisão.

Considerando que no dia 18 de outubro, recebemos email com algumas diligências a serem respondidas/satisfeitas;

Considerando que, no dia 21 de outubro, realizamos/providenciamos todas as respostas às diligências apontadas;

Considerando que na publicação no diário oficial do município no dia 23/10/2024, apenas consta a nossa "nota" de classificação (65 pontos);

Considerando que, pelo edital 018/2024, estão elencados 10 critérios de análise/avaliação/pontuação com as possíveis notas ZERO, CINCO e DEZ;

Considerando que no dia 25 de outubro de 2024 protocolamos ofício 35/2024 solicitando conhecimento e explicações das notas recebidas para cada item do edital (protocolo Nº 53033/2024);

Considerando que até este momento a SMDH, o CMDCA nem a prefeitura se manifestaram sobre nosso ofício 35/2024;

Considerando que, a falta de resposta ao nosso ofício, nos impede de apresentarmos uma justificativa/explicação plausível em favor de nossa defesa;

Considerando que os critérios de avaliação são subjetivos, ficando ao critério/análise/interpretação/aprovação de cada avaliador;

Considerando que, para uma justa análise e avaliação dos critérios, os avaliadores deveriam ter conhecimentos teórico e técnico sobre cada item sob análise;

Considerando que hoje (28/10/2024), de acordo com o edital, é o prazo final para apresentação de recurso;

Solicitamos que o presidente da comissão de análise e julgamento reconsidere a pontuação dos itens que receberam baixa avaliação tendo em vista que, historicamente, nossa instituição sempre cumpriu com todos os deveres e obrigações com todos os convênios firmados com o município de Toledo e com qualquer outro órgão da administração pública Estadual e Federal;

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

Importante se faz mencionar que a nossa instituição, como é de conhecimento público, realmente necessita destes recursos para a sua continuidade de suas atividades e para o bom desenvolvimento no atendimento das nossas crianças e adolescentes.

Sem mais, agradecemos vossa atenção e colaboração.

Toledo (PR), 28 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CLAUDIO PEREIRA
Data: 28/10/2024 13:34:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Cláudio Pereira
Presidente

Tramitação do Processo

Equiplano

Processo: **53202/2024** Data: **28/10/2024 13:41** Situação: **Concluído**

Requerente: **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-** Documento: **78.116.217/0001-59**

Contato: **José Cláudio Pereira - Tel: (45) 3 2524-021 - Cel: (45) 9 9131-2122 - cbledimaas@yahoo.com.br**

Assunto: **Solicitação Depto de Licitações e Contratos - Versão: 2**

Descrição: Ofício 36/2024 apresentando recurso sobre classificação / pontuação no edital 018/2024.

Ocorrência: 3 Data: 30/10/2024 16:09:00 Previsão: 06/11/2024

De: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA Para: NATHANA SANT ANA RIBEIRO

Etapa: Anexo ao processo licitatório Confirmação: não

Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: CONCLUÍDO] Informo a instituição que o prazo para recurso se findará em 31/10/2024. Desta forma, há ainda possibilidade de novo protocolo.

Ocorrência: 2 Data: 29/10/2024 11:10:00 Previsão: 05/11/2024

De: NATHANA SANT ANA RIBEIRO Para: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA

Etapa: Encaminha a Solicitação Confirmação: não

Descrição: Ao diretor.

Ocorrência: 1 Data: 28/10/2024 13:41:52 Previsão: 04/11/2024

De: Requerente Web Para: ELVIS DA SILVA

Etapa: Analise da Solicitação Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
Ofício 36.2024-assinado.pdf	Ofício 36/2024 - Recurso sobre decisão

Autenticidade : 5ZTJ4XS74ZZXMHE298(verificado em : 19/12/2024 16:56)

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

Ofício Nº 36/2024

Ao Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos

Assunto: Recurso sobre a classificação no chamamento Público 18/2024

Prezados Senhores, nós do **Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions**, acima devidamente identificado vem, por meio deste, apresentar recurso sobre nossa classificação/pontuação e, para tanto, julgamos necessário colocar algumas informações e fatos que irão subsidiar vossa decisão.

Considerando que no dia 18 de outubro, recebemos email com algumas diligências a serem respondidas/satisfeitas;

Considerando que, no dia 21 de outubro, realizamos/providenciamos todas as respostas às diligências apontadas;

Considerando que na publicação no diário oficial do município no dia 23/10/2024, apenas consta a nossa "nota" de classificação (65 pontos);

Considerando que, pelo edital 018/2024, estão elencados 10 critérios de análise/avaliação/pontuação com as possíveis notas ZERO, CINCO e DEZ;

Considerando que no dia 25 de outubro de 2024 protocolamos ofício 35/2024 solicitando conhecimento e explicações das notas recebidas para cada item do edital (protocolo Nº 53033/2024);

Considerando que até este momento a SMDH, o CMDCA nem a prefeitura se manifestaram sobre nosso ofício 35/2024;

Considerando que, a falta de resposta ao nosso ofício, nos impede de apresentarmos uma justificativa/explicação plausível em favor de nossa defesa;

Considerando que os critérios de avaliação são subjetivos, ficando ao critério/análise/interpretação/aprovação de cada avaliador;

Considerando que, para uma justa análise e avaliação dos critérios, os avaliadores deveriam ter conhecimentos teórico e técnico sobre cada item sob análise;

Considerando que hoje (28/10/2024), de acordo com o edital, é o prazo final para apresentação de recurso;

Solicitamos que o presidente da comissão de análise e julgamento reconsidere a pontuação dos itens que receberam baixa avaliação tendo em vista que, historicamente, nossa instituição sempre cumpriu com todos os deveres e obrigações com todos os convênios firmados com o município de Toledo e com qualquer outro órgão da administração pública Estadual e Federal;

Autenticidade : 5ZTJ4XS74ZZXMHE298(verificado em : 19/12/2024 16:56)

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

Importante se faz mencionar que a nossa instituição, como é de conhecimento público, realmente necessita destes recursos para a sua continuidade de suas atividades e para o bom desenvolvimento no atendimento das nossas crianças e adolescentes.

Sem mais, agradecemos vossa atenção e colaboração.

Toledo (PR), 28 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CLAUDIO PEREIRA
Data: 28/10/2024 13:34:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Cláudio Pereira
Presidente

Autenticidade : 5ZTJ4XS74ZZXMHE298(verificado em : 19/12/2024 16:56)

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Ata n° 004/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos Toledo, 29 de outubro de 2024.

Ata 04/2024 – No dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas e trinta minutos, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos do Chamamento Público N° 018/2024 reuniu-se na Sala de Reuniões, localizada na Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, sito a Rua México, n° 150, Jardim Gisela, Toledo-Paraná, com a presença dos seguintes membros: Kaira Carla Sikora, Marcelo Andreas Mendes e Wellington Cassio Barbosa da Silveira, membros. Os membros da referida Comissão de Análise e Seleção de Projetos analisaram que houve protocolo processo 53033/2024 aberto em 25/10/2024 com Ofício n° 35/2024 e processo 53202/2024, datado 28/10/2024 com Ofício n° 36/2024, ambos do Centro Beneficente de Educação Infantil – Ledi Maas – Lions e dirigidos ao Presidente da Comissão. O Ofício n° 35/2024 requeriu "[...]pedimos conhecimento das notas e esclarecimentos sobre as notas recebidas para cada item do edital" e o Ofício n° 36/2024 "[...] solicitamos que o presidente da comissão de análise e julgamento reconsidere a pontuação dos itens que receberam baixa avaliação tendo em vista que, historicamente, nossa instituição sempre cumpriu com todos os deveres e obrigações com todos os convênios firmados com o município de Toledo e com qualquer outro órgão da administração pública Estadual e Federal; Importante se faz mencionar que a nossa instituição, como é de conhecimento público, realmente necessita destes recursos para a sua continuidade de suas atividades e para o bom desenvolvimento no atendimento das nossas crianças e adolescentes"; visto que a Instituição não atingiu a pontuação mínima exigida no item 11.2 do Edital. A Comissão elabourou o Ofício n° 003/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos, anexou o Apêndice I do Chamamento Público, ficha de conferência/avaliação da proponente, no Envelope I, além das Atas n° 01, 02 e 03/2024, que serão encaminhados ao Centro Beneficente de Educação Infantil – Ledi Maas – Lions. A reunião foi encerrada às dezessete horas e trinta minutos.

Kaira Carla Sikora

Marcelo Andreas Mendes

Wellington Cassio Barbosa da Silveira

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

0365

Ofício n° 003/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos Toledo, 29 de outubro de 2024.

Ao Senhor
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA
Presidente do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 35/2024, tramitado sob nº de protocolo nº 53033/2024.

1. Considerando o Edital de Chamamento Público nº 18/2024 do Município de Toledo, que tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento, com base na Lei 13.019 e suas alterações e no Decreto Municipal Nº 985, de 19 outubro de 2016;

2. Considerando o Ofício Nº 35/2024 do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions, tramitado sob nº de protocolo nº 53033/2024, solicitando conhecimento das notas recebidas e esclarecimento das mesmas, o que compreende parte do recurso.

3. Encaminhamos anexo, o Apêndice I do Chamamento Público, ficha de conferência/avaliação da proponente, no Envelope I, além das Atas nº 01, 02 e 03/2024.

Atenciosamente,

-Assinatura eletrônica-
Kaira Carla Sikora
Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos
Portaria nº 488, de 21 de agosto de 2024

Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano –SMDH
Rua México, n° 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3252-5528.
E-mail: gabinetesmdh@gmail.com

Inserido por KAIRA CARLA SIKORA em: 29/10/2024 17:49:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 29/10/2024 17:49:56.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ea4c3b84-00b4-44dc-b49e-e9e75e551def

Autenticidade : 5ZTJ4XS79Z4XM8BTUG(verificado em : 19/12/2024 16:52)

Assinaturas

0366

Documento: 39700/2024 - Oficio 003 2024 - resp ao recurso - Ledi Maas.pdf
Data: 29/10/2024 17:49:02

Assinatura avançada realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 29/10/2024 17:49:56.

Autenticidade : 5ZTJ4XS79Z4XM8BTUG(verificado em : 19/12/2024 16:52)

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com o código ea4c3b84-00b4-44dc-b49e-e9e75e551def

Inserido por KAIRA CARLA SIKORA em: 29/10/2024 17:49:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 29/10/2024 17:49:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ea4c3b84-00b4-44dc-b49e-e9e75e551def

Município de Toledo

0367

PROTOCOLO

Processo: 53777 / 2024

Requerente: **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS**

Assunto: **Solicitação Secret de Assistência Social - Versão: 2**

Abertura: **30/10/2024 às 13:35**

Endereço: **RUA OLIVIA LEONARDI** Número: **061**

CNPJ: **78.116.217/0001-59**

CEP: **85909628** Telefone: **4532524021** Celular:

Descrição do Requerimento

A Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano - SMDH - Ofício 37/2024 sobre recurso sobre a nota classificatória sobre o edital 018/2024.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Toledo, 30 de Outubro de 2024.

WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA
Protocolista

CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL
Requerente

Ledi Maas
LIONS

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

Ofício Nº 37/2024

A Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano - SMDH

Assunto: Recurso sobre a classificação no chamamento Público 18/2024

Prezados Senhores, nós do **Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions**, acima devidamente identificado vem, por meio deste, apresentar recurso sobre nossa classificação/pontuação e, para tanto, julgamos necessário colocar algumas informações e fatos que irão subsidiar vossa decisão.

Considerando que no dia 18 de outubro, recebemos email com algumas diligências a serem respondidas/satisfeitas;

Considerando que, no dia 21 de outubro, realizamos/providenciamos todas as respostas às diligências apontadas;

Considerando que na publicação no diário oficial do município no dia 23/10/2024, apenas consta a nossa "nota" de classificação (65 pontos);

Considerando que, pelo edital 018/2024, estão elencados 10 critérios de análise/avaliação/pontuação com as possíveis notas ZERO, CINCO e DEZ;

Considerando que no dia 25 de outubro de 2024 protocolamos ofício 35/2024 solicitando conhecimento e explicações das notas recebidas para cada item do edital (protocolo Nº 53033/2024);

Considerando que no dia 28 de outubro enviamos ofício Nº 36/2024 que tratava de recurso sobre a decisão;

Considerando que a resposta ao nosso protocolo 53033/2024 só foi atendida na data de ontem e às 18h03 (print abaixo);

Considerando que entendemos ter direito de realizar recurso na data de hoje tendo em consideração as notas dadas à entidade;

Solicitamos que o presidente da comissão de análise e julgamento reconsidere a pontuação dos itens que receberam baixa (ZERO) em nossa avaliação, conforme segue:

Item 01 – Detalhamento da Aplicação dos recursos.

a) "***Obs.:*** *Não foram detalhados os itens a serem adquiridos em diversas naturezas de despesa, dificultando a análise da aplicação do recurso com as metas/ações/objetivos propostos"* . De acordo no nosso PLANO DE TRABALHO enviado por email a esta SMDH, nas páginas 27, 28 e 29, todas as naturezas/códigos estão devidamente

explicadas com a ÚNICA exceção o código ***3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Alimentos*** *(R$ 2.000,00) porque é impossível lhe afirmar, NESTE MOMENTO, se irei comprar Tomate, Cebola, Arroz, Feijão ou qualquer outro produto. As compras de Gêneros alimentícios não podem ser ANTECIPADAS conforme está sendo exigido de nossa instituição.*

b) No ITEM VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO "repetiram-se as mesmas naturezas de despesa em todos os projetos..."
Senhores, evidentemente que tenho que repetir as naturezas de despesas porque serão utilizados com as profissionais e por TODAS AS CRIANÇAS independentemente do convênio (Educação ou Assist. Social). As naturezas "repetidas" são referentes à: Salários, 13º Salário, Férias, FGTS, INSS, Alimentos, Brinquedos para o parque e ainda colocamos a Base do parquinho;

c) Natureza 3.3.90.39.16.00 enquadra-se em Outras Despesas Correntes. – Senhores, *tenho certeza de que esse tipo de "erro" não é suficientemente justo para nos dar ZERO neste critério de avaliação*.

Item 8- Análise das condições de articulação e impactos da Proposta

a) *Cita apenas recursos da Assistência Social* - "...recursos próprios para a manutenção de projetos voltados à política de Assistência Social."
Senhores, textualmente nos faltou a escrita sobre a EDUCAÇÂO, entretanto, em nosso Plano de Trabalho, há um detalhamento de todos os projetos voltados na Assistência Social e de Educação além de que, tal observação *NÃO CONSTA na diligência DOS SENHORES do dia 18 de outubro (ofício 01/2024)*, portanto, não pudemos corrigir tonando "injusta" tal pontuação.

b) Além disso, na resposta da diligência afirmaram: "Destacamos a expressividade do número de atendidos pela rede socioassistencial privada e não há como garantir o atendimento às crianças e adolescentes que são usuários da Política de Assistência Social nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sem o cofinanciamento governamental para que haja a garantia destes atendimentos.".

Senhores, ocorreu um equívoco na interpretação de texto por parte dos senhores. *A primeira parte* deste texto trata-se de uma EVIDÊNCIA ou CONSTATAÇÃO de que, o poder público municipal não tem condições de efetuar os atendimentos que precisam ser realizados em nossa cidade e que, este atendimento, é realizado pela rede privada. Na segunda parte deste texto

(parte em cor verde) estamos *AFIRMANDO que necessitamos o cofinanciamento do poder público* para podermos realizar o atendimento, portanto e, novamente, a nota ZERO não se justifica.

Nossa instituição participa deste programa desde o primeiro ano de sua criação e nunca tivemos problema na execução dos recursos do povo Toledano, transferidos por este programa e, portanto, por erro ou esquecimento de nossa parte de uma ou duas palavras a desclassificação é injusta.

Para encerrar, repito, a importância destes recursos para a continuidade de nossas atividades enquanto INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS.

Protocolo Finalizado - Prefeitura do Município de Toledo — Yahoo/Entrada

protocoloweb@toledo.pr.gov.br — ter., 29 de out. às 18:03
De: protocoloweb@toledo.pr.gov.br
Para: cbledimaas@yahoo.com.br

Informamos que foi finalizado o protocolo abaixo descrito na Prefeitura do Município de Toledo.

Dados do Protocolo:
Protocolo: 53033 / 2024
Assunto: Solicitação Secret de Assistência Social - Versão: 2
Data da finalização: 29/10/2024 17:57:00

Acesse o site http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/pesquisa, em Consulta Protocolo On-Line para consultar o andamento do processo.

Esta mensagem não é spam. É mensagem informativa.

Atenciosamente,
Prefeitura do Município de Toledo

Encerro, agradecendo vossa atenção e colaboração e colocando-me à sua disposição para qualquer esclarecimento que julgarem necessário.

Toledo (PR), 30 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CLAUDIO PEREIRA
Data: 30/10/2024 13:27:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Cláudio Pereira
Presidente

Ata nº 003/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos Toledo, 23 de outubro de 2024.

Ata 03/2024 – No dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos do Chamamento Público Nº 018/2024 reuniu-se na Sala 02 da Escola de Governo Municipal do Município de Toledo-Paraná, com a presença dos seguintes membros: Marcelo Andreas Mendes, Wellington Cassio Barbosa da Silveira; Ruan Diego Rodrigues Moreira, Tatiane Vanilse Dreier e Franz Menegasso e Samara Villas Boas Gobbi, como ouvinte. Nessa reunião, os membros da referida Comissão analisaram a respostas das diligências encaminhadas através do Ofício nº 01/2024 para a proponente **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MASS – LIONS**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.116.217/0001-59. A respeito das solicitações, foram atendidas parcialmente. Ademais a avaliou-se a proposta conforme a alínea "c" do item 11.2 do Edital Nº 018/2024:

"1-O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?

NOTA: *00*

Obs.: *Não foram detalhados os itens a serem adquiridos em diversas naturezas de despesa, dificultando a análise da aplicação do recurso com as metas/ações/objetivos propostos. No ITEM VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO repetiram-se as mesmas naturezas de despesa em todos os projetos, além do mesmo RH para políticas de assistência social e educação. Plano de aplicação ajustado parcialmente. Natureza 3.3.90.39.16.00 enquadra-se em Outras Despesas Correntes.*

3-Há nexo entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade apresentada através do Diagnóstico?

NOTA: 05

Obs.: *A compatibilidade entre a proposta e as metas/ações/objetivos foi considerada razoável pela comissão.*

4-A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?

NOTA: *10*

5-A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação?

NOTA: *05*

Obs.: *A metodologia foi considerada razoável pela comissão, citam as duas políticas setorias propostas mas não se aprofundam na política de educação.*

6-O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivos da proposta?

NOTA: *10*

7-A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?

NOTA: *10*

8- Análise das condições de articulação e impactos da Proposta.

NOTA: *00*

Obs.: *Anexo 09 cita apenas a existência de recursos próprios para a manutenção de projetos voltados a política de Assistência Social, não cita a política de Educação. Além disso, na resposta da diligência afirmaram: "Destacamos a expressividade do número de atendidos pela rede socioassistencial privada e não há como garantir o atendimento às crianças e adolescentes que são usuários da Política de Assistência Social nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,*

sem o cofinanciamento governamental para que haja a garantia destes atendimentos." *Tal trecho contraria o disposto o Anexo 09*.

9-A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil?

NOTA: *05*

Obs.: *O diagnóstico foi considerado mediano pela comissão.*

10-A Proposta apresenta indicadores quantitativos e qualitativos condizentes com as metas/ações/objetivos propostos?

NOTA: *10*

NOTA TOTAL: 65"

Elaborado o Ofício n° 002/2024 - Comissão de Análise e Seleção de Projetos, sobre o Resultado Preliminar referente a Etapa 1 do Chamamento Público 018/2024 que será encaminhado para publicação em Diário Oficial do Município. A reunião foi encerrada ao meio dia.

Franz Menegasso

Marcelo Andreas Mendes

Wellington Cassio Barbosa da Silveira

Samara Villas Boas Gobbi

Tatiane Vanilse Dreier

Ruan Diego Rodrigues Moreira

Tramitação do Processo

Equiplano

Processo: **53777/2024** Data: **30/10/2024 13:35** Situação: **Concluído**

Requerente: **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-** Documento: **78.116.217/0001-59**

Contato: **jose cláudio Pereira - Tel: (45) 9 9131-2122 - Cel: (45) 9 9131-2122 - cbledimaas@yahoo.com.br**

Assunto: **Solicitação Secret de Assistência Social - Versão: 2**

Descrição: A Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano - SMDH - Ofício 37/2024 sobre recurso sobre a nota classificatória sobre o edital 018/2024.

Ocorrência: 3 Data: 06/11/2024 16:06:00 Previsão: 20/11/2024

De: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA Para: FERNANDA MICHELLE DA SILVA VOLANICK

Etapa: Finaliza a Solicitação Confirmação: não

Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: CONCLUÍDO] Ofício recebido no prazo estabelecido.
Analisado pela Comissão de Análise e Seleção.
Informo que foi publicado a resposta ao recurso em Diário Oficial na presente data, 06/11/2024.

Ocorrência: 2 Data: 06/11/2024 11:22:00 Previsão: 20/11/2024

De: CINTHIA REGINA BRUN Para: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA

Etapa: Encaminha a Solicitação Confirmação: não

Descrição: Encaminho à pasta destinatária, SMDH.

Ocorrência: 1 Data: 30/10/2024 13:35:18 Previsão: 13/11/2024

De: Requerente Web Para: SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS

Etapa: Analise da Solicitação Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
Oficio_37.2024_assinado.pdf	Ofício 37/2024
Oficio 49-2022 - SMED.doc.pdf	ATA sobre as notas recebidas

Autenticidade : 5ZTJ4XS74ZZXMHQ2BF(verificado em : 19/12/2024 17:02)

Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

Ofício Nº 37/2024

A Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano - SMDH

Assunto: Recurso sobre a classificação no chamamento Público 18/2024

Prezados Senhores, nós do **Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions**, acima devidamente identificado vem, por meio deste, apresentar recurso sobre nossa classificação/pontuação e, para tanto, julgamos necessário colocar algumas informações e fatos que irão subsidiar vossa decisão.

Considerando que no dia 18 de outubro, recebemos email com algumas diligências a serem respondidas/satisfeitas;

Considerando que, no dia 21 de outubro, realizamos/providenciamos todas as respostas às diligências apontadas;

Considerando que na publicação no diário oficial do município no dia 23/10/2024, apenas consta a nossa "nota" de classificação (65 pontos);

Considerando que, pelo edital 018/2024, estão elencados 10 critérios de análise/avaliação/pontuação com as possíveis notas ZERO, CINCO e DEZ;

Considerando que no dia 25 de outubro de 2024 protocolamos ofício 35/2024 solicitando conhecimento e explicações das notas recebidas para cada item do edital (protocolo Nº 53033/2024);

Considerando que no dia 28 de outubro enviamos ofício Nº 36/2024 que tratava de recurso sobre a decisão;

Considerando que a resposta ao nosso protocolo 53033/2024 só foi atendida na data de ontem e às 18h03 (print abaixo);

Considerando que entendemos ter direito de realizar recurso na data de hoje tendo em consideração as notas dadas à entidade;

Solicitamos que o presidente da comissão de análise e julgamento reconsidere a pontuação dos itens que receberam baixa (ZERO) em nossa avaliação, conforme segue:

Item 01 – Detalhamento da Aplicação dos recursos.

a) "***Obs.:*** *Não foram detalhados os itens a serem adquiridos em diversas naturezas de despesa, dificultando a análise da aplicação do recurso com as metas/ações/objetivos propostos*" . De acordo no nosso PLANO DE TRABALHO enviado por email a esta SMDH, nas páginas 27, 28 e 29, todas as naturezas/códigos estão devidamente

Autenticidade : 5ZTJ4XS74ZZXMHQ2BF(verificado em : 19/12/2024 17:02)

explicadas com a ÚNICA exceção o código ***3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Alimentos*** *(R$ 2.000,00) porque é impossível lhe afirmar, NESTE MOMENTO, se irei comprar Tomate, Cebola, Arroz, Feijão ou qualquer outro produto. As compras de Gêneros alimentícios não podem ser ANTECIPADAS conforme está sendo exigido de nossa instituição.*

b) No ITEM VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO "repetiram-se as mesmas naturezas de despesa em todos os projetos..."
Senhores, evidentemente que tenho que repetir as naturezas de despesas porque serão utilizados com as profissionais e por TODAS AS CRIANÇAS independentemente do convênio (Educação ou Assist. Social). As naturezas "repetidas" são referentes à: Salários, 13º Salário, Férias, FGTS, INSS, Alimentos, Brinquedos para o parque e ainda colocamos a Base do parquinho;

c) Natureza 3.3.90.39.16.00 enquadra-se em Outras Despesas Correntes. – Senhores, *tenho certeza de que esse tipo de "erro" não é suficientemente justo para nos dar ZERO neste critério de avaliação*.

Item 8- Análise das condições de articulação e impactos da Proposta

a) *Cita apenas recursos da Assistência Social* - "...recursos próprios para a manutenção de projetos voltados à política de Assistência Social."
Senhores, textualmente nos faltou a escrita sobre a EDUCAÇÂO, entretanto, em nosso Plano de Trabalho, há um detalhamento de todos os projetos voltados na Assistência Social e de Educação além de que, tal observação *NÃO CONSTA na diligência DOS SENHORES do dia 18 de outubro (ofício 01/2024)*, portanto, não pudemos corrigir tonando "injusta" tal pontuação.

b) Além disso, na resposta da diligência afirmaram: "Destacamos a expressividade do número de atendidos pela rede socioassistencial privada e não há como garantir o atendimento às crianças e adolescentes que são usuários da Política de Assistência Social nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sem o cofinanciamento governamental para que haja a garantia destes atendimentos.".

Senhores, ocorreu um equívoco na interpretação de texto por parte dos senhores. *A primeira parte* deste texto trata-se de uma EVIDÊNCIA ou CONSTATAÇÃO de que, o poder público municipal não tem condições de efetuar os atendimentos que precisam ser realizados em nossa cidade e que, este atendimento, é realizado pela rede privada. Na segunda parte deste texto

Autenticidade : 5ZTJ4XS74ZZXMHQ2BF(verificado em : 19/12/2024 17:02)

Ledi Maas
LIONS
Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions
Rua Olívia Leonardi, 61- 85909 628 Centro, Toledo/PR
CNPJ: 78.116.217/0001-59 Fone: (45) 3252 4021
cbledimaas@yahoo.com.br

(parte em cor verde) estamos *AFIRMANDO que necessitamos o cofinanciamento do poder público* para podermos realizar o atendimento, portanto e, novamente, a nota ZERO não se justifica.

Nossa instituição participa deste programa desde o primeiro ano de sua criação e nunca tivemos problema na execução dos recursos do povo Toledano, transferidos por este programa e, portanto, por erro ou esquecimento de nossa parte de uma ou duas palavras a desclassificação é injusta.

Para encerrar, repito, a importância destes recursos para a continuidade de nossas atividades enquanto INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS.

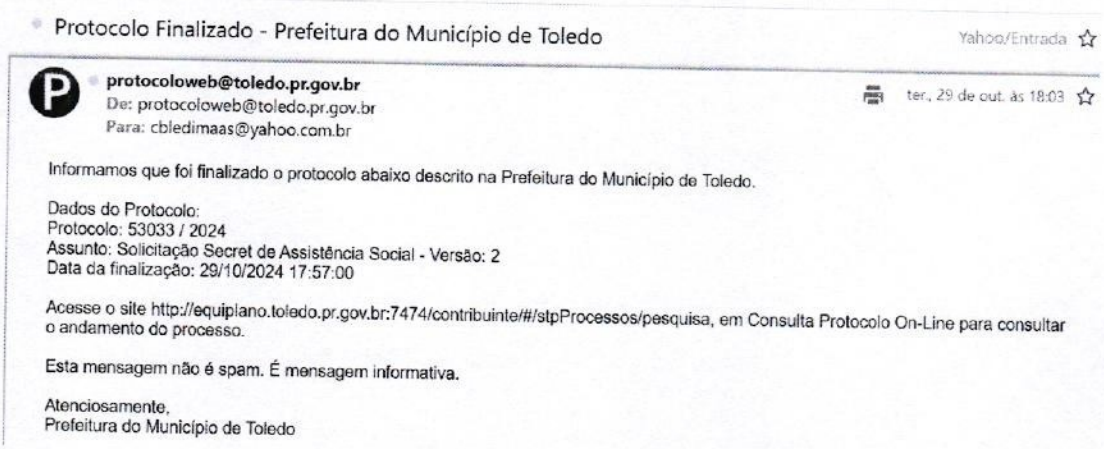

Protocolo Finalizado - Prefeitura do Município de Toledo — Yahoo/Entrada

protocoloweb@toledo.pr.gov.br
De: protocoloweb@toledo.pr.gov.br
Para: cbledimaas@yahoo.com.br
ter., 29 de out. às 18:03

Informamos que foi finalizado o protocolo abaixo descrito na Prefeitura do Município de Toledo.

Dados do Protocolo:
Protocolo: 53033 / 2024
Assunto: Solicitação Secret de Assistência Social - Versão: 2
Data da finalização: 29/10/2024 17:57:00

Acesse o site http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/pesquisa, em Consulta Protocolo On-Line para consultar o andamento do processo.

Esta mensagem não é spam. É mensagem informativa.

Atenciosamente,
Prefeitura do Município de Toledo

Encerro, agradecendo vossa atenção e colaboração e colocando-me à sua disposição para qualquer esclarecimento que julgarem necessário.

Toledo (PR), 30 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CLAUDIO PEREIRA
Data: 30/10/2024 13:27:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Cláudio Pereira
Presidente

Autenticidade : 5ZTJ4XS74ZZXMHQ2BF(verificado em : 19/12/2024 17:02)

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Ata n° 003/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos — Toledo, 23 de outubro de 2024.

Ata 03/2024 – No dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos do Chamamento Público Nº 018/2024 reuniu-se na Sala 02 da Escola de Governo Municipal do Município de Toledo-Paraná, com a presença dos seguintes membros: Marcelo Andreas Mendes, Wellington Cassio Barbosa da Silveira; Ruan Diego Rodrigues Moreira, Tatiane Vanilse Dreier e Franz Menegasso e Samara Villas Boas Gobbi, como ouvinte. Nessa reunião, os membros da referida Comissão analisaram a respostas das diligências encaminhadas através do Ofício n° 01/2024 para a proponente **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MASS – LIONS**, inscrita no CNPJ sob o n° 78.116.217/0001-59. A respeito das solicitações, foram atendidas parcialmente. Ademais a avaliou-se a proposta conforme a alínea "c" do item 11.2 do Edital Nº 018/2024:

"1-O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?
NOTA: *00*
Obs.: *Não foram detalhados os itens a serem adquiridos em diversas naturezas de despesa, dificultando a análise da aplicação do recurso com as metas/ações/objetivos propostos. No ITEM VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO repetiram-se as mesmas naturezas de despesa em todos os projetos, além do mesmo RH para políticas de assistência social e educação. Plano de aplicação ajustado parcialmente. Natureza 3.3.90.39.16.00 enquadra-se em Outras Despesas Correntes.*

3-Há nexo entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade apresentada através do Diagnóstico?
NOTA: 05
Obs.: *A compatibilidade entre a proposta e as metas/ações/objetivos foi considerada razoável pela comissão.*

4-A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas?
NOTA: *10*

5-A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação?
NOTA: *05*
Obs.: *A metodologia foi considerada razoável pela comissão, citam as duas políticas setorias propostas mas não se aprofundam na política de educação.*

6-O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivos da proposta?
NOTA: *10*

7-A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto?
NOTA: *10*

8- Análise das condições de articulação e impactos da Proposta.
NOTA: *00*
Obs.: *Anexo 09 cita apenas a existência de recursos próprios para a manutenção de projetos voltados a política de Assistência Social, não cita a política de Educação. Além disso, na resposta da diligência afirmaram: "Destacamos a expressividade do número de atendidos pela rede socioassistencial privada e não há como garantir o atendimento às crianças e adolescentes que são usuários da Política de Assistência Social nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,*

Autenticidade : 5ZTJ4XS74ZZXMHQ2BF(verificado em : 19/12/2024 17:02)

sem o cofinanciamento governamental para que haja a garantia destes atendimentos." *Tal trecho contraria o disposto o Anexo 09.*

9-A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil?

NOTA: *05*

Obs.: *O diagnóstico foi considerado mediano pela comissão.*

10-A Proposta apresenta indicadores quantitativos e qualitativos condizentes com as metas/ações/objetivos propostos?

NOTA: *10*

NOTA TOTAL: 65"

Elaborado o Ofício n° 002/2024 - Comissão de Análise e Seleção de Projetos, sobre o Resultado Preliminar referente a Etapa 1 do Chamamento Público 018/2024 que será encaminhado para publicação em Diário Oficial do Município. A reunião foi encerrada ao meio dia.

Franz Menegasso	Marcelo Andreas Mendes
Wellington Cassio Barbosa da Silveira	Samara Villas Boas Gobbi
Tatiane Vanilse Dreier	Ruan Diego Rodrigues Moreira

Autenticidade : 5ZTJ4XS74ZZXMHQ2BF(verificado em : 19/12/2024 17:02)

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Ofício n° 004/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos Toledo, 01 de novembro de 2024.

Ao Senhor
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA
Presidente do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 37/2024, tramitado sob nº de protocolo nº 53777/2024.

1. Após análise do recurso apresentado, a comissão manteve a nota atribuída à avaliação do plano de trabalho e documentos do envelope 1.

2. Além disso, em relação à afirmação de que a entidade necessita do repasse para a continuidade das atividades ofertadas, destacamos que o recurso proveniente do Edital de Chamamento Público nº 18/2024 é de natureza **complementar**, não destinado à manutenção integral das atividades. Esclarecemos, ainda, que conforme descrito no Anexo 9 do edital, é requisito essencial que a entidade disponha de recursos próprios para a continuidade dos projetos, especialmente aqueles voltados à promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Atenciosamente,

-Assinatura eletrônica-
Kaira Carla Sikora
Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos
Portaria nº 488, de 21 de agosto de 2024

Inserido por KAIRA CARLA SIKORA em: 01/11/2024 17:35:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 01/11/2024 17:35:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 2b393896-af80-491e-98e0-285616af8623

Assinaturas

0380

equiplano

Documento: 40281/2024 - Oficio 004 2024 - resposta de recurso.pdf
Data: 01/11/2024 17:35:24

Assinatura avançada realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 01/11/2024 17:35:38.

equiplano

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com o código 2b393896-af80-491e-98e0-285616af8623

Inserido por KAIRA CARLA SIKORA em: 01/11/2024 17:35:24. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 01/11/2024 17:35:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 2b393896-af80-491e-98e0-285616af8623

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Ofício n° 005/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos Toledo, 05 de novembro de 2024

A Senhora
FABIANA TRENTO
Chefe de Gabinete

Com Cópia:
Ao Senhor
CLEBERSON BELINO JORGE
Diretor de Comunicação Social
Toledo-PR

Assunto: Publicação em órgão oficial referente Resultado Final do Chamamento Público nº 018/2024

1. Considerando o Edital de Chamamento Público Nº 018/2024 do Município de Toledo, que teve por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento, com base na Lei 13.019 e suas alterações e pelo Decreto Municipal 985/2016 e suas alterações.

2. Considerando as análises realizadas por parte da Comissão de Análise e Seleção de Projetos e a publicação do Resultado Preliminar do referido Edital de Chamamento;

3. Solicita-se a publicação no órgão oficial do município em edição na quarta-feira dia 06/11/2024 a homologação do Resultado Final do Chamamento Público 018/2024 – OSC's habilitadas/desabilitadas para celebração de parceria - Publicação do resultado final.

Atenciosamente,

MARCELO ANDREAS MENDES
Secretário da Comissão de Análise e Seleção de Projetos
Portaria Nº 488 de 21 de agosto de 2024

Inserido por MARCELO ANDREAS MENDES em: 05/11/2024 15:05:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 05/11/2024 15:06:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6107a64c-957e-47cc-b155-0c8991994ed7

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

EDITAL DO RESULTADO FINAL
REF: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 018/2024 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

1. Considerando que o município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tornou público o Edital de Chamamento Público 018/2024 às Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que compõem a Rede Municipal de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente, para apresentação de propostas com a finalidade de executar projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente a serem cofinanciados com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes da arrecadação da Campanha do Imposto de Renda.

2. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao Edital de Chamamento Público nº 018/2024 constituída pela Portaria n°488 de 21 de agosto de 2024, após as análises dos Planos de Trabalho e Documentação apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 018/2024, COMUNICA aos proponentes interessados o Resultado Final referente ao Chamamento Público 018/2024, conforme segue anexo.

4. Em caso de dúvidas consultar o Edital de Chamamento Público 018/2024, o qual está disponível sítio eletrônico oficial do município.

Toledo, 05 de novembro de 2024.

MARCELO ANDREAS MENDES
Secretário da Comissão de Análise e Seleção de Projetos
Portaria Nº 488 de 21 de agosto de 2024

Inserido por MARCELO ANDREAS MENDES em: 05/11/2024 15:05:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 05/11/2024 15:06:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6107a64c-957e-47cc-b155-0c8991994ed7

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 018/2024 – OSC's HABILITADAS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Nome	CNPJ	Projeto	Situação
Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions	78.116.217 – 0001-59	Brincando e Recriando; Hábitos Saudáveis e Sustentáveis; Eu penso; Arte, Cultura e Literatura; Fortalecendo Vínculos; Conhecer para Interagir; Identidade e Autonomia; Corpo e Movimento; Linguagem oral e escrita; Natureza e Sociedade; Música; Artes Visuais.	NÃO HABILITADA
GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional	05.653.393/0042-24	Projeto Jogada Certa	NÃO HABILITADA

Comissão de Análise e Seleção de Projetos
Portaria Nº 488 de 21 de agosto de 2024

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

0383

Inserido por MARCELO ANDREAS MENDES em: 05/11/2024 15:05:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 05/11/2024 15:06:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6107a64c-957e-47cc-b155-0c8991994ed7

0384

Documento: 40600/2024 - Ofício 005 2024 - RESULTADO FINAL.pdf
Data: 05/11/2024 15:05:50

Assinatura avançada realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 05/11/2024 15:06:15.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com o código 6107a64c-957e-47cc-b155-0c8991994ed7

Inserido por MARCELO ANDREAS MENDES em: 05/11/2024 15:05:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 05/11/2024 15:06:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6107a64c-957e-47cc-b155-0c8991994ed7

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 06 de novembro de 2024 | Edição nº 4138 | Página 54 de 114

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Ofício nº 005/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos Toledo, 05 de novembro de 2024

A Senhora
FABIANA TRENTO
Chefe de Gabinete

Com Cópia:
Ao Senhor
CLEBERSON BELINO JORGE
Diretor de Comunicação Social
Toledo-PR

Assunto: Publicação em órgão oficial referente Resultado Final do Chamamento Público nº 018/2024

1. Considerando o Edital de Chamamento Público Nº 018/2024 do Município de Toledo, que teve por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento, com base na Lei 13.019 e suas alterações e pelo Decreto Municipal 985/2016 e suas alterações.

2. Considerando as análises realizadas por parte da Comissão de Análise e Seleção de Projetos e a publicação do Resultado Preliminar do referido Edital de Chamamento;

3. Solicita-se a publicação no órgão oficial do município em edição na quarta-feira dia 06/11/2024 a homologação do Resultado Final do Chamamento Público 018/2024 – OSC's habilitadas/desabilitadas para celebração de parceria - Publicação do resultado final.

Atenciosamente,

MARCELO ANDREAS MENDES
Secretário da Comissão de Análise e Seleção de Projetos
Portaria Nº 488 de 21 de agosto de 2024

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por MARCELO ANDREAS MENDES em: 05/11/2024 15:05:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 05/11/2024 15:06:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6107a64c-957e-47cc-b155-0c8991994ed7

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX | Toledo, 06 de novembro de 2024 | Edicão nº 4138 | Página 55 de 114

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

EDITAL DO RESULTADO FINAL
REF: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 018/2024 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

1. Considerando que o município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tornou público o Edital de Chamamento Público 018/2024 às Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que compõem a Rede Municipal de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente, para apresentação de propostas com a finalidade de executar projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente a serem cofinanciados com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes da arrecadação da Campanha do Imposto de Renda.

2. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao Edital de Chamamento Público nº 018/2024 constituída pela Portaria nº488 de 21 de agosto de 2024, após as análises dos Planos de Trabalho e Documentação apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas no fornecimento do objeto do Chamamento Público nº 018/2024, COMUNICA aos proponentes interessados o Resultado Final referente ao Chamamento Público 018/2024, conforme segue anexo.

4. Em caso de dúvidas consultar o Edital de Chamamento Público 018/2024, o qual está disponível sítio eletrônico oficial do município.

Toledo, 05 de novembro de 2024.

MARCELO ANDREAS MENDES
Secretário da Comissão de Análise e Seleção de Projetos
Portaria Nº 488 de 21 de agosto de 2024

Inserido por MARCELO ANDREAS MENDES em: 05/11/2024 15:05:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 05/11/2024 15:06:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6107a64c-957e-47cc-b155-0c8991994ed7

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 018/2024 – OSC's HABILITADAS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Nome	CNPJ	Projeto	Situação
Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – Lions	78.116.217 – 0001-59	Brincando e Recriando; Hábitos Saudáveis e Sustentáveis; Eu penso; Arte, Cultura e Literatura; Fortalecendo Vínculos; Conhecer para Interagir; Identidade e Autonomia; Corpo e Movimento; Linguagem oral e escrita; Natureza e Sociedade; Música; Artes Visuais.	NÃO HABILITADA
GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional	05.653.393/0042-24	Projeto Jogada Certa	NÃO HABILITADA

Comissão de Análise e Seleção de Projetos
Portaria Nº 488 de 21 de agosto de 2024

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por MARCELO ANDREAS MENDES em: 05/11/2024 15:05:50. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 05/11/2024 15:06:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6107a64c-957e-47cc-b155-0c8991994ed7

Município de Toledo

0388

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 50608 / 2024

Requerente: **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS**

Assunto: **Solicitação Depto de Licitações e Contratos - Versão: 2**

Abertura: **11/10/2024 às 15:04**

Endereço: **RUA OLIVIA LEONARDI** Número: **061**

CNPJ: **78.116.217/0001-59**

CEP: **85909628** Telefone: **4532524021** Celular:

Descrição do Requerimento

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 018/2024
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
ENVELOPE N° 02- DOCUMENTAÇÃO

Nestes termos,
Pede deferimento.

Toledo, 11 de Outubro de 2024.

WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA
Protocolista

CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL
Requerente

Tramitação do Processo

Equiplano

Processo: **50608/2024** Data: **11/10/2024 15:04** Situação: **Concluído**

Requerente: **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-** Documento: **78.116.217/0001-59**

Contato: **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCACAO INFANTIL LEDI MAAS-LIONS - Tel: 4532524021 -**

Assunto: **Solicitação Depto de Licitações e Contratos - Versão: 2**

Descrição: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 018/2024
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
ENVELOPE N° 02- DOCUMENTAÇÃO

0389

Ocorrência: 4 Data: 02/12/2024 15:00:00 Previsão: 16/12/2024

De: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA Para: ROSANA APARECIDA DO PRADO

Etapa: Arquivo do documento no Protocolo Confirmação: não

Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: CONCLUÍDO] Considerando o resultado do Envelope 1, p envelope 2 não foi aberto. Em decorrência disso, a Organização da Sociedade Civil deverá retirar o envelope 2 no setor de protocolo, a partir de 03/12/2024, no horário de funcionamento do Paço Municipal.

Ocorrência: 3 Data: 02/12/2024 14:41:00 Previsão: 09/12/2024

De: ANDRE DALLA VECCHIA Para: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA

Etapa: Encaminha a Solicitação Confirmação: não

Descrição: Conforme solicitação.

Ocorrência: 2 Data: 14/10/2024 11:08:00 Previsão: 21/10/2024

De: NATHANA SANT ANA RIBEIRO Para: ANDRE DALLA VECCHIA

Etapa: Encaminha a Solicitação Confirmação: não

Descrição: Ao pregoeiro.

Ocorrência: 1 Data: 11/10/2024 15:04:00 Previsão: 18/10/2024

De: ROSANA APARECIDA DO PRADO Para: ELVIS DA SILVA

Etapa: Analise da Solicitação Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Autenticidade : 5ZTJ4XS7XZJXM8R29B(verificado em : 19/12/2024 16:32)

Município de Toledo

0390

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 51408 / 2024

Requerente: **GERACAO DE EMPREGO E RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Assunto: **Solicitação Depto de Licitações e Contratos - Versão: 2**

Abertura: **16/10/2024 às 16:33**

Endereço: **RUA EBANO PEREIRA** Número: **44**

CNPJ: **05.653.393/0001-56**

CEP: **85410240** Telefone: **(41) 3039-6599** Celular:

Descrição do Requerimento

Chamamento público n°018/2024
Envelope 1- da proposta/ plano de trabalho
Envelope 2- da documentação/ habilitação

Nestes termos,
Pede deferimento.

Toledo, 16 de Outubro de 2024.

WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA
Protocolista

GERACAO DE EMPREGO E RENDA E APOIO AO
Requerente

Tramitação do Processo

0391

Equiplano

Processo: **51408/2024** Data: **16/10/2024 16:33** Situação: **Concluído**

Requerente: **GERACAO DE EMPREGO E RENDA E APOIO AO** Documento: **05.653.393/0001-56**

Contato: **GERACAO DE EMPREGO E RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - Tel: (41) 3039-6599**

Assunto: **Solicitação Depto de Licitações e Contratos - Versão: 2**

Descrição: Chamamento público n°018/2024
Envelope 1- da proposta/ plano de trabalho
Envelope 2- da documentação/ habilitação

Ocorrência: 3 Data: 04/12/2024 15:37:00 Previsão: 18/12/2024

De: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA Para: FERNANDA MICHELLE DA SILVA VOLANICK

Etapa: Arquivo do documento no Protocolo Confirmação: não

Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: CONCLUÍDO] Considerando o resultado do Envelope 1, o envelope 2 não foi aberto. Em decorrência disso, a Organização da Sociedade Civil deverá retirar o envelope 2 no setor de protocolo, a partir de 05/12/2024, no horário de funcionamento do Paço Municipal.

Ocorrência: 2 Data: 03/12/2024 08:12:00 Previsão: 10/12/2024

De: ELVIS DA SILVA Para: WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA

Etapa: Encaminha a Solicitação Confirmação: não

Descrição: Encaminhando conforme solicitado.

Ocorrência: 1 Data: 16/10/2024 16:33:11 Previsão: 23/10/2024

De: FERNANDA MICHELLE DA SILVA VOLANICK Para: ELVIS DA SILVA

Etapa: Analise da Solicitação Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Autenticidade : 5ZTJ4XS7TZJXM8BMQU(verificado em : 19/12/2024 17:20)

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Ofício nº 006/2024 Comissão de Análise e Seleção de Projetos Toledo, 05 de novembro de 2024

Ilma. Senhora,
Iris Damian Scuzziatto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Assunto: Comunicado do Resultado Final do Chamamento Público Edital nº 018/2024.

1. A Comissão de Seleção e Análise instituída pela Portaria N°488 de 21 de agosto de 2024 comunica que as propostas apresentadas através do Edital de Chamamento Público 018/2024 não foram habilitadas. Após o processo de análise e avaliação das propostas submetidas, verificou-se que as mesmas não atenderam integralmente aos critérios estabelecidos no referido edital, inviabilizando, portanto, a continuidade na fase de habilitação.

2. Solicita-se a apresentação desta informação mencionada acima em reunião do CMDCA para ciência deste conselho.

Atenciosamente,

MARCELO ANDREAS MENDES
Secretário da Comissão de Análise e Seleção de Projetos
Portaria Nº 488 de 21 de agosto de 2024

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por MARCELO ANDREAS MENDES em: 05/11/2024 15:14:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 05/11/2024 15:14:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8fe35abb-e1c5-4583-a55c-dc9c75c4fef3

equiplano

Documento: 40602/2024 - Ofício 006 2024 - resultado CMDCA.pdf
Data: 05/11/2024 15:14:21

Assinatura avançada realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 05/11/2024 15:14:28.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 8fe35abb-e1c5-4583-a55c-dc9c75c4fef3

Inserido por MARCELO ANDREAS MENDES em: 05/11/2024 15:14:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 05/11/2024 15:14:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8fe35abb-e1c5-4583-a55c-dc9c75c4fef3